



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM



DECISÃO AOS RECURSOS INTERPOSTOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



PARECER DO RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2023.12.19.0012
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM MOTORISTA, PARA ATENDER AOS MÚLTIPLOS SERVIÇOS DEMANDADOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS QUE COMPÕEM ESSA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA.

RECORRENTES: MG EMPREENDIMENTOS LTDA, T. NEVES C. SERVIÇOS E MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA.

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pelas licitantes MG EMPREENDIMENTOS LTDA, T. NEVES C. SERVIÇOS E MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA, com fundamento no item 12 do Edital, respaldado na Lei nº 8.666/93, por meio de seus representantes legais, em face da decisão da Pregoeira que julgou os documentos de PROPOSTA e HABILITAÇÃO, referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 061/2023.

Em tempo, informamos que a Pregoeira, se ateu aos itens apontados no recurso, não entrando no mérito das fases já concluídas. Informamos também que o objeto de todos os recursos apresentados são direcionados a uma única participante, vencedora do item 01 deste certame, centralizaremos a decisão em um único ato e documento, analisando todos os pontos levantados pelos recursos apresentados em respeito aos princípios da economia processual e eficiência.

I. DA TEMPESTIVIDADE

Em virtude de as empresas recorrentes terem manifestado a intenção de recurso dentro do prazo de 30 (trinta) minutos no sistema do Pregão Eletrônico-Licitanet, sendo esta aceita pela Pregoeira. As recorrentes anexaram seus recursos, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis preconizado no item 12.3. do Edital, e reconhecemos que as peças

4



recursais interpostas são TEMPESTIVAS. Assim, a Pregoeira CONHECE o Recurso Administrativo ora apresentado.

II. DO PEDIDO DA RECORRENTE

Sobre os argumentos apresentados, iremos enumerar cada ponto para melhor compreensão e resposta a tais.

- a) **NOTAS EXPLICATIVAS DESCONFORMES;**
- b) **CAPITAL SOCIAL DIVERGENTE ENTRE O CONTRATO SOCIAL E O BALANÇO;**
- c) **NÃO APRESENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE CERTIDÃO ÚNICA;**
- d) **COMPOSIÇÃO DE CUSTOS;**
- e) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA GENÉRICO;**
- f) **VERACIDADE DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA.**

III. DA ANÁLISE DO RECURSO

a) NOTAS EXPLICATIVAS DESCONFORMES:

Em sua peça recursal a participante T. NEVES C. SERVIÇOS alega:

Inicialmente, grifamos que o presente recurso administrativo versa sobre a incorreta aceitação da habilitação das Empresas JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA, Pelos Seguintes Motivos,

- Notas Explicativas Genéricas, por que essas notas aí seriam para demonstrar em texto o DRE

De início, devemos lembrar alguns princípios norteadores das licitações, primeiramente citando o da **vinculação ao instrumento convocatório**.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



O princípio da vinculação ao instrumento convocatório é corolário do princípio da legalidade e da objetividade das determinações habilitatórias. Ele impõe à Administração e ao licitante a observância das normas estabelecidas no Edital de forma objetiva, mas sempre velando pelo princípio da competitividade.

Dessa maneira é princípio que vincula tanto a Administração quanto os interessados, desde que, como salientado, as regras editalícias estejam em conformidade com a lei e a Constituição. Conforme o art. 3º da Lei nº 8.666/93, a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Ante o exposto, convém ressaltar inicialmente que o Edital, seus anexos, bem como todos os atos praticados pela Administração Pública, passaram pelo rigoroso crivo jurídico do Município, tendo respaldo quanto aos requisitos de legalidade das disposições ali contidas.

O Decreto 10.024/2019, que regulamenta a lei 10.520/2002 responsável por instituir a modalidade denominada Pregão, menciona em seu Art. 2º:

Art. 2. O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

Os princípios da vantajosidade, finalidade, razoabilidade e competitividade nas licitações são alguns dos princípios que regem os processos de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



contratação pública no Brasil. Eles visam garantir que a Administração Pública obtenha a melhor proposta para atender ao interesse coletivo.

O princípio da vantajosidade significa que a Administração deve escolher a proposta que ofereça a melhor relação custo-benefício para o cumprimento do objeto contratado. A vantajosidade não se limita ao aspecto financeiro, mas também envolve critérios técnicos, ambientais e sociais.

O princípio da finalidade significa que a licitação deve ter um objetivo claro e definido, que atenda ao interesse público e à necessidade da Administração. A finalidade deve ser compatível com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência.

O princípio da razoabilidade significa que a Administração deve agir com bom senso e proporcionalidade na condução da licitação. A razoabilidade impede que sejam adotadas exigências excessivas ou desnecessárias que possam restringir a participação dos interessados ou comprometer o caráter competitivo do certame.

O princípio da competitividade significa que a licitação deve ser aberta à participação de todos os interessados que preencham os requisitos estabelecidos no edital. O princípio da competitividade visa ampliar as opções de escolha da Administração e garantir a proposta mais vantajosa para o interesse público.

Desta forma, seria no mínimo desproporcional a inabilitação de uma participante, pelo fato de as “notas explicativas” apresentadas, não estarem de uma forma “correta”. Seguindo o julgamento objetivo, e que o documento apresentado deve comprovar uma condição fim, não a formatação meio, seria absurdo uma decisão extrema desta forma.

É o sentido que se extrai do Acórdão 2.521/2003-TCU-Plenário, in verbis: *“atente para o disposto no art. 43, §3º, abstendo-se, em consequência, de inabilitar ou desclassificar empresas em virtude de detalhes irrelevantes ou que possam ser supridos pela diligência autorizada por lei, e uma vez que as possíveis discordâncias apresentadas, não ensejam prejuízo material, não comprometendo assim os documentos”*.

✱



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



Insta destacar que a orientação do Superior Tribunal de Justiça é no sentido de que *“As regras do edital de procedimento licitatório devem ser interpretadas de modo que, sem causar qualquer prejuízo à administração e aos interessados no certame, possibilitem a participação do maior número possível de concorrentes, a fim de que seja possibilitado se encontrar, entre várias propostas, a mais vantajosa”*. (RESP nº 512.179-pr, rel. Min. Franciulli Netto).

Seria excessivamente rigoroso inabilitar uma empresa unicamente pela formatação utilizada pelo profissional contratado para produzir o documento. No caso em questão, forma apresentada não invalida a sua validade nem implica a perda da condição de capacidade econômica-financeira pré-existente da participante. A jurisprudência pátria tem se posicionado de forma a considerar a substância e a veracidade das informações apresentadas, em detrimento de formalismos que não comprometam a lisura e a idoneidade do processo licitatório.

Desta forma, não é aceita essa razão apresentada.

b) CAPITAL SOCIAL DIVERGENTE ENTRE O CONTRATO SOCIAL E O BALANÇO

É citado na peça recursal pela recorrente MG EMPREENDIMENTOS LTDA:

Ademais, é impetuoso destacar que o Balanço patrimonial da recorrida não reflete a realidade econômico-financeira da licitante, vez que suas certidões simplificadas demonstram um capital social de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), todavia, o balanço só demonstra a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme observado no Anexo III desta peça recursal.

Entendemos que no ímpeto de excluir outra participante, a licitante não observa os documentos apresentados, com o devido cuidado. Analisando a certidão específica apresentada, fica claro que a alteração do capital social foi realizada no ano de

A



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



2023 e o balanço apresentado é referente ao ano de 2022. Não prosperando assim a alegação apresentada.

Certidão Específica

Ato/Evento	Data Aprovação	Nº Aprovação	Data Assinatura
CONTRATO - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	14/01/2020	23201970677	07/01/2020
BALANÇO	18/02/2020	5394361	17/02/2020
ALTERAÇÃO - ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL - ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) - ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	08/05/2020	5416477	28/04/2020
MEDIDA ADMINISTRATIVA - ARQUIVAMENTO DE PROCURAÇÃO ENVIADA PELO TABELIONATO DE NOTAS (IN 28/DREI)	23/11/2020	5492577	23/11/2020
MEDIDA ADMINISTRATIVA - ARQUIVAMENTO DE PROCURAÇÃO ENVIADA PELO TABELIONATO DE NOTAS (IN 28/DREI)	23/11/2020	5492578	23/11/2020
BALANÇO	15/04/2021	5561239	14/04/2021
BALANÇO	05/05/2022	5794649	04/05/2022
ALTERAÇÃO - ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL - ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	24/06/2022	5825796	21/06/2022
ALTERAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO - ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL - ALTERAÇÃO DO TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) - ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR - SAÍDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR	04/08/2022	5849740	01/08/2022
ALTERAÇÃO - ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL - ALTERAÇÃO DE SOCIO/ADMINISTRADOR - ALTERAÇÃO DO TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) - PROCURAÇÃO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO) - ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	17/02/2023	6044808	10/02/2023
BALANÇO	03/05/2023	6120234	31/12/2022
ALTERAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO - PROCURAÇÃO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO) - ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR - SAÍDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR	25/08/2023	6243656	17/08/2023

c) NÃO APRESENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE CERTIDÃO ÚNICA

É citado na peça recursal pela recorrente MG EMPREENDIMENTOS LTDA:

Ainda no tocante à não vinculação ao instrumento convocatório, a licitante desrespeitou os subitens 11.11.6.3 e 11.11.7.3, que tratam sobre a obrigação dos licitantes em comprovar quando a regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal ser feita por meio de uma única certidão, é ônus da empresa comprovar a documentação hábil dessa condição, como vistos a seguir: (...) Sob essa égide, o Anexo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



II trás o recorte da documentação da recorrida, a qual apresentou as certidões únicas, mas não apresentou documentação hábil de tal feito

No Acórdão do TCU nº 1.795/2015-Plenário, ele já decidiu que é *“irregular a inabilitação de licitante em razão de ausência de informação exigida pelo edital, quando a documentação entregue contiver de maneira implícita o elemento supostamente faltante e a Administração não realizar a diligência”*.

Em conformidade com a faculdade acima estatuída e em havendo alguma falha formal, omissão ou obscuridade nos documentos de habilitação e/ou na proposta, há um poder-dever por parte da Comissão de Licitação em realizar a diligência, superando-se o dogma do formalismo excessivo e prestigiando a razoabilidade e a busca pela eficiência, ampliação da competitividade e a proposta mais vantajosa para a Administração. Em seu art. 43, §3º, dispõe a Lei nº 8.666/1993 ser *“facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta”*.

De fato, é entendimento consolidado do Poder Judiciário que o procedimento licitatório não deve ser excessivamente formalista, a ponto de desvirtuar sua finalidade essencial e transformá-lo em uma mera formalidade sem sentido. Ao contrário, a licitação deve ser compreendida como um instrumento que busca garantir a eficiência na contratação pública, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. Esse entendimento é respaldado por diversas decisões do Supremo Tribunal Federal (STF) e do Superior Tribunal de Justiça (STJ), as quais têm reiteradamente destacado a importância de se privilegiar a substância sobre a forma no âmbito dos certames licitatórios., verbis:

“Se a irregularidade praticada pela licitante vencedora, que não atendeu a formalidade prevista no edital licitatório, não lhe trouxe vantagem nem implicou prejuízo para os demais participantes, bem como se o vício apontado não interferiu no julgamento objetivo da

A



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



proposta, não se vislumbrando ofensa aos demais princípios exigíveis na atuação da Administração Pública, correta é a adjudicação do objeto da licitação à licitante que ofereceu a proposta mais vantajosa, em prestígio do interesse público, escopo da atividade administrativa. (grifamos)

Eis julgados do Superior Tribunal de Justiça acerca do tema:

“Não se pode perder de vista que a licitação é instrumento posto à disposição da Administração Pública para a seleção da proposta mais vantajosa. Portanto, selecionada esta e observadas as fases do procedimento, prescinde-se do puro e simples formalismo, invocado aqui para favorecer interesse particular, contrário à vocação pública que deve guiar a atividade do administrador. (STJ - ROMS 200000625558, rel. Min. José Delgado, publicado no DJ de 18/03/2002, p. 174)

E também:

“Consoante ensinam os juristas, o princípio da vinculação ao edital não é "absoluto", de tal forma que impeça o Judiciário de interpretar-lhe, buscando-lhe o sentido e a compreensão e escoimando-o de cláusulas desnecessárias ou que extrapolem os ditames da lei de regência e cujo excessivo rigor possa afastar, da concorrência, possíveis proponentes, ou que o transmude de um instrumento de defesa do interesse público em conjunto de regras prejudiciais ao que, com ele, objetiva a Administração. (STJ - MS 199700660931, rel. Min. Demócrito Reinaldo, publicado no DJ de 01/06/1998, p. 24). (grifamos)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



Aliás, a exemplo da Decisão nº 472/95 - Plenário, Ata nº 42/95 é farta a jurisprudência do TCU no sentido de relevar falhas e impropriedades formais dessa natureza. Tal tem sido o entendimento do Tribunal, em diversas assentadas, no sentido de que **‘não se anula o procedimento diante de meras omissões ou irregularidades formais na documentação ou nas propostas desde que, por sua irrelevância, não causem prejuízo à Administração ou aos licitantes’** (Decisão nº 178/96 - Plenário, Ata nº 14/96, Decisão nº 367/95 - Plenário - Ata nº 35/95, Decisão nº 681/2000 - Plenário, Ata nº 33/2000 e Decisão nº 17/2001 - Plenário, Ata nº 02/2001). (grifamos)

Fica evidente, com uma simples pesquisa e autenticação das certidões e pesquisas nos sites oficiais, chegar-se-á a informação pretendida, sendo desarrazoado a inabilitação por esse motivo.

Sobre legalidade, vinculação ao edital, instrumentalidade das formas, razoabilidade e isonomia, manifesta-se Zanotello:

Além disso, a obediência ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório deve ser analisada com muito critério. Formalidades excessivas ou desnecessárias na análise da licitação devem ser desconsideradas em prol do interesse público, mas tudo isso com muita cautela e razoabilidade, sem que se ofenda outro princípio da licitação já visto: o da isonomia.

Com efeito, a doutrina e a jurisprudência pátria têm defendido a atenuação dos excessivos rigores do art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, cogitando-se a flexibilização que não comprometam a habilitação ou a seriedade da proposta, no intuito de evitar o afastamento de licitantes que tenham condições de atender satisfatoriamente o objeto licitado, em privilégio ao princípio da competitividade, o qual é indispensável para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa ao interesse público.

O Tribunal da Cidadania, STJ, segue esta linha, vejamos:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



MANDADO DE SEGURANÇA.
ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PROPOSTA
TÉCNICA. INABILITAÇÃO. ARGÜIÇÃO DE
FALTA DE ASSINATURA NO LOCAL
PREDETERMINADO. ATO ILEGAL. EXCESSO
DE FORMALISMO. PRINCÍPIO DA
RAZOABILIDADE.

1. A interpretação dos termos do Edital não pode conduzir a atos que acabem por malferir a própria finalidade do procedimento licitatório, restringindo o número de concorrentes e prejudicando a escolha da melhor proposta.

2. O ato coator foi desproporcional e desarrazoado, mormente tendo em conta que não houve falta de assinatura, pura e simples, mas assinaturas e rubricas fora do local preestabelecido, o que não é suficiente para invalidar a proposta, evidenciando claro excesso de formalismo. Precedentes.

3. Segurança concedida.

(MS 5.869/DF, Rel. Ministra LAURITA VAZ, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 11.09.2002, DJ 07.10.2002 p. 163).

CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA. EXIGÊNCIA
EDITALÍCIA COM FORMALISMO EXCESSIVO.
INTERESSE MAIOR DA ADMINISTRAÇÃO E
DOS PRINCÍPIOS QUE REGEM O
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. INDEVIDA
INABILITAÇÃO DE CONCORRENTE.
ANULAÇÃO PARCIAL. PODER-DEVER DE
AUTOTUTELA DA ADMINISTRAÇÃO.
SENTENÇA CONFIRMADA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



1. "A interpretação dos termos do Edital não pode conduzir a atos que acabem por malferir a própria finalidade do procedimento licitatório, restringindo o número de concorrentes e prejudicando a escolha da melhor proposta" (STJ: MS n. 5.869/DF, Relatora Ministra Laurita Vaz, DJ de 07.10.2002).

2. Considerando que, consoante previsto pelo próprio órgão emitente, a utilização do Certificado de Regularidade do FGTS para os fins previstos em lei, está condicionada à verificação de autenticidade no site, uma vez verificada a autenticidade e a efetiva regularidade da empresa concorrente, configura excesso de formalismo a inabilitação da licitante que apresentou certificado com data de validade vencida, conforme reconheceu a própria Administração, havendo de prevalecer, no caso, o interesse público da melhor contratação.

3. Tendo em vista que, quanto ao comprovante de recolhimento da quantia de 5% (cinco por cento) da avaliação mínima, foi constatado que a empresa concorrente de fato havia apresentado o documento, tendo a comissão de licitação se equivocado quanto a sua falta, apresenta-se legítimo o ato da Administração que, no exercício do seu poder-dever de autotutela e em face da supremacia do interesse público, anulou o procedimento licitatório, na parte em que inabilitou a empresa por tal fundamento. 3. Sentença confirmada.

4. Apelação desprovida.

(TRF-1 - AC: 00200427320084013800 0020042-73.2008.4.01.3800, Relator: DESEMBARGADOR FEDERAL DANIEL PAES RIBEIRO, Data de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



Julgamento: 05/10/2015, SEXTA TURMA, Data de
Publicação: 26/10/2015 e-DJF1 P. 1705)

Gasparini versa em sua obra, que a flexibilização para ampliar a concorrência é salutar em situações específicas:

A solução deve estender-se a todas as modalidades de licitação porque representará ganho inestimável de segurança jurídica e de razoabilidade no julgamento, reduzindo o teor de gincana com que alguns tratam os procedimentos licitatórios, à procura de falhas formais ou de irrelevâncias que em nada afetam a substância do certame, para dele afastarem concorrentes que poderiam ser portadores de propostas vantajosas para a Administração e, por conseguinte, para os contribuintes. (Sessão Pública. GASPARINI, Diogenes (coord.) Pregão Presencial e eletrônico. Belo Horizonte: Editora Fórum, 2006, p. 114).

Na mesma vertente caminha o Supremo Tribunal Federal, consoante as palavras do Excelentíssimo Ministro Sepúlveda Pertence, observe:

Se de fato o edital é a 'lei interna' da licitação, deve-se abordá-lo frente ao caso concreto tal qual toda norma emanada do Poder Legislativo, interpretando-o à luz do bom senso e da razoabilidade, a fim de que seja alcançado seu objetivo, nunca se esgotando na literalidade de suas prescrições. Assim, a vinculação ao instrumento editalício deve ser entendida sempre de forma a assegurar o atendimento do interesse público, repudiando-se que se sobreponham formalismos desarrazoados. Não fosse assim, não seriam admitidos nem mesmos os vícios sanáveis, os quais, em algum ponto, sempre traduzem a infringência a alguma diretriz estabelecida pelo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



edital. (RMS 23.714/DF, 1ª Turma, publicado no DJ em 13/10/2000).

Observemos outras decisões no mesmo sentido:

ADMINISTRATIVO. RECURSO ESPECIAL EM MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. ALEGADA VIOLAÇÃO DOS ARTS. 28, III, E 41 DA LEI 8.666/93. NÃO-OCORRÊNCIA. HABILITAÇÃO JURÍDICA COMPROVADA. ATENDIMENTO DA FINALIDADE LEGAL. DOCTRINA. PRECEDENTES. DESPROVIMENTO.

1. A Lei 8.666/93 exige, para a demonstração da habilitação jurídica de sociedade empresária, a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (art. 28, III).

2. A RECORRIDA APRESENTOU O CONTRATO SOCIAL ORIGINAL E CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, DEVIDAMENTE AUTENTICADA, CONTENDO TODOS OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS À ANÁLISE DE SUA IDONEIDADE JURÍDICA (NOME EMPRESARIAL, DATA DO ARQUIVAMENTO DO ATO CONSTITUTIVO E DO INÍCIO DAS ATIVIDADES, OBJETO SOCIAL DETALHADO, CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO E ADMINISTRADORES).

3. INEXISTE VIOLAÇÃO DA LEI OU DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, PORQUANTO A RECORRIDA DEMONSTROU SUA CAPACIDADE JURÍDICA E ATENDEU, SATISFATORIAMENTE, À FINALIDADE DA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



REGRA POSITIVADA NO ART. 28, III, DA LEI 8.666/93.

4. A Administração Pública não pode descumprir as normas legais, tampouco as condições editalícias, tendo em vista o princípio da vinculação ao instrumento convocatório (Lei 8.666/93, art. 41). Contudo, RIGORISMOS FORMAIS EXTREMOS E EXIGÊNCIAS INÚTEIS NÃO PODEM CONDUZIR A INTERPRETAÇÃO CONTRÁRIA À FINALIDADE DA LEI, NOTADAMENTE EM SE TRATANDO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, DO TIPO MENOR PREÇO, NA QUAL A EXISTÊNCIA DE VÁRIOS INTERESSADOS É BENÉFICA, NA EXATA MEDIDA EM QUE FACILITA A ESCOLHA DA PROPOSTA EFETIVAMENTE MAIS VANTAJOSA (LEI 8.666/93, ART. 3º).

5. Recurso especial desprovido.

Posição adotada, também, pelo Egrégio TRF 1ª Região:

ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – CARTA-CONVITE GERIC/BA NO 010/91 – FALTA DE IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES – OMISSÃO SANÁVEL – ILEGALIDADE – INTERESSE PÚBLICO.

1 – Não deve ser desclassificada da licitação a licitante que simplesmente deixa de identificar os envelopes apresentados de acordo com a exigência editalícia (letras A e B), porquanto a omissão poderia ter sido sanada no momento do recebimento dos documentos, sem prejuízo da legalidade do procedimento.

A



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



2 – A INTERPRETAÇÃO LITERAL DA NORMA EDITALÍCIA DEVE SE SUBMETER AOS FINS ÚLTIMOS DA LICITAÇÃO, QUE É A SELEÇÃO DA PROPOSTA QUE MELHOR ATENDA AOS INTERESSES PÚBLICOS, SENDO DE SE RELEVAR MERA IRREGULARIDADE FORMAL.

3 – Licitação anulada. Sentença confirmada.

Seguiu-se desta forma, o princípio do formalismo moderado. Bem destaca os contornos do princípio do formalismo Marçal Justen Filho, ao aduzir que:

Significa que o critério para decisão de cada fase deve ser a vantagem da Administração. Isso acarreta a irrelevância do puro e simples 'formalismo' do procedimento. Não se cumpre a lei através do mero ritualismo dos atos. O formalismo do procedimento licitatório encontra o conteúdo na seleção da proposta mais vantajosa. Assim, a série formal de atos se estrutura e se orienta pelo fim objetivado. Ademais, será nulo o procedimento licitatório quando qualquer fase não for concretamente orientada para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 14. ed. São Paulo: Dialética, 2010. ps. 65/66 e 77/78

A jurisprudência recente do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA dá abrigo ao que se sustenta, afastando a ideia formalista de apego exagerado aos termos de um Edital de licitação, "*in verbis*":

DIREITO PÚBLICO – MANDADO DE
SEGURANÇA – PROCEDIMENTO
LICITATÓRIO – VINCULAÇÃO AO EDITAL –
INTERPRETAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO

st



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO PELO JUDICIÁRIO, FIXANDO-SE O SENTIDO E O ALCANCE DE CADA UMA DELAS E ESCOIMANDO EXIGÊNCIAS DESNECESSÁRIAS E DE EXCESSIVO RIGOR PREJUDICIAIS AO INTERESSE PÚBLICO. POSSIBILIDADE. CABIMENTO DO MANDADO DE SEGURANÇA PARA ESSE FIM. DEFERIMENTO

Sobre o formalismo moderado que deve ser considerado. Entende-se que não se devem excluir quaisquer licitantes por excesso de formalismo, pois o processo licitatório não é uma verdadeira gincana. Logo, ao se prescrever que a licitação é um processo administrativo formal nos termos do artigo 4º da Lei nº 8.666/1993 não significa formalismo excessivo e nem informalismo, e sim um formalismo moderado.

Nesta senda, são frequentes as decisões do Tribunal de Contas da União que prestigiam a adoção do princípio do formalismo moderado e a possibilidade de saneamento de falhas ao longo do procedimento licitatório, pois o formalismo moderado se relaciona a ponderação entre o princípio da eficiência e o da segurança jurídica, ostentando importante função no cumprimento dos objetivos descritos no art. 3º da lei de licitações: busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

Nesse sentido, orienta o TCU no acórdão 357/2015-Plenário:

No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados. Nota-se que sua utilização não significa desmerecimento ao princípio



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



da vinculação ao instrumento convocatório ou negativa de vigência do caput do art. 41 da lei 8.666/93 que dispõe sobre a impossibilidade de a Administração descumprir as normas e condições do edital. Trata-se de solução a ser tomada pelo intérprete a partir de um conflito de princípios.

Diante do caso concreto, e a fim de melhor viabilizar a concretização do interesse público, pode o princípio da legalidade estrita ser afastado frente a outros princípios. (Acórdão 119/2016- Plenário).

Na mesma esteira, é a posição do Tribunal de Contas da União, conforme se infere do seguinte julgado:

f) o princípio da vinculação ao instrumento convocatório deve ser analisado com cautela, sob pena da perpetuação de 'excessos' e de 'rigorismo formal'; g) cita que, segundo o Prof. Lucas Rocha Furtado, 'O princípio da vinculação ao instrumento convocatório não significa, no entanto, obrigar o administrador a adotar formalidades excessivas ou desnecessárias'. E mais, 'deve o Administrador usar seu poder discricionário - nunca arbitrário - e a sua capacidade de interpretação para buscar melhores soluções para a Administração Pública'; (...) j) como lembra, nesse mesmo diapasão foi o julgamento do Mandado de Segurança nº 5.418/DF, DJU de 01/06/1998, verbis 'Direito Público. Mandado de Segurança. Procedimento licitatório. Vinculação ao edital. Interpretação das cláusulas do instrumento convocatório pelo judiciário, fixando-se o sentido e o alcance de cada uma delas e escoimando exigências desnecessárias e de excessivo rigor prejudiciais ao interesse público ... O formalismo no procedimento licitatório não significa que se possa desclassificar



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



propostas eivadas de simples omissões ou defeitos irrelevantes'; l) a Pregoeira cita, ainda, em favor da adjudicação, o Mandado de Segurança nº 5.606/DF, DJU de 10/08/1998, verbis: 'As regras do edital de procedimento licitatório devem ser interpretadas de modo que, sem causar qualquer prejuízo à administração e aos interessados no certame, possibilitem a participação de maior número possível de concorrentes, a fim de que seja possibilitado se encontrar, entre várias propostas, a mais vantajosa. 2. Não há de se prestigiar posição decisória assumida pela Comissão de Licitação que inabilita concorrente com base em circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, fazendo exigência sem conteúdo de repercussão para a configuração da habilitação jurídica, da qualificação técnica, da qualificação econômica-financeira e regularidade fiscal ... (...) Ademais, vale lembrar os entendimentos apontados pela Sra. Pregoeira, quanto à lição do Prof. Lucas Rocha Furtado e quanto à jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (item 3, alíneas 'g', 'j' e 'l' supra), sobre a necessidade de se buscar a distinção entre vinculação às cláusulas editalícias e exigências desnecessárias. 9.1 Aliás, a exemplo da Decisão nº 472/95 - Plenário, Ata nº 42/95, citada pela Pregoeira (item 3, alínea 'i' supra), é farta a jurisprudência do TCU no sentido de relevar falhas e impropriedades formais dessa natureza. Tal tem sido o entendimento do Tribunal, em diversas assentadas, no sentido de que 'não se anula o procedimento diante de meras omissões ou irregularidades formais na documentação ou nas propostas desde que, por sua irrelevância, não causem prejuízo à Administração ou aos licitantes' (Decisão nº 178/96 - Plenário, Ata nº 14/96, Decisão nº 367/95



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



- Plenário - Ata nº 35/95, Decisão nº 681/2000 - Plenário, Ata nº 33/2000 e Decisão nº 17/2001 - Plenário, Ata nº 02/2001). Voto do Ministro Relator (...) Assim, a interpretação e aplicação das regras nele estabelecidas deve sempre ter por norte o atingimento das finalidades da licitação, evitando-se o apego a formalismos exagerados, irrelevantes ou desarrazoados, que não contribuem para esse desiderato. No presente caso, não se afigura que o ato impugnado tenha configurado tratamento diferenciado entre licitantes, ao menos no grave sentido de ação deliberada destinada a favorecer determinada empresa em detrimento de outras, o que constituiria verdadeira afronta aos princípios da isonomia e da impessoalidade. (...) Não se configura, na espécie, qualquer afronta ao interesse público, à finalidade do procedimento licitatório nem à segurança da contratação, uma vez que venceu o certame empresa que, concorrendo em igualdade de condições, ofereceu proposta mais vantajosa e logrou comprovar, na sessão, a aptidão para ser contratada. (TCU. Acórdão nº 1758-46/03-P. DOU 28.11.2003)

Marçal Justen Filho defende o mesmo entendimento, asseverando:

Deve-se aceitar a conduta do sujeito que evidencie o preenchimento das exigências legais, ainda quando não seja adotada a estrita regulação imposta originariamente na lei ou no Edital. Na medida do possível, deve promover, mesmo de ofício, o suprimento dos defeitos de menor monta. Não se deve conceber que toda e qualquer divergência entre o texto da Lei ou do Edital conduz à invalidade, à inabilitação ou à desclassificação. Comentários à Lei



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



de Licitações e Contratos Administrativos. 7 ed., São Paulo: Dialética, 2000. p. 79).

E, ainda, continua Carlos Ari Sundfeld:

Não se pode imaginar a licitação como um conjunto de formalidades desvinculadas de seus fins. A licitação não é um jogo, em que se pode naturalmente ganhar ou perder em virtude de milimétrico desvio em relação ao alvo - risco que constitui a própria essência, e graça, dos esportes. (SUNDFELD, Carlos Ari; PORTO NETO, Benedicto Pereira. Licitação para concessão do serviço móvel celular. Zênite. ILC nº 49 - março/98. p. 204.)

Nesse compasso, se o licitante demonstrou o cumprimento de determinada exigência, ainda que de forma diversa da solicitada, deve-se reputar satisfatório os documentos apresentados, não se cogitando sua inabilitação, e que em nada comprometem a segurança e idoneidade da proposta ou dos documentos apresentados. Portanto, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório não pode ser interpretado de modo absoluto, a ponto de tornar a licitação extremamente formalista, impondo-se, ao contrário, que a Pregoeira faça uma leitura do edital à luz dos primados da razoabilidade, proporcionalidade e, principalmente, finalidade.

Vejamos o disposto no Art. 3º, da Lei 8.666/93:

A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



Conforme se pode ver, o princípio da seleção da proposta mais vantajosa é a finalidade da licitação, e o princípio da vinculação ao instrumento convocatório deve estar vinculado àquele. Conforme explicitamos ao longo desta peça, a jurisprudência e doutrina majoritárias, apontam para que se evite o excesso de formalismo, sendo este o posicionamento correto, haja vista a finalidade do certame.

Havendo choque ou colisão entre simples regra editalícia e princípio magno do sistema, tal como se revela, dúvidas não podem existir quanto ao caminho que deveria ter sido percorrido, qual seja, o de prestigiar a ampla competição e a possibilidade de atingir, efetivamente, o menor preço, pois estes são os objetivos a serem alcançados em certames desta natureza.

Diante da opção de obter-se a proposta mais vantajosa frente aos certames públicos serão apresentadas algumas conceituações de licitação (ato convocatório – seleção de fornecedores) oriundas de juristas renomados, que reconhecem, sem exceções, a proposta mais vantajosa como objetivo do procedimento licitatório.

d) COMPOSIÇÃO DE CUSTOS;

Ainda na peça recursal da recorrente MG EMPREENDIMENTOS LTDA:

Diante de tal fundamentação, faz-se imprescindível apontar que os lances finais apresentados pela licitante JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA, estão em total desacordo com os valores de mercado de locações e transporte de veículos com motorista, além de apresentar sua composição de custos sem quaisquer fundamentações sobre banco de dados, desrespeitando os princípios que regem as licitações bem com a doutrina majoritária (recurso MG EMPREENDIMENTOS LTDA)

(...)

A empresa JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA fere os princípios supracitados ao propor em seus composição de custos, valores sem nenhuma base técnica,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



causando obscuridade ao presente certame, como por exemplo, especificar que o veículo de passeio de 4 portas para 5 passageiros custa R\$ 30.200,00 sem apresentar a marca ou modelo do veículo, bem como o índice da tabela FIPE

(...)

Além disso, no tocante aos encargos sociais apresentados, há erro gravíssimo. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo I da Lei Complementar nº 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, §3º da referida Lei Complementar.

Sobre o ponto apresentado, trata-se de um serviço, onde poderia aferir-se até lucro zero pela proponente, e segundo a proposta apresentada, verificamos a possibilidade de cumprimento pelos valores propostos.

Uma vez que uma proponente apresenta o valor e garante a exequibilidade dos serviços, não cabe a administração pública interferir nas decisões gerenciais/empresarias de um ente privado.

Marçal Justen Filho versa que, *“A desclassificação por inexecuibilidade apenas pode ser admitida como exceção, em hipóteses muito restritas. O núcleo da concepção ora adotada reside na impossibilidade de o Estado transformar-se em fiscal da lucratividade privada e na plena admissibilidade de propostas deficitárias”*.

Ainda, o autor descreve a distinção entre inexecuibilidade absoluta e relativa:

A formulação desse juízo envolve uma avaliação da capacidade patrimonial do licitante. Se ele dispuser de recursos suficientes e resolver incorrer em prejuízo, essa é uma decisão empresarial privada. Não cabe à Administração a tarefa de fiscalização da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



lucratividade empresarial privada. Sob esse ângulo, chega a ser paradoxal a recusa da Administração em receber proposta excessivamente vantajosa (...).

(...) Mais ainda, um particular plenamente capaz pode dispor de seus bens, inclusive para lançar-se em empreitadas econômicas duvidosas. Poderá assumir riscos, de que derivarão prejuízos. Não é cabível que o Estado assuma, ao longo da licitação, uma função similar à de curatela dos licitantes. Se um particular comprometer excessivamente seu patrimônio, deverá arcar como insucesso correspondente (...).

Desta forma, não é aceita essa razão apresentada.

e) ATESTADO PACIDADE TÉCNICA GENÉRICA;

f) VERACIDADE DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA.

Esses pontos serão analisados em conjunto, pois são pontos que necessitaram de uma atenção maior. Sobre a veracidade dos atestados, aberta diligências, foi verificado através de notas fiscais apresentadas a efetiva prestação dos serviços, inclusive, pesquisando no portal da transparência do município de Araruna/PB.

Mas notamos que, somente 1 atestado apresentado faz ligação com o serviço licitado, que é o de Araruna/PB, mas que em uma análise qualitativa e quantitativa, não cumpre com a proporcionalidade do item licitado, uma vez que é licitado a locação de 21 veículos para diversas secretarias, e no atestado apresentado mostrou-se a execução contratual de apenas 2 veículos.

Para que uma empresa seja apta a executar um serviço ou obra, é imprescindível que ela demonstre possuir capacidade técnica para tanto, mediante a apresentação de atestados específicos. Estes documentos são emitidos por entidades jurídicas, tanto públicas quanto privadas, que tenham contratado a empresa em questão para realizar atividades similares com eficiência e pontualidade. O contratante, por sua vez, deve emitir um atestado minucioso que comprove de maneira detalhada a prestação de serviços específicos, a realização de obras determinadas ou o fornecimento de bens específicos de forma satisfatória pelo contratado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



Conforme Marçal Justen Filho:

A qualificação técnica operacional consiste em qualidade pertinente às empresas que participam da licitação. Envolve a comprovação de que a empresa, como unidade jurídica e econômica, participara anteriormente de contrato cujo objeto era similar ao previsto para a contratação almejada pela Administração Pública.

Também deve-se evidenciar o disposto no inciso II, do art. 30 do Estatuto das Licitações (Lei 8.666/93):

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em **CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADES E PRAZOS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO**, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; (GRIFO NOSSO)

Ademais, o Tribunal de Contas da União proferiu a Súmula 263:

Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, **É LEGAL A EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DE QUANTITATIVOS MÍNIMOS EM OBRAS OU SERVIÇOS COM CARACTERÍSTICAS SEMELHANTES, DEVENDO ESSA EXIGÊNCIA GUARDAR PROPORÇÃO COM A DIMENSÃO E A COMPLEXIDADE DO OBJETO A SER EXECUTADO.** (GRIFO NOSSO)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



Destarte, resta-se demonstrado que a Administração Pública está estritamente vinculada ao objeto do edital para exigir a capacidade operacional das empresas.

A avaliação da pertinência reside na análise da correspondência entre a capacidade técnico-operacional apresentada e o objeto da licitação. Essa correspondência é crucial para assegurar à Administração a certeza de que o licitante possui não apenas a expertise necessária, mas também os recursos e habilidades operacionais para executar o contrato, caso seja selecionado como vencedor do certame.

A legislação de licitações estabelece critérios claros e específicos para a habilitação técnica das empresas participantes, visando assegurar que estas tenham a capacidade efetiva de executar os serviços ou obras contratados. Nesse contexto, os atestados técnicos são documentos fundamentais, pois atestam a experiência e a competência do licitante em realizar atividades similares ao objeto da licitação.

No entanto, é necessário destacar que a suficiência dos atestados vai além da simples similaridade entre os serviços realizados anteriormente e os serviços demandados na licitação. É crucial avaliar a complexidade, a dimensão e a especificidade dos serviços a serem contratados, garantindo que a empresa possua não apenas experiência genérica, mas também expertise técnica e operacional para lidar com as demandas específicas do contrato.

Nesse sentido, os atestados apresentados devem demonstrar de forma inequívoca que o licitante possui capacidade técnica e operacional compatível com a magnitude e os requisitos técnicos exigidos no contrato em questão. A análise criteriosa desses documentos é fundamental para garantir a eficácia e a qualidade da execução do contrato, bem como a efetiva concorrência no certame licitatório.

Concluindo, após análise detalhada, constatamos que os atestados apresentados não demonstram uma experiência suficiente em relação à magnitude do projeto a ser contratado. Portanto, a habilitação técnica baseada nesses atestados não pode ser aceita.

Desta forma, seguindo os princípios da vantajosidade, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e legalidade, esta Pregoeira reforma a decisão consignada na ata da sessão de licitação que habilitou a empresa melhor classificada no certame.

A



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



IV. DA DECISÃO

Ante o todo acima aludido, **opina** a Pregoeira por, **DAR PROVIMENTO** aos recursos interpostos, reformando assim a decisão em sessão.

Itapecuru-Mirim/MA, 23 de abril de 2024.

Débora Oliveira Magalhães Muniz

Débora Oliveira Magalhães Muniz
Pregoeira Substituta



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2023.12.19.0012
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM MOTORISTA, PARA ATENDER AOS MÚLTIPLOS SERVIÇOS DEMANDADOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS QUE COMPÕEM ESSA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA.

Pelas Razões e argumentos manifestados, acolho, pelos seus próprios fundamentos, o parecer exposto pela Pregoeira Substituta, **DANDO PROVIMENTO AOS RECURSOS**, interpostos e reformando a decisão proferida na sessão pública.

Itapecuru-Mirim/MA, 24 de abril de 2024.



Luciano da Silva Nunes

Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão-
SEMROG



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM



AVISO DE REABERTURA DA SESSÃO



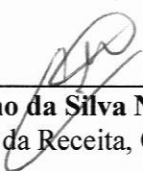
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



AVISO DE REABERTURA DA SESSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023

A Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, por meio do Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, torna público aos interessados que será reaberta a sessão referente ao Pregão nº 061/2023, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, em regime de fornecimento, tendo por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos, com motorista, para atender aos múltiplos serviços demandados pelas diversas Secretarias que compõem essa Administração Municipal de Itapecuru-Mirim/MA. A reabertura da sessão está prevista para o dia **29 de abril de 2024 às 09h30min** – horário local de Itapecuru-Mirim/MA. A reabertura da sessão será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitanet.com.br. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br

Itapecuru-Mirim/MA, 24 de abril de 2024.



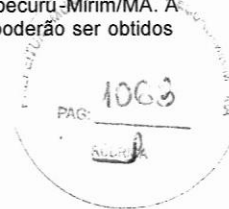
Luciano da Silva Nunes
Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão

SEC. MUN. DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO - LICITAÇÃO - REABERTURA DE SESSÃO: 061/2023**AVISO DE REABERTURA DA SESSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023**

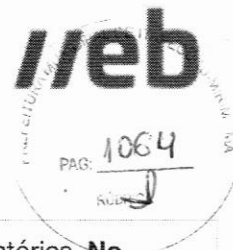
A Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, por meio do Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, torna público aos interessados que será reaberta a sessão referente ao Pregão nº 061/2023, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, em regime de fornecimento, tendo por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos, com motorista, para atender aos múltiplos serviços demandados pelas diversas Secretarias que compõem essa Administração Municipal de Itapecuru-Mirim/MA. A reabertura da sessão está prevista para o dia **29 de abril de 2024 às 09h30min** – horário local de Itapecuru-Mirim/MA. A reabertura da sessão será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitanet.com.br. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br

Itapecuru-Mirim/MA, 24 de abril de 2024.

Luciano da Silva Nunes
Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão



Assunto: **LICITANET – Confirmação de Envio de Aviso – 061/2023 – MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA**
De: no-reply <notificacao@licitanet.com.br>
Para: ;
Data: 24/04/2024 17:10



A plataforma Licitanet envia notificações por e-mail para o acompanhamento dos processos licitatórios. **No entanto, não nos responsabilizamos** por caixas de e-mails cheias e/ou e-mails **recusados por seus provedores.**



Aviso disparado através da sala de disputa

Título: REABERTURA DA SESSÃO DIA 29 DE ABRIL DE 2024 ÀS 09H30MIN.

Processo: 061/2023 - MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA

Aviso:

AVISO DE REABERTURA DA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023

A Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, por meio do Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, torna público aos interessados que será reaberta a sessão referente ao Pregão nº 061/2023, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, em regime de fornecimento, tendo por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos, com motorista, para atender aos múltiplos serviços demandados pelas diversas Secretarias que compõem essa Administração Municipal de Itapecuru-Mirim/MA. A reabertura da sessão está prevista para o dia **29 de abril de 2024 às 09h30min** – horário local de Itapecuru-Mirim/MA. A reabertura da sessão será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitanet.com.br. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br

Itapecuru-Mirim/MA, 24 de abril de 2024.

Luciano da Silva Nunes

Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão

Foi enviado para todos os fornecedores participantes do certame.

Dúvidas? Acesse este link que teremos satisfação em atendê-lo: <https://sac-licitanet.ascbrazil.com.br/multicanalidade/MQ==>

Central de atendimento por telefone: (34) 2512-6500, ou no e-mail: Fornecedor: fornecedor@licitanet.com.br

Horário de funcionamento, Segunda a Quinta-feira das 08:00hs às 18:00hs
Sexta-feira das 08:00 às 17:00 (Horário de Brasília).





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM



PROPOSTA READEQUADA
SOLICITADA COM A
REABERTURA DA SESSÃO
REALIZADA NO DIA 29 DE ABRIL
DE 2024

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.12.19.0012

SESSÃO PÚBLICA: 16/01/2024, ÀS 09H00MIN.
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/ MA

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 61/2023 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

PREGAO ELETRONICO: 061/2023	
DATA DE ABERTURA: 16/01/2024	
NOME DA EMPRESA: MG EMPREENDIMENTOS LTDA	
CNPJ: 18.224.783/0001-52	
ENDEREÇO: Rua 05, Nº 173, Bairro Jardim Nova Era, Santa Inês/MA	
CEP: 65306-025	E-MAIL: mgrealiza@hotmail.com
TELEFONE: (98) 99228-7000	FAX:
BANCO DA LICITANTE: BANCO DO BRASIL	CONTA BANCARIA DA LICITANTE: 46387-6
Nº DA AGENCIA: 1639-X	
REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO: Igor Silva Cruz, brasileiro, casado, inscrito sob o CPF nº 808.630.003-04 e portador da cédula de identidade RG nº 63239596.	

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / MODELO	UND	MESES	QUANT	VALOR	TOTAL
1	Veículo tipo automóvel passeio, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista), com potência mínima de 70 CV, motor 1.0, com ar-condicionado, direção hidráulica, sistema de som, ano de fabricação a parti de 2012, demais equipamentos/ acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	VOLKSWAGEN / GOL	Mensal	12	21	R\$4.373,00	R\$1.101.996,00
2	Veículo tipo pick-up", 02 portas, capacidade mínima de caçamba de 1220 L, para 2 (dois) passageiros (incluindo motorista), com capacidade de carga mínima de 650 kg com potência mínima de 88CV ,motorização mínima 1.4, flex, ano de fabricação a parti de 2012, demais equipamentos/ acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	FIAT / STRADA	Mensal	12	1	R\$5.248,92	R\$62.987,00
4	Veículo tipo automóvel tipo Van, a Sprinter Furgão, nome dado a versão de carga com motor 2.2 litros turbo diesel, ano de fabricação mínima 2012 sempre com transmissão manual de seis velocidades. Carga líquida 1.920 kg a potencia e o torque da unidade variam de acordo com a variante 416 CDI, ar condicionado e demais equipamentos/acessórios de segurança e sinalização.	DUCATO / FURGÃO	Mensal	12	1	R\$8.270,33	R\$99.243,96
6	Veículo tipo VAN, 03 (três) portas, capacidade para 16 (dezesesseis) passageiros (incluindo motorista), com potência mínima de 127CV, motor de 2.3, Diesel, com ar condicionado, direção hidráulica e sistema de som, ano de fabricação a parti de 2015, demais equipamentos/acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	FIAT / DUCATO	Mensal	12	2	R\$9.574,00	R\$229.776,00
VALOR TOTAL							R\$ 1.494.002,96

IMPORTA O VALOR DA PROPOSTA: R\$ 1.494.002,96 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, DOIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

A PROPONENTE DECLARA QUE:

1 - ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS

E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 - PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 - QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

5 - QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA. TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

Santa Inês – MA, 29 de Abril de 2024.

MG EMPREENDIMENTOS
LTDA:18224783000152

Assinado de forma digital por MG
EMPREENDIMENTOS
LTDA:18224783000152
Dados: 2024.04.29 15:16:26 -03'00'

MG EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 18.224.783/0001-52
IGOR SILVA CRUZ – PROCURADOR
CPF Nº 808.630.003-04
RG Nº 63239596

RAZÃO SOCIAL: MG EMPREENDIMENTOS LTDA
SEDE: Rua 05, Nº 173, Bairro Jardim Nova Era, CEP: 65306-025, Santa Inês - MA.
C.N.P.J: 18.224.783/0001-52
Telefone: (98) 99228-7000
Email: mgrealiza@hotmail.com



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - CPL/PMSSISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PLANILHA

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM - MA

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos, com motorista, para atender aos múltiplos serviços demandados pelas diversas Secretarias que compõem essa Administração Municipal de ItapecuruMirim/MA

LOCAL: SEDE
REF: EMOP

BDI EQUIP: 10,11%

Item	Código	Banco	Descrição	Und	MESES	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1	ITA 01	Próprio	Veículo tipo automóvel passeio, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista), com potência mínima de 70 CV, motor 1.0, com ar-condicionado, direção hidráulica, sistema de som, ano de fabricação a partir de 2012, demais equipamentos/ acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. VOLKSWAGEN / GOL	MES	12	21	3.971,49	4.373,00	1.101.996,00



RAZÃO SOCIAL: MG EMPREENDIMENTOS LTDA
SEDE: Rua 05, Nº 173, Bairro Jardim Nova Era, CEP: 65306-025, Santa Inês – MA.
C.N.P.J: 18.224.783/0001-52
Telefone: (98) 99228-7000
Email: mgrealiza@hotmail.com

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - CPL/PMMSISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS



COMPOSIÇÃO DO BDI

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM - MA

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos, com motorista, para atender aos múltiplos serviços demandados pelas diversas Secretarias que compõem essa Administração Municipal de ItapecuruMirim/MA

LOCAL: SEDE
REF. EMOP

COMPOSIÇÃO DO BDI EQUIPAMENTOS - SEM DESONERAÇÃO
(Bonificação e Despesas Indiretas)

GRUPO A	2,36%
AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	1,50%
S + G - TAXA DE SEGUROS + GARANTIAS	0,30%
R - TAXA DE RISCOS	0,56%
GRUPO B	0,85%
DF - DESPESAS FINANCEIRAS	0,85%
GRUPO C	3,50%
L - LUCRO	3,50%
I - INCIDÊNCIA DE IMPOSTOS	2,97%
PIS	0,17%
COFINS	0,80%
ISS	2,00%
FD - FATOR DE DESONERAÇÃO	0,00%
BDI COM IMPOSTOS	10,11%

Fórmula para cálculo do BDI conforme Acórdão Nº 2622/2013 – TCU – Plenário

- AC = taxa de Administração Central;
- S = Taxa de Seguros
- R = taxa de risco
- G = taxa de garantias
- DF = taxa de despesas financeiras
- L = taxa de lucro/remuneração
- I = taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, FD)

$$BDI = \left\{ \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-I)} \right\} - 1 = 10,11\%$$

RAZÃO SOCIAL: MG EMPREENDIMENTOS LTDA

SEDE: Rua 05, Nº 173, Bairro Jardim Nova Era, CEP: 65306-025, Santa Inês – MA.

C.N.P.J: 18.224.783/0001-52

Telefone: (98) 99228-7000

Email: mgrealiza@hotmail.com



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - CPL/PMSSISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM - MA

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos, com motorista, para atender aos múltiplos serviços demandados pelas diversas Secretarias que compõem essa Administração Municipal de ItapecuruMirim/MA

LOCAL: SEDE

REF. EMOP

TRIBUTAÇÃO		SIMPLES NACIONAL			
VIRGÊNCIA A PARTIR DE 12/2023 - DATA PULICAÇÃO 01/2024 - ATULIZAÇÃO					
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
ITEM	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A3	SENAI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A4	INCRA	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A5	SEBRAE	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A6	Salário Educação	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	11,00%	11,00%	31,00%	31,00%
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,89%	Não incide	17,89%	Não incide
B2	Feriados	3,95%	Não incide	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,64%	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%	11,03%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,59%	Não incide	1,59%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,18%	9,20%	12,18%	9,20%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	48,43%	18,88%	48,43%	18,88%
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,58%	3,46%	4,58%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	1,73%	1,31%	1,73%	1,31%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,41%	1,82%	2,41%	1,82%
C5	Indenização Adicional	0,39%	0,29%	0,39%	0,29%
C	Total	9,22%	6,96%	9,22%	6,96%
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	5,33%	2,08%	15,01%	5,85%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,40%	0,30%
D	Total	5,71%	2,36%	15,41%	6,15%
TOTAL(A+B+C+D)		74,36%	39,20%	104,06%	62,99%

RAZÃO SOCIAL: MG EMPREENDIMENTOS LTDA
 SEDE: Rua 05, Nº 173, Bairro Jardim Nova Era, CEP: 65306-025, Santa Inês - MA.
 C.N.P.J: 18.224.783/0001-52
 Telefone: (98) 99228-7000
 Email: mgrealiza@hotmail.com



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - CPL/PMSSISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM - MA

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos, com motorista, para atender aos múltiplos serviços demandados pelas diversas Secretarias que compõem essa Administração Municipal de ItapecuruMirim/MA

LOCAL: SEDE
 REF. EMOP

1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	ITA 01-Próprio	Veículo tipo automóvel passeio, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista), com potência mínima de 70 CV, motor 1.0, com ar-condicionado, direção hidráulica, sistema de som, ano de fabricação a partir de 2012, demais equipamentos/ acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	19	MES	1,0000000	3.971,49	3.971,49	
Composição Auxiliar	19.004.0045-2 EMOP	VEICULO DE PASSEIO, 5 PASSAGEIROS, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1.0 LITRO, EXCLUSIVE MOTORISTA	19	CHP	71,5071160	47,91	3.425,90	
Composição Auxiliar	19.004.0045-4 EMOP	VEICULO DE PASSEIO, 5 PASSAGEIROS, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1.0 LITRO, EXCLUSIVE MOTORISTA	19	CHI	71,5069283	7,63	545,59	
			MO sem LS =>	126,15	LS =>	131,27	MO com LS =>	257,42
			Valor do BDI =>	401,51			Valor com BDI =>	4.373,00

Composições Auxiliares

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	101332-SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	17,48	17,48	
Insumo	00040990-SINAPI	MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	0,0043800	3.991,93	17,48	
			MO sem LS =>	8,57	LS =>	8,91	MO com LS =>	17,48
			Valor do BDI =>	1,76			Valor com BDI =>	19,24

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	101422-SINAPI	MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	5.417,74	5.417,74	
Composição Auxiliar	101332-SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	17,48	17,48	
Insumo	00040861-SINAPI	TRANSPORTE - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,0000000	118,58	118,58	
Insumo	00040862-SINAPI	ALIMENTAÇÃO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,0000000	874,68	874,68	
Insumo	00040863-SINAPI	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,0000000	252,08	252,08	
Insumo	00040864-SINAPI	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,0000000	0,01	0,01	
Insumo	00040990-SINAPI	MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	1,0000000	3.991,93	3.991,93	
Insumo	00043476-SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	MES	1,0000000	0,01	0,01	
Insumo	00043500-SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	MES	1,0000000	162,97	162,97	
			MO sem LS =>	1.964,82	LS =>	2.044,59	MO com LS =>	4.009,41
			Valor do BDI =>	547,73			Valor com BDI =>	5.965,47

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	19.004.0045-2 EMOP	VEICULO DE PASSEIO, 5 PASSAGEIROS, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1.0 LITRO, EXCLUSIVE MOTORISTA	19	CHP	1,0000000	47,91	47,91	
Composição Auxiliar	101422-SINAPI	MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	0,0004500	5.417,74	2,43	
Insumo	00215-EMOP	GASOLINA COMUM NA BOMBA	Material	L	5,5000000	5,57	30,63	
Insumo	00220-EMOP	OLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOSO, CLASSIFICACAO API CG-4, GRAU SAE 20W-40	Material	L	0,1100000	27,88	3,06	
Insumo	00222-EMOP	GRAXA COMUM PLUBRIFICACAO DE CHASSIS, E M TAMBORES DE 170KG	Material	KG	0,0500000	10,62	0,53	
Insumo	00808-EMOP	CONJUNTO DE 04 PNEUS RADIAIS, 155/80R13	Material	UN	0,0025000	867,92	2,16	
Insumo	07176-EMOP	VEICULO DE PASSEIO, PRECO SEM PNEUS, COM MOTOR 1.0 LITROS BI-COMBUSTIVEL (GASOLINA E ETANOL), 2 PORTAS E 5 PASSAGEIROS	Material	UN	0,0001400	65.027,08	9,10	
			MO sem LS =>	0,88	LS =>	0,92	MO com LS =>	1,80
			Valor do BDI =>	4,84			Valor com BDI =>	52,75

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	19.004.0045-4 EMOP	VEICULO DE PASSEIO, 5 PASSAGEIROS, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1.0 LITRO EXCLUSIVE MOTORISTA	19	CHI	1,0000000	7,63	7,63
Composição Auxiliar	101422-SINAPI	MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	0,0004500	5.417,74	2,43

Insumo	07176 EMOP	VEICULO DE PASSEIO, PRECO SEM PNEUS, COM MOTOR 1.0 LITROS BI-COMBUSTIVEL (GASOLINA E ETANOL), 2 PORTAS E 5 PASSEIROS	Material	UN	0,0000800	65.027,08	5,20
			MO sem LS =>	0,88	LS =>	0,92	MO com LS => 1,80
			Valor do BDI =>	0,77		Valor com BDI =>	8,40





PREFEITURA DE SANTA INÊS
SECRETARIA DE RECEITA, URBANISMO E PATRIMÔNIO PÚBLICO IMOBILIÁRIO
CNPJ: 06.198.949/0001-24
Av. Luis Muniz, 1005 - Centro, Santa Inês - MA, 65300-001

Número da Nota:

2417

Código de Verificação:

TZ2A-YOGJ

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: **02/04/2024 09:10:43**
Período de Tributação: **04/2024**
Local de Tributação: **LOCAL DA PRESTAÇÃO**
Local da Prestação: **IGARAPE DO MEIO/MA**
RPS:

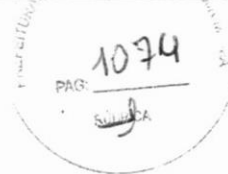
Natureza da Operação: **EXIGÍVEL**
Tributação: **OUTRO MUNICÍPIO**



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: **MG EMPREENDIMENTOS LTDA**
Enquadramento: **ISS SIMPLES NACIONAL**
Endereço Completo: **RUA 05 173 - BAIRRO JARDIM NOVA ERA - CEP:65.306-025**
Cidade-UF: **SANTA INES-MA**
Telefone: **9892287000**
Email: **SEUCRUZ@HOTMAIL.COM**

CPF/CNPJ: **18.224.783/0001-52**
Insc. Municipal: **233852**
Insc. Estadual:



TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: **MUNICIPIO DE IGARAPE DO MEIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**
Endereço Completo: **AV NAGIB HAICKEL, N° SN - CENTRO**
Cidade-UF: **IGARAPE DO MEIO-MA**
Email:

CPF/CNPJ: **30.559.137/0001-41**
CEP: **65345000**

Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço: **1601-SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL.**

Atividade: **4923002-SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA**

7 Veículos tipo passeio À locação de Veículos para o Transporte Escolar para o Município de Igarapé do Meio - MA. De acordo com o Termo de Aditamento No 02.423.01.13/2021 e Contrato no 423.01.13/2021, Pregão Eletrônico nº 013/2021 e Processo Administrativo nº 423/2021.

VALORES DA NOTA

Vir. dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Acréscimos (R\$)	Desc. Condicionado (R\$)	Desc. Incondicionado (R\$)	Crédito (R\$)
R\$28.698,81	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
PIS(R\$)	COFINS(R\$)	INSS(R\$)	IR(R\$)	CSLL(R\$)	Outras Retenções (R\$)
R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Total Retenções (R\$)	Valor Líquido (R\$)
R\$28.698,81	5.0	R\$0,00	R\$1.434,94	R\$1.434,94	R\$27.263,87

OBSERVAÇÕES DA NOTA

CONTA PARA PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL AG: 1639-X C/C: 46387-6.

Valor aproximado dos tributos: R\$ 4738.17 (16.51%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012.
Tributos Federais: R\$ 3859.99 (13.45%)
Tributos Estaduais: R\$ 0.00 (0.00%)
Tributos Municipais: R\$ 878.18 (3.06%)
Fonte: Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação (IBPT).
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 2.033/2003 e nos Decretos nº 5.675/2007 e 8.280/2016.
O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.



Nota de Número: 2417

Código de Verificação: TZ2A-YOGJ

Emitida em: 02/04/2024 às 09:10:43

Recebi da empresa MG EMPREENDIMENTOS LTDA os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO. Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site <https://santaines.oportaltributario.com.br/> ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.



PREFEITURA DE SANTA INÊS
SECRETARIA DE RECEITA, URBANISMO E PATRIMÔNIO PÚBLICO IMOBILIÁRIO
CNPJ: 06.198.949/0001-24
Av. Luis Muniz, 1005 - Centro, Santa Inês - MA, 65300-001

Número da Nota:

2267

Código de Verificação:

JP3E-5R7O

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: 27/12/2023 10:03:19
Período de Tributação: 12/2023
Local de Tributação: LOCAL DA PRESTAÇÃO
Local da Prestação: IGARAPE DO MEIO/MA
RPS:

Natureza da Operação: EXIGÍVEL
Tributação: OUTRO MUNICÍPIO



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: MG EMPREENDIMENTOS EIRELI
Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL
Endereço Completo: RUA 05 173 - BAIRRO JARDIM NOVA ERA - CEP:65.306-025
Cidade-UF: SANTA INES-MA
Telefone: 9892287000
Email: SEUCRUZ@HOTMAIL.COM

CPF/CNPJ: 18.224.783/0001-52
Insc. Municipal: 233852
Insc. Estadual:



TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IGARAPE DO MEIO
Endereço Completo: AV NAGIB HAICKEL, N° 00 - CENTRO
Cidade-UF: IGARAPE DO MEIO-MA
Email:

CPF/CNPJ: 12.040.308/0001-40
CEP: 65345000

Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço: 1601-SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL.

Atividade: 4923002-SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA

A LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE, CONFORME TERMO DE ADITAMENTO No 02.02.003.344/2021, PREGAO PRESENCIAL 002/2021 PROCESSO 344/2020 E ATA 003/2021 REF: DEZEMBRO/2023.

VALORES DA NOTA

Vlr. dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Acréscimos (R\$)	Desc. Condicionado (R\$)	Desc. Incodicionado (R\$)	Crédito (R\$)
R\$8.812,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
PIS(R\$)	COFINS(R\$)	INSS(R\$)	IR(R\$)	CSLL(R\$)	Outras Retenções (R\$)
R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Total Retenções (R\$)	Valor Líquido (R\$)
R\$8.812,00	5.0	R\$0,00	R\$440,60	R\$440,60	R\$8.371,40

OBSERVAÇÕES DA NOTA

CONTA PARA PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL AG: 1639-X C/C: 46387-6.

Valor aproximado dos tributos: R\$ 1454,86 (16,51%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012.
Tributos Federais: R\$ 1185,21 (13,45%)
Tributos Estaduais: R\$ 0,00 (0,00%)
Tributos Municipais: R\$ 269,65 (3,06%)
Fonte: Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação (IBPT).
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 2.033/2003 e nos Decretos nº 5.675/2007 e 8.280/2016.
O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.



Nota de Número: 2267

Código de Verificação: JP3E-5R7O

Emitida em: 27/12/2023 às 11:03:19

Recebi da empresa MG EMPREENDIMENTOS EIRELI os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO. Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site <https://santaines.oportaltributario.com.br/> ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.



PREFEITURA DE SANTA INÊS
SECRETARIA DE RECEITA, URBANISMO E PATRIMÔNIO PÚBLICO IMOBILIÁRIO
CNPJ: 06.198.949/0001-24
Av. Luis Muniz, 1005 - Centro, Santa Inês - MA, 65300-001

Número da Nota:

2268

Código de Verificação:

BCKT-FVMS

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: 27/12/2023 10:05:53
Período de Tributação: 12/2023
Local de Tributação: LOCAL DA PRESTAÇÃO
Local da Prestação: IGARAPE DO MEIO/MA
RPS:

Natureza da Operação: EXIGÍVEL
Tributação: OUTRO MUNICÍPIO



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: MG EMPREENDIMENTOS EIRELI
Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL
Endereço Completo: RUA 05 173 - BAIRRO JARDIM NOVA ERA - CEP:65.306-025
Cidade-UF: SANTA INES-MA
Telefone: 9892287000
Email: SEUCRUZ@HOTMAIL.COM

CPF/CNPJ: 18.224.783/0001-52
Insc. Municipal: 233852
Insc. Estadual:



TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IGARAPE DO MEIO
Endereço Completo: AV NAGIB HAICKEL, N° 00 - CENTRO
Cidade-UF: IGARAPE DO MEIO-MA
Email:

CPF/CNPJ: 12.040.308/0001-40
CEP: 65345000

Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço: 1601-SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL.

Atividade: 4923002-SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA

A LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE, CONFORME TERMO DE ADITAMENTO No 02.02.003.344/2021, PREGAO PRESENCIAL 002/2021 PROCESSO 344/2020 E ATA 003/2021 REF: DEZEMBRO/2023.

VALORES DA NOTA

Vlr. dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Acréscimos (R\$)	Desc. Condicionado (R\$)	Desc. Incondicionado (R\$)	Crédito (R\$)
R\$19.770,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
PIS(R\$)	COFINS(R\$)	INSS(R\$)	IR(R\$)	CSLL(R\$)	Outras Retenções (R\$)
R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Total Retenções (R\$)	Valor Líquido (R\$)
R\$19.770,00	5.0	R\$0,00	R\$988,50	R\$988,50	R\$18.781,50

OBSERVAÇÕES DA NOTA

CONTA PARA PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL AG: 1639-X C/C: 46387-6.

Valor aproximado dos tributos: R\$ 3264.03 (16.51%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012.
Tributos Federais: R\$ 2659.07 (13.45%)
Tributos Estaduais: R\$ 0.00 (0.00%)
Tributos Municipais: R\$ 604.96 (3.06%)
Fonte: Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação (IBPT).
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 2.033/2003 e nos Decretos nº 5.675/2007 e 8.280/2016.
O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.



Nota de Número: 2268

Código de Verificação: BCKT-FVMS Emitida em: 27/12/2023 às 11:05:53

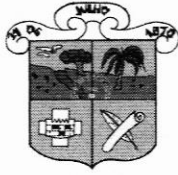
Recebi da empresa MG EMPREENDIMENTOS EIRELI os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO. Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site <https://santaines.oportaltributario.com.br/> ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM



RELATÓRIOS



MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 2023.12.19.0012



Às 09:00:40 horas do dia 16 de Janeiro de 2024 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos, com motorista, para atender aos múltiplos serviços demandados pelas diversas Secretarias que compõem essa Administração Municipal de Itapecuru-Mirim/MA.**

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irremediavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Até a data e horário estabelecido para envio da(s) proposta(s), ou seja, 09:00:00 horas do dia 16/01/2024, foi(ram) recebida(s), por meio eletrônico, a(s) proposta(s) de preços do(s) fornecedor(es) referente(s) ao(s) lote(s) ou item(ns) do aludido processo, conforme demonstrado abaixo:

Item 1

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
48230	MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCAOAO LTDA	27896522000170			R\$ 5.935,13	Classificada	--
55604	MG EMPREENDIMENTOS LTDA	18224783000152			R\$ 1.574.370,00	Classificada	--
48743	COOPERATIVA DE TRANSPORTES E SERVICOS EM GERAL - COOPERAG	26529808000154			R\$ 1.574.370,00	Classificada	--
18588	JHS ENGENHARIA LTDA	36003255000155			R\$ 1.574.370,00	Classificada	--
35490	CSS EMPREENDIMENTOS LTDA	09664240000165			R\$ 1.574.370,00	Classificada	--
41147	T. NEVES C. SERVICOS	35980302000158			R\$ 5.000,00	Classificada	--
15682	PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS	10596241000107			R\$ 1.574.370,00	Classificada	--
58124	ETERNA COMERCIO E SERVICOS LTDA.	15562164000180			R\$ 1.573.740,00	Classificada	--
13452	START CONSTRUCOES E LOCAOES LTDA	10817688000150			R\$ 1.574.300,00	Classificada	--

Lances

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
T. NEVES C. SERVICOS	35.980.302/0001-58	R\$ 5.000,00	16/01/2024 21:20:59	Fornecedor Desclassificado

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOGAGAO LTDA	27.806.622/0001-79	R\$ 5.035,13	11/01/2024 16:34:22	Fornecedor Desclassificado
JHS ENGENHARIA LTDA	36.003.255/0001-66	R\$ 1.049.413,68	16/01/2024 09:36:07	Fornecedor Inabilitado
START CONSTRUCOES E LOGAGOES LTDA	40.817.688/0001-60	R\$ 1.050.000,00	16/01/2024 09:40:16	Fornecedor Desclassificado
MG EMPREENDIMENTOS LTDA	18.224.783/0001-52	R\$ 1.101.996,00	16/01/2024 09:37:55	Intermediario
COOPERATIVA DE TRANSPORTES E SERVICOS EM GERAL COOPERAG	26.520.808/0001-64	R\$ 1.102.060,00	16/01/2024 09:32:51	Fornecedor Inabilitado
START CONSTRUCOES E LOGAGOES LTDA	40.817.688/0001-60	R\$ 1.110.363,70	16/01/2024 09:36:30	Fornecedor Desclassificado
ETERNA COMERCIO E SERVICOS LTDA.	15.562.164/0001-80	R\$ 1.512.000,00	16/01/2024 09:39:55	Intermediario
PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS	10.596.241/0001-07	R\$ 1.562.000,00	16/01/2024 09:42:42	Intermediario
ETERNA COMERCIO E SERVICOS LTDA.	15.562.164/0001-80	R\$ 1.562.400,00	16/01/2024 09:36:12	Intermediario
JHS ENGENHARIA LTDA	36.003.255/0001-66	R\$ 1.572.000,00	16/01/2024 09:32:11	Fornecedor Inabilitado
ETERNA COMERCIO E SERVICOS LTDA.	15.562.164/0001-80	R\$ 1.572.480,00	16/01/2024 09:35:40	Intermediario
PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS	10.596.241/0001-07	R\$ 1.573.369,00	16/01/2024 09:31:50	Intermediario
ETERNA COMERCIO E SERVICOS LTDA.	15.562.164/0001-80	R\$ 1.573.740,00	16/01/2024 08:40:45	Classificado
START CONSTRUCOES E LOGAGOES LTDA	40.817.688/0001-60	R\$ 1.574.300,00	16/01/2024 09:56:02	Fornecedor Desclassificado
PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS	10.596.241/0001-07	R\$ 1.574.370,00	16/01/2024 01:46:55	Classificado
CSS EMPREENDIMENTOS LTDA	09.664.240/0001-65	R\$ 1.574.370,00	15/01/2024 19:59:31	Classificado
JHS ENGENHARIA LTDA	36.003.255/0001-66	R\$ 1.574.370,00	15/01/2024 17:44:47	Fornecedor Inabilitado
COOPERATIVA DE TRANSPORTES E SERVICOS EM GERAL COOPERAG	26.520.808/0001-64	R\$ 1.574.370,00	15/01/2024 14:36:42	Fornecedor Inabilitado
MG EMPREENDIMENTOS LTDA	18.224.783/0001-52	R\$ 1.574.370,00	15/01/2024 10:18:50	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	MG EMPREENDIMENTOS LTDA	18.224.783/0001-52	R\$ 1.101.996,00
2º	ETERNA COMERCIO E SERVICOS LTDA.	15.562.164/0001-80	R\$ 1.512.000,00

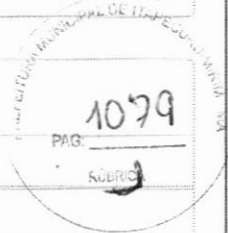
Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
3º	PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS	10.596.241/0001-07	R\$ 1.562.000,00
4º	CSS EMPREENDIMENTOS LTDA	09.664.240/0001-65	R\$ 1.574.370,00

Mensagens

Mensagens do Item 1

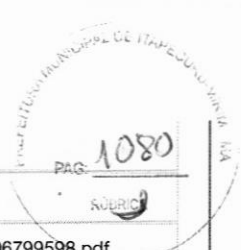
Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/01/2024 09:30:31	O ITEM 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	16/01/2024 09:30:42	O ITEM 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 será encerrado automaticamente!
Sistema	16/01/2024 09:40:46	A etapa de envio de lances do ITEM 1 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	16/01/2024 09:44:43	A prorrogação automática do ITEM 1 está encerrada.
Sistema	16/01/2024 09:58:09	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	16/01/2024 10:08:10	O tempo de negociação está encerrado .
Fornecedor 15682	16/01/2024 10:09:45	Ola, tudo bem? como ficara o beneficio ME/EPP, uma vez que teve proposta inexequível, provavelmente lançada errada...
Fornecedor 48230	16/01/2024 10:11:59	nobre comissão reitero que o regime de execução do contrato é : REGIME DE EXECUÇÃO Empreitada por preço unitário.
Fornecedor 48743	16/01/2024 10:18:17	O valor em cadastro no sistema não multiplicava pelos menos e quantitativos, entendendo assim que o valor em oferta seria o valor total de cada item . o valor unitário seria especificado dentro da proposta readequada solicitada . Correto senhor pregoeiro?
Fornecedor 48230	16/01/2024 10:20:39	em momento algum ficou explicitado no edital tal procedimento , apenas que deveríamos preencher os valores no campo próprio e o mesmo apresentava a designação de valor unitário .
Sistema	16/01/2024 10:22:24	O fornecedor T. NEVES C. SERVICOS venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$5.000,00 .
Sistema	17/01/2024 16:42:19	Fornecedor: T. NEVES C. SERVICOS , com lance no valor de R\$ 5.000,00 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Conforme já informado me mensagem anterior!
Sistema	17/01/2024 16:42:19	O fornecedor MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$5.935,13 .
Fornecedor 48230	17/01/2024 16:42:31	senhora pregoeira boa tarde , gostaríamos que nos fosse mostrado , onde no edital esta dito que deveríamos cadastrar as propostas no valor global , qual item .
Sistema	17/01/2024 16:43:19	Fornecedor: MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA , com lance no valor de R\$ 5.935,13 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Conforme já informado me mensagem anterior!
Sistema	17/01/2024 16:43:19	O fornecedor JHS ENGENHARIA LTDA venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$1.049.413,68 .
Sistema	17/01/2024 16:46:23	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Fornecedor 18588	17/01/2024 16:50:33	Boa tarde, Sr. Pregoeiro. O lance ofertado é o nosso valor minimo. Desta forma, não conseguimos diminuir o valor.
Sistema	17/01/2024 16:56:26	O tempo de negociação está encerrado .
Fornecedor 48743	17/01/2024 16:57:35	ESTAMOS NO NOSSO MELHOR VALOR.





Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Fornecedor 48743	18/01/2024 15:35:05	Nao podemos baixar mais.
Fornecedor 48230	19/01/2024 15:20:14	Boa Tarde
Sistema	23/01/2024 16:04:21	O fornecedor: T. NEVES C. SERVICOS , teve sua proposta ACEITA pelo motivo abaixo: Consideraremos os lances apresentados pela participante, conforme já informado anteriormente.!
Sistema	23/01/2024 16:04:21	O fornecedor T. NEVES C. SERVICOS venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$5.000,00 .
Sistema	23/01/2024 16:06:12	Fornecedor: T. NEVES C. SERVICOS , com lance no valor de R\$ 5.000,00 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Conforme já desclassificados, conforme informado anteriormente.!
Sistema	23/01/2024 16:06:12	O fornecedor JHS ENGENHARIA LTDA venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$1.049.413,68 .
Sistema	23/01/2024 16:07:43	Empresa: COOPERATIVA DE TRANSPORTES E SERVICOS EM GERAL - COOPERAG - 26529808000154, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: COOPERATIVA DE TRANSPORTES E SERVICOS EM GERAL - COOPERAG , analisados os documentos de habilitação apresentados, verificamos Balanco não registrado por SPED, e que esta não é optante pelo Simples Nacional, necessitando apresentar o Balanco Contábil de 2022 via SPED, conforme Instrução Normativa 2.003, de 18 de janeiro de 2021, estando desta forma, inabilitada para o presente certame!
Sistema	29/01/2024 15:34:04	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor JHS ENGENHARIA LTDA -36.003.255/0001-55 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	29/01/2024 15:35:28	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	29/01/2024 15:36:52	O fornecedor MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>nos manifestamos por meio deste a intenção de recurso contra a habilitação da empresa JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA, pois a mesma só apresentou atestados de capacidade técnica, não compatível com o objeto desta licitação</i>
Fornecedor 48230	29/01/2024 15:40:05	entre outras falhas que serão prontamente apontadas para a apreciação desta douta comissão
Sistema	29/01/2024 15:53:37	O fornecedor T. NEVES C. SERVICOS manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>nos manifestamos por meio deste a intenção de recurso contra a habilitação da empresa JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA, a certidão simplificada demonstra capital social de 1 milhão e no balanço e notas explicativas ele apresenta o capital social de 100 mil reais esta desatualizado a ultima alteração foi em 2020, e certidão da caixa desatualizado com nome empresarial antigo.</i>
Sistema	29/01/2024 15:55:55	O fornecedor MG EMPREENDIMENTOS LTDA manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>A empresa JHS ENGENHARIA LTDA descumpriu o disposto no item 11.11.6.3. e 11.11.7.3. Além disso, apresentou alguns Atestados Genéricos e outro com sua veracidade a ser questionada, no caso em tela, tratando-se da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA/PB. Nesse sentido, questionamos a real comprovação de tal qualificação técnica. Por fim, ressaltamos que a composição de custos apresentada pela empresa não possui índices de referência dos valores, tendo feito-o sem mencionar qualquer embasamento, além de apresentar erro nos encargos sociais.</i>
Sistema	29/01/2024 16:05:30	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de recurso
Sistema	29/01/2024 16:10:06	A manifestação de Intenção de Recurso de MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 01/02/2024 e os outros interessados envie as contra razões até 05/02/2024 .
Sistema	29/01/2024 16:12:19	A manifestação de Intenção de Recurso de T. NEVES C. SERVICOS foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 01/02/2024 e os outros interessados envie as contra razões até 05/02/2024 .
Sistema	29/01/2024 16:13:20	A manifestação de Intenção de Recurso de MG EMPREENDIMENTOS LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 01/02/2024 e os outros interessados envie as contra razões até 05/02/2024 .
Sistema	30/01/2024 11:38:35	O fornecedor T. NEVES C. SERVICOS acabou ENVIAR o arquivo recurso_administrativo_pe021_assinado_1706625515.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	30/01/2024 17:51:52	O fornecedor MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA acabou ENVIAR o arquivo recurso_itapecuru_mirim_assinada_1706647912.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.



Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/02/2024 11:59:58	O fornecedor MG EMPREENDIMENTOS LTDA acabou ENVIAR o arquivo razoes_p_e_n_61_itapecuru_1706799598.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	05/02/2024 19:02:59	O fornecedor JHS ENGENHARIA LTDA acabou ENVIAR o arquivo contrarrazoes_itapepuru_mirim_jhs_x_mix_gestao_2_1707170579.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de contra razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	05/02/2024 19:03:16	O fornecedor JHS ENGENHARIA LTDA acabou ENVIAR o arquivo contrarrazoes_itapepuru_mirim_jhs_x_t_neves_2_1707170595.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de contra razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	05/02/2024 19:03:28	O fornecedor JHS ENGENHARIA LTDA acabou ENVIAR o arquivo contrarrazoes_itapepuru_mirim_jhs_x_mg_empreend_2_1707170608.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de contra razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Fornecedor 18588	01/04/2024 16:25:14	Boa tarde, Sr. Pregoeiro e demais Fornecedores. Lamentamos o ocorrido relatado na abertura desta sessão e justificamos que o não recebimento do e-mail se fez por nosso endereço de e-mail ser , ao invés de . Isto posto, à título de diligência, anexamos em Docs. Legais uma pasta .zip, contendo as Notas Fiscais e Contratos relativos aos serviços prestados pela JHS SERVIÇOS à Prefeitura Municipal de Araruna, na Paraíba, e às empresas Almeida e Carvalho Contábil, Cariri Edificações Serviços e Conduções EIRELI, acreditando ser suficiente para sanar eventuais contestações quanto à generalidade dos nossos Atestados Técnicos. Em atenção, oportunizamos nossos votos de elevada estima e apreço.
Fornecedor 48230	01/04/2024 16:49:47	nobre comissão boa tare apenas a título de informação , registramos que : todas as notas fiscais apresentadas tratam de prestação de serviço de transporte escolar , objeto diverso a este certame licitatório
Sistema	24/04/2024 17:01:15	O recurso do MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA foi deferido pelo seguinte motivo: <i>Segue decisão em anexo..</i> E o atraso do deferimento foi pelo seguinte motivo: .
Sistema	24/04/2024 17:06:36	O recurso do T. NEVES C. SERVICOS foi deferido pelo seguinte motivo: <i>Segue decisão em anexo..</i> E o atraso do deferimento foi pelo seguinte motivo: .
Sistema	24/04/2024 17:08:25	O recurso do MG EMPREENDIMENTOS LTDA foi deferido pelo seguinte motivo: <i>Segue decisão em anexo..</i> E o atraso do deferimento foi pelo seguinte motivo: .
Sistema	29/04/2024 09:33:20	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Fornecedor 18588	29/04/2024 09:42:23	Bom dia, Sr. Pregoeiro. Estamos na nossa melhor oferta.
Sistema	29/04/2024 09:43:22	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	29/04/2024 09:44:12	Empresa: JHS ENGENHARIA LTDA - 36003255000155, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: A Decisão do Recurso encontra-se em anexo.!
Sistema	29/04/2024 09:44:12	O fornecedor START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$1.050.990,00 .
Sistema	29/04/2024 09:44:42	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	29/04/2024 09:54:42	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	29/04/2024 14:30:39	Fornecedor: START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA , com lance no valor de R\$ 1.050.990,00 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Não enviou a Proposta Reajustada.!
Sistema	29/04/2024 14:30:39	O fornecedor MG EMPREENDIMENTOS LTDA venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$1.101.996,00 .
Sistema	29/04/2024 14:31:14	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	29/04/2024 14:41:17	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	29/04/2024 16:46:32	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor MG EMPREENDIMENTOS LTDA -18.224.783/0001-52 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	29/04/2024 16:46:51	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Fornecedor 18588	29/04/2024 16:50:38	A licitante JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA, detentora da proposta mais vantajosa para o item 01, manifesta sua intenção de recurso em face da decisão que lhe inabilitou, por estar em desacordo com a jurisprudência dos tribunais de conta, uma vez que, salvo situações específicas, é ilícita a exigência de número ou quantidade mínima em atestados de capacidade técnica. Considerando que, neste caso, a licitante apresentou vários atestados que comprovam a sua capacidade em fornecer veículos compatíveis com o objeto licitado, a decisão está em desacordo com tal entendimento, a exemplo do Acórdão n.º 1.052/2012-Plenário.
Sistema	29/04/2024 17:16:54	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	29/04/2024 17:20:38	A disputa do ITEM 1 está encerrada. Despacho: .

Recursos

Recursos do Item 1

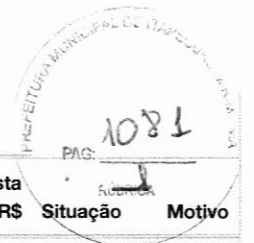
Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	27896522000170	29/01/2024 15:36:52	nos manifestamos por meio deste a intenção de recurso contra a habilitação da empresa JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA , pois a mesma só apresentou atestados de capacidade técnica , não compatível com o objeto desta licitação	Segue decisão em anexo.	Deferido
T. NEVES C. SERVICOS	35980302000158	29/01/2024 15:53:37	nos manifestamos por meio deste a intenção de recurso contra a habilitação da empresa JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA, a certidão simplificada demonstra capital social de 1 milhão e no balanço e notas explicativas ele apresenta o capital social de 100 mil reais esta desatualizado a ultima alteração foi em 2020, e certidão da caixa desatualizado com nome empresarial antigo.	Segue decisão em anexo.	Deferido
MG EMPREENDIMENTOS LTDA	18224783000152	29/01/2024 15:55:55	A empresa JHS ENGENHARIA LTDA descumpriu o disposto no item 11.11.6.3. e 11.11.7.3. Além disso, apresentou alguns Atestados Genéricos e outro com sua veracidade a ser questionada, no caso em tela, tratando-se da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA/PB. Nesse sentido, questionamos a real comprovação de tal qualificação técnica. Por fim, ressaltamos que a composição de custos apresentada pela empresa não possui índices de referência dos valores, tendo feito-o sem mencionar qualquer embasamento, além de apresentar erro nos encargos sociais.	Segue decisão em anexo.	Deferido

Item 2

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
67705	MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	27896522000170			R\$ 6.639,86	Classificada	--
43983	MG EMPREENDIMENTOS LTDA	18224783000152			R\$ 83.871,96	Classificada	--
45892	COOPERATIVA DE TRANSPORTES E SERVICOS EM GERAL - COOPERAG	26529808000154			R\$ 83.871,96	Classificada	--
38599	JHS ENGENHARIA LTDA	36003255000155			R\$ 83.871,96	Classificada	--



Propostas Iniciais do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
80146	CSS EMPREENDIMENTOS LTDA	09664240000165			R\$ 83.871,96	Classificada	--
27128	T. NEVES C. SERVICOS	35980302000158			R\$ 5.500,00	Classificada	--
72157	PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS	10596241000107			R\$ 83.871,96	Classificada	--
38238	ETERNA COMERCIO E SERVICOS LTDA.	15562164000180			R\$ 83.820,00	Classificada	--
32740	START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10817688000150			R\$ 83.850,00	Classificada	--

Lances

Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
T. NEVES C. SERVICOS	35.980.302/0001-58	R\$ 5.500,00	15/01/2024 21:20:50	Fornecedor Desclassificado
MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOGACAO LTDA	27.806.522/0001-70	R\$ 6.630,96	11/01/2024 16:28:08	Fornecedor Desclassificado
COOPERATIVA DE TRANSPORTES E SERVICOS EM GERAL COOPERAG	26.520.808/0001-54	R\$ 58.710,40	16/01/2024 09:33:07	Fornecedor Inabilitado
MG EMPREENDIMENTOS LTDA	18.224.783/0001-52	R\$ 62.987,00	16/01/2024 09:38:24	Intermediario
JHS ENGENHARIA LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 62.988,00	16/01/2024 09:36:33	Fornecedor Inabilitado
ETERNA COMERCIO E SERVICOS LTDA.	15.562.164/0001-80	R\$ 80.400,00	16/01/2024 09:40:38	Intermediario
ETERNA COMERCIO E SERVICOS LTDA.	15.562.164/0001-80	R\$ 82.800,00	16/01/2024 09:37:04	Intermediario
JHS ENGENHARIA LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 83.810,00	16/01/2024 09:32:45	Fornecedor Inabilitado
ETERNA COMERCIO E SERVICOS LTDA.	15.562.164/0001-80	R\$ 83.820,00	16/01/2024 08:40:45	Classificado
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 83.850,00	16/01/2024 08:56:02	Classificado
PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS	10.596.241/0001-07	R\$ 83.853,04	16/01/2024 09:39:15	Intermediario
PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS	10.596.241/0001-07	R\$ 83.871,96	16/01/2024 01:47:23	Classificado
CSS EMPREENDIMENTOS LTDA	09.664.240/0001-65	R\$ 83.871,96	15/01/2024 19:59:31	Classificado
JHS ENGENHARIA LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 83.871,96	15/01/2024 17:44:47	Fornecedor Inabilitado
COOPERATIVA DE TRANSPORTES E SERVICOS EM GERAL COOPERAG	26.520.808/0001-54	R\$ 83.871,96	15/01/2024 14:35:42	Fornecedor Inabilitado
MG EMPREENDIMENTOS LTDA	18.224.783/0001-52	R\$ 83.871,96	15/01/2024 10:19:24	Classificado

Classificação Final

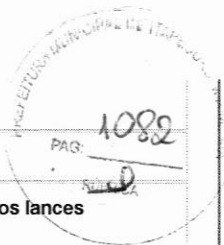
Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	MG EMPREENDIMENTOS LTDA	18.224.783/0001-52	R\$ 62.987,00
2º	ETERNA COMERCIO E SERVICOS LTDA.	15.562.164/0001-80	R\$ 80.400,00
3º	START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 83.850,00
4º	PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS	10.596.241/0001-07	R\$ 83.853,04
5º	CSS EMPREENDIMENTOS LTDA	09.664.240/0001-65	R\$ 83.871,96

Mensagens

Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/01/2024 09:30:31	O ITEM 2 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	16/01/2024 09:30:42	O ITEM 2 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 2 será encerrado automaticamente!
Sistema	16/01/2024 09:40:46	A etapa de envio de lances do ITEM 2 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	16/01/2024 09:42:46	A prorrogação automática do ITEM 2 está encerrada.
Sistema	16/01/2024 09:58:09	O ITEM 2 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Fornecedor 67705	16/01/2024 10:00:11	nobre comissão o edital em sua capa é bem claro quando nos mostra : "REGIME DE EXECUÇÃO Empreitada por preço unitário"
Fornecedor 67705	16/01/2024 10:01:32	inclusive no campo de preenchimento dos valores , sequer existe o campo de valor total, apenas o de valor unitário , e sequer foi disposto neste campo a multiplicação dos mesmos .
Fornecedor 67705	16/01/2024 10:06:00	o item 5.1 do edital que trata do preenchimento da proposta sequer fala em valor global , bejamos : "5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação "
Fornecedor 67705	16/01/2024 10:07:16	a execução do contrato é por diária , ou seja unidade de dia . sendo que será faturado as diárias que forem utilizadas .
Sistema	16/01/2024 10:08:10	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	16/01/2024 10:22:24	O fornecedor T. NEVES C. SERVICOS venceu o ITEM - 2 pelo valor de R\$5.500,00 .
Sistema	17/01/2024 16:42:19	Fornecedor: T. NEVES C. SERVICOS , com lance no valor de R\$ 5.500,00 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Conforme já informado me mensagem anterior.!
Sistema	17/01/2024 16:42:19	O fornecedor MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA venceu o ITEM - 2 pelo valor de R\$6.639,86 .
Sistema	17/01/2024 16:43:19	Fornecedor: MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA , com lance no valor de R\$ 6.639,86 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Conforme já informado me mensagem anterior.!
Sistema	17/01/2024 16:43:19	O fornecedor COOPERATIVA DE TRANSPORTES E SERVICOS EM GERAL - COOPERAG venceu o ITEM - 2 pelo valor de R\$58.710,40 .
Sistema	17/01/2024 16:46:23	O ITEM 2 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	17/01/2024 16:56:26	O tempo de negociação está encerrado .



Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/01/2024 16:04:21	O fornecedor: T. NEVES C. SERVICOS , teve sua proposta ACEITA pelo motivo abaixo: Consideraremos os lances apresentados pela participante, conforme já informado anteriormente.!
Sistema	23/01/2024 16:04:21	O fornecedor T. NEVES C. SERVICOS venceu o ITEM - 2 pelo valor de R\$5.500,00 .
Sistema	23/01/2024 16:06:12	Fornecedor: T. NEVES C. SERVICOS , com lance no valor de R\$ 5.500,00 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Conforme já desclassificados, conforme informado anteriormente.!
Sistema	23/01/2024 16:06:12	O fornecedor COOPERATIVA DE TRANSPORTES E SERVICOS EM GERAL - COOPERAG venceu o ITEM - 2 pelo valor de R\$58.710,40 .
Sistema	23/01/2024 16:07:43	Empresa: COOPERATIVA DE TRANSPORTES E SERVICOS EM GERAL - COOPERAG - 26529808000154, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: COOPERATIVA DE TRANSPORTES E SERVICOS EM GERAL - COOPERAG, analisados os documentos de habilitação apresentados, verificamos Balanço não registrado por SPED, e que esta não é optante pelo Simples Nacional, necessitando apresentar o Balanço Contábil de 2022 via SPED, conforme Instrução Normativa 2.003, de 18 de janeiro de 2021, estando desta forma, inabilitada para o presente certame!
Sistema	23/01/2024 16:07:43	O fornecedor MG EMPREENDIMENTOS LTDA venceu o ITEM - 2 pelo valor de R\$62.987,00 .
Sistema	23/01/2024 16:10:43	O ITEM 2 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	23/01/2024 16:20:46	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	29/01/2024 15:34:17	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor MG EMPREENDIMENTOS LTDA - 18.224.783/0001-52 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	29/01/2024 15:35:28	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	29/01/2024 15:36:52	O fornecedor MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>nos manifestamos por meio deste a intenção de recurso contra a habilitação da empresa JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA, pois a mesma só apresentou atestados de capacidade técnica, não compatível com o objeto desta licitação</i>
Sistema	29/01/2024 15:53:37	O fornecedor T. NEVES C. SERVICOS manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>nos manifestamos por meio deste a intenção de recurso contra a habilitação da empresa JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA, a certidão simplificada demonstra capital social de 1 milhão e no balanço e notas explicativas ele apresenta o capital social de 100 mil reais esta desatualizado a ultima alteração foi em 2020, e certidão da caixa desatualizado com nome empresarial antigo.</i>
Sistema	29/01/2024 16:05:30	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de recurso
Sistema	29/01/2024 16:10:06	A manifestação de Intenção de Recurso de MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 01/02/2024 e os outros interessados envie as contra razões até 05/02/2024 .
Sistema	29/01/2024 16:12:19	A manifestação de Intenção de Recurso de T. NEVES C. SERVICOS foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 01/02/2024 e os outros interessados envie as contra razões até 05/02/2024 .
Sistema	30/01/2024 11:38:35	O fornecedor T. NEVES C. SERVICOS acabou ENVIAR o arquivo recurso_administrativo_pe021_assinado_1706625515.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	30/01/2024 17:51:52	O fornecedor MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA acabou ENVIAR o arquivo recurso_itapecuru_mirim_assinada_1706647912.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	24/04/2024 17:01:15	O recurso do MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA foi deferido pelo seguinte motivo: <i>Segue decisão em anexo..</i> E o atraso do deferimento foi pelo seguinte motivo: .
Sistema	24/04/2024 17:06:36	O recurso do T. NEVES C. SERVICOS foi deferido pelo seguinte motivo: <i>Segue decisão em anexo..</i> E o atraso do deferimento foi pelo seguinte motivo: .
Sistema	29/04/2024 09:44:12	Empresa: JHS ENGENHARIA LTDA - 36003255000155, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: A Decisão do Recurso encontra-se em anexo.!
Sistema	29/04/2024 17:20:38	A disputa do ITEM 2 está encerrada. Despacho: .

Recursos

Recursos do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	27896522000170	29/01/2024 15:36:52	nos manifestamos por meio deste a intenção de recurso contra a habilitação da empresa JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA , pois a mesma só apresentou atestados de capacidade técnica , não compatível com o objeto desta licitação	Segue decisão em anexo.	Deferido
T. NEVES C. SERVICOS	35980302000158	29/01/2024 15:53:37	nos manifestamos por meio deste a intenção de recurso contra a habilitação da empresa JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA, a certidão simplificada demonstra capital social de 1 milhão e no balanço e notas explicativas ele apresenta o capital social de 100 mil reais esta desatualizado a ultima alteração foi em 2020, e certidão da caixa desatualizado com nome empresarial antigo.	Segue decisão em anexo.	Deferido

Item 3

Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Item 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
84284	MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	27896522000170			R\$ 10.165,00	Classificada	--
20855	MG EMPREENDIMENTOS LTDA	18224783000152			R\$ 1.926.000,00	Classificada	--
58177	COOPERATIVA DE TRANSPORTES E SERVICOS EM GERAL - COOPERAG	26529808000154			R\$ 1.926.000,00	Classificada	--
12126	JHS ENGENHARIA LTDA	36003255000155			R\$ 1.926.000,00	Classificada	--
55926	CSS EMPREENDIMENTOS LTDA	09664240000165			R\$ 1.926.000,00	Classificada	--
97558	T. NEVES C. SERVICOS	35980302000158			R\$ 8.500,00	Classificada	--
15077	PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS	10596241000107			R\$ 1.926.000,00	Classificada	--
8183	START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10817688000150			R\$ 1.924.000,00	Classificada	--

Lances

Lances do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
T. NEVES C. SERVICOS	35.980.302/0001-58	R\$ 8.500,00	15/01/2024 21:20:50	Fornecedor Desclassificado
MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	27.896.522/0001-70	R\$ 10.165,00	11/01/2024 16:28:08	Fornecedor Desclassificado
PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS	10.596.241/0001-07	R\$ 1.200.000,00	16/01/2024 00:40:37	Fornecedor Desclassificado



Lances do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
COOPERATIVA DE TRANSPORTES E SERVICOS EM GERAL COOPERAG	26.520.808/0001-54	R\$ 1.348.200,02	16/01/2024 09:33:24	Fornecedor Inabilitado
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 1.356.997,00	16/01/2024 09:40:01	Intermediario
JHS ENGENHARIA LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 1.633.020,00	16/01/2024 09:37:07	Fornecedor Inabilitado
MG EMPREENDIMENTOS LTDA	18.224.783/0001-52	R\$ 1.663.020,00	16/01/2024 09:38:37	Intermediario
PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS	10.506.241/0001-07	R\$ 1.800.000,00	16/01/2024 09:40:11	Fornecedor Desclassificado
JHS ENGENHARIA LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 1.920.000,00	16/01/2024 09:33:06	Fornecedor Inabilitado
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 1.924.000,00	16/01/2024 08:56:02	Classificado
PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS	10.506.241/0001-07	R\$ 1.026.000,00	16/01/2024 01:47:40	Fornecedor Desclassificado
CSS EMPREENDIMENTOS LTDA	09.664.240/0001-65	R\$ 1.926.000,00	15/01/2024 19:59:31	Classificado
JHS ENGENHARIA LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 1.026.000,00	16/01/2024 17:44:47	Fornecedor Inabilitado
COOPERATIVA DE TRANSPORTES E SERVICOS EM GERAL COOPERAG	26.520.808/0001-54	R\$ 1.026.000,00	16/01/2024 14:36:42	Fornecedor Inabilitado
MG EMPREENDIMENTOS LTDA	18.224.783/0001-52	R\$ 1.926.000,00	15/01/2024 10:12:35	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 1.356.997,00
2º	MG EMPREENDIMENTOS LTDA	18.224.783/0001-52	R\$ 1.663.020,00
3º	CSS EMPREENDIMENTOS LTDA	09.664.240/0001-65	R\$ 1.926.000,00

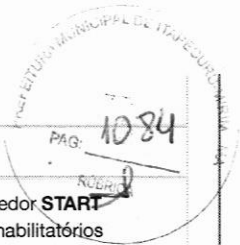
Mensagens

Mensagens do Item 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/01/2024 09:30:31	O ITEM 3 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	16/01/2024 09:30:42	O ITEM 3 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 3 será encerrado automaticamente!
Sistema	16/01/2024 09:40:46	A etapa de envio de lances do ITEM 3 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	16/01/2024 09:42:46	A prorrogação automática do ITEM 3 está encerrada.

Mensagens do Item 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/01/2024 09:58:09	O ITEM 3 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	16/01/2024 10:08:10	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	16/01/2024 10:22:24	O fornecedor T. NEVES C. SERVICOS venceu o ITEM - 3 pelo valor de R\$8.500,00 .
Sistema	17/01/2024 16:42:19	Fornecedor: T. NEVES C. SERVICOS , com lance no valor de R\$ 8.500,00 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Conforme já informado me mensagem anterior!
Sistema	17/01/2024 16:42:19	O fornecedor MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA venceu o ITEM - 3 pelo valor de R\$10.165,00 .
Sistema	17/01/2024 16:43:19	Fornecedor: MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA , com lance no valor de R\$ 10.165,00 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Conforme já informado me mensagem anterior!
Sistema	17/01/2024 16:43:19	O fornecedor PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS venceu o ITEM - 3 pelo valor de R\$1.200.000,00 .
Sistema	17/01/2024 16:46:23	O ITEM 3 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	17/01/2024 16:56:26	O tempo de negociação está encerrado .
Fornecedor 15077	18/01/2024 11:41:54	Sr pregoeiro tivemos problemas com a internet, pode reabrir o prazo?
Sistema	18/01/2024 15:29:05	Fornecedor: PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS , com lance no valor de R\$ 1.200.000,00 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: A empresa PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS. haja vista essa empresa não ter apresentado Proposta Readequada e nem Composição de Custo do item: 03, conforme solicitado, previsto no edital, fica essa desclassifica para esse item, deste certame.!
Sistema	18/01/2024 15:29:05	O fornecedor COOPERATIVA DE TRANSPORTES E SERVICOS EM GERAL - COOPERAG venceu o ITEM - 3 pelo valor de R\$1.348.200,02 .
Sistema	18/01/2024 15:33:38	O ITEM 3 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	18/01/2024 15:43:38	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	23/01/2024 16:04:21	O fornecedor: T. NEVES C. SERVICOS , teve sua proposta ACEITA pelo motivo abaixo: Consideraremos os lances apresentados pela participante, conforme já informado anteriormente.!
Sistema	23/01/2024 16:04:21	O fornecedor T. NEVES C. SERVICOS venceu o ITEM - 3 pelo valor de R\$8.500,00 .
Sistema	23/01/2024 16:06:12	Fornecedor: T. NEVES C. SERVICOS , com lance no valor de R\$ 8.500,00 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Conforme já desclassificados, conforme informado anteriormente.!
Sistema	23/01/2024 16:06:12	O fornecedor COOPERATIVA DE TRANSPORTES E SERVICOS EM GERAL - COOPERAG venceu o ITEM - 3 pelo valor de R\$1.348.200,02 .
Sistema	23/01/2024 16:07:43	Empresa: COOPERATIVA DE TRANSPORTES E SERVICOS EM GERAL - COOPERAG - 26529808000154, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: COOPERATIVA DE TRANSPORTES E SERVICOS EM GERAL - COOPERAG , analisados os documentos de habilitação apresentados, verificamos Balanco não registrado por SPED, e que esta não é optante pelo Simples Nacional, necessitando apresentar o Balanco Contábil de 2022 via SPED, conforme Instrução Normativa 2.003, de 18 de janeiro de 2021, estando desta forma, inabilitada para o presente certame!
Sistema	23/01/2024 16:07:43	O fornecedor START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA venceu o ITEM - 3 pelo valor de R\$1.356.997,00 .
Sistema	23/01/2024 16:10:43	O ITEM 3 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	23/01/2024 16:20:46	O tempo de negociação está encerrado .



Mensagens do Item 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/01/2024 15:34:32	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA -10.817.688/0001-50 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	29/01/2024 15:35:28	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	29/01/2024 15:36:52	O fornecedor MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>nos manifestamos por meio deste a intenção de recurso contra a habilitação da empresa JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA, pois a mesma só apresentou atestados de capacidade técnica, não compatível com o objeto desta licitação</i>
Sistema	29/01/2024 15:53:37	O fornecedor T. NEVES C. SERVICOS manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>nos manifestamos por meio deste a intenção de recurso contra a habilitação da empresa JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA, a certidão simplificada demonstra capital social de 1 milhão e no balanço e notas explicativas ele apresenta o capital social de 100 mil reais esta desatualizado a ultima alteração foi em 2020, e certidão da caixa desatualizado com nome empresarial antigo.</i>
Sistema	29/01/2024 16:05:30	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de recurso
Sistema	29/01/2024 16:10:06	A manifestação de Intenção de Recurso de MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 01/02/2024 e os outros interessados envie as contra razões até 05/02/2024 .
Sistema	29/01/2024 16:12:19	A manifestação de Intenção de Recurso de T. NEVES C. SERVICOS foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 01/02/2024 e os outros interessados envie as contra razões até 05/02/2024 .
Sistema	30/01/2024 11:38:35	O fornecedor T. NEVES C. SERVICOS acabou ENVIAR o arquivo recurso_administrativo_pe021_assinado_1706625515.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	30/01/2024 17:51:52	O fornecedor MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA acabou ENVIAR o arquivo recurso_itapecuru_mirim_assinada_1706647912.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	24/04/2024 17:01:15	O recurso do MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA foi deferido pelo seguinte motivo: <i>Segue decisão em anexo..</i> E o atraso do deferimento foi pelo seguinte motivo: .
Sistema	24/04/2024 17:06:36	O recurso do T. NEVES C. SERVICOS foi deferido pelo seguinte motivo: <i>Segue decisão em anexo..</i> E o atraso do deferimento foi pelo seguinte motivo: .
Sistema	29/04/2024 09:44:12	Empresa: JHS ENGENHARIA LTDA - 36003255000155 , INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: A Decisão do Recurso encontra-se em anexo.!
Sistema	29/04/2024 17:20:38	A disputa do ITEM 3 está encerrada. Despacho: .

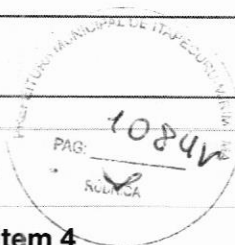
Recursos

Recursos do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	27896522000170	29/01/2024 15:36:52	nos manifestamos por meio deste a intenção de recurso contra a habilitação da empresa JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA, pois a mesma só apresentou atestados de capacidade técnica, não compatível com o objeto desta licitação	Segue decisão em anexo.	Deferido
T. NEVES C. SERVICOS	35980302000158	29/01/2024 15:53:37	nos manifestamos por meio deste a intenção de recurso contra a habilitação da empresa JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA, a certidão simplificada demonstra capital social de 1 milhão e no balanço e notas explicativas ele apresenta o capital social de 100 mil reais esta desatualizado a ultima alteração foi em 2020, e certidão da caixa desatualizado com nome empresarial antigo.	Segue decisão em anexo.	Deferido

Item 4

Propostas Iniciais



Propostas Iniciais do Item 4

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
73995	MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	27896522000170			R\$ 9.827,22	Classificada	--
2538	MG EMPREENDIMENTOS LTDA	18224783000152			R\$ 124.133,28	Classificada	--
78874	COOPERATIVA DE TRANSPORTES E SERVICOS EM GERAL - COOPERAG	26529808000154			R\$ 124.133,28	Classificada	--
89690	JHS ENGENHARIA LTDA	36003255000155			R\$ 124.133,28	Classificada	--
7580	CSS EMPREENDIMENTOS LTDA	09664240000165			R\$ 124.133,28	Classificada	--
71027	T. NEVES C. SERVICOS	35980302000158			R\$ 9.500,00	Classificada	--
46036	PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS	10596241000107			R\$ 124.133,28	Classificada	--
66770	START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10817688000150			R\$ 120.000,00	Classificada	--

Lances

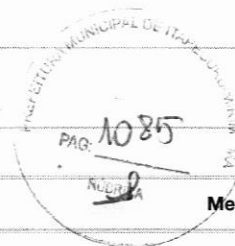
Lances do Item 4

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
T. NEVES C. SERVICOS	35.980.302/0001-58	R\$ 9.500,00	16/01/2024 21:20:50	Fornecedor Desclassificado
MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	27.896.522/0001-70	R\$ 9.827,22	11/01/2024 16:28:08	Fornecedor Desclassificado
COOPERATIVA DE TRANSPORTES E SERVICOS EM GERAL - COOPERAG	26.520.808/0001-54	R\$ 86.803,32	16/01/2024 09:33:55	Fornecedor Inabilitado
MG EMPREENDIMENTOS LTDA	18.224.783/0001-52	R\$ 99.243,96	16/01/2024 09:38:47	Intermediario
JHS ENGENHARIA LTDA	36.003.255/0001-66	R\$ 110.000,00	16/01/2024 09:33:26	Fornecedor Inabilitado
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 120.000,00	16/01/2024 08:56:02	Classificado
PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS	10.596.241/0001-07	R\$ 124.133,28	16/01/2024 01:48:22	Classificado
CSS EMPREENDIMENTOS LTDA	09.664.240/0001-65	R\$ 124.133,28	15/01/2024 19:59:31	Classificado
JHS ENGENHARIA LTDA	36.003.255/0001-66	R\$ 124.133,28	16/01/2024 17:44:47	Fornecedor Inabilitado
COOPERATIVA DE TRANSPORTES E SERVICOS EM GERAL - COOPERAG	26.520.808/0001-54	R\$ 124.133,28	16/01/2024 14:36:42	Fornecedor Inabilitado
MG EMPREENDIMENTOS LTDA	18.224.783/0001-52	R\$ 124.133,28	15/01/2024 10:12:35	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 4

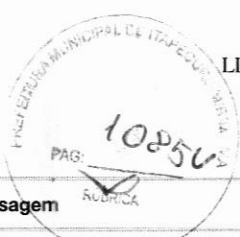
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	MG EMPREENDIMENTOS LTDA	18.224.783/0001-52	R\$ 99.243,96
2º	START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 120.000,00
Empatado	PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS	10.596.241/0001-07	R\$ 124.133,28
Empatado	CSS EMPREENDIMENTOS LTDA	09.664.240/0001-65	R\$ 124.133,28



Mensagens

Mensagens do Item 4

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/01/2024 09:30:31	O ITEM 4 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	16/01/2024 09:30:42	O ITEM 4 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 4 será encerrado automaticamente!
Sistema	16/01/2024 09:33:47	Sr(a). Condutor(a) do processo, o fornecedor 89690 solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: R\$ 119.000,00 . Pelo motivo abaixo: LANCE ERRADO .
Sistema	16/01/2024 09:33:55	Fornecedor: 89690 , seu lance no valor de R\$ 119.000,00 , foi cancelado pelo motivo abaixo: Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor!
Sistema	16/01/2024 09:40:46	A etapa de envio de lances do ITEM 4 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	16/01/2024 09:42:46	A prorrogação automática do ITEM 4 está encerrada.
Sistema	16/01/2024 09:58:09	O ITEM 4 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	16/01/2024 10:08:10	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	16/01/2024 10:22:24	O fornecedor T. NEVES C. SERVICOS venceu o ITEM - 4 pelo valor de R\$9.500,00 .
Sistema	17/01/2024 16:42:19	Fornecedor: T. NEVES C. SERVICOS , com lance no valor de R\$ 9.500,00 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Conforme já informado me mensagem anterior!
Sistema	17/01/2024 16:42:19	O fornecedor MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA venceu o ITEM - 4 pelo valor de R\$9.827,22 .
Sistema	17/01/2024 16:43:19	Fornecedor: MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA , com lance no valor de R\$ 9.827,22 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Conforme já informado me mensagem anterior!
Sistema	17/01/2024 16:43:19	O fornecedor COOPERATIVA DE TRANSPORTES E SERVICOS EM GERAL - COOPERAG venceu o ITEM - 4 pelo valor de R\$86.893,32 .
Sistema	17/01/2024 16:46:23	O ITEM 4 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	17/01/2024 16:56:26	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	23/01/2024 16:04:21	O fornecedor: T. NEVES C. SERVICOS , teve sua proposta ACEITA pelo motivo abaixo: Consideraremos os lances apresentados pela participante, conforme já informado anteriormente!
Sistema	23/01/2024 16:04:21	O fornecedor T. NEVES C. SERVICOS venceu o ITEM - 4 pelo valor de R\$9.500,00 .
Sistema	23/01/2024 16:06:12	Fornecedor: T. NEVES C. SERVICOS , com lance no valor de R\$ 9.500,00 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Conforme já desclassificados, conforme informado anteriormente!



Mensagens do Item 4

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/01/2024 16:06:12	O fornecedor COOPERATIVA DE TRANSPORTES E SERVICOS EM GERAL - COOPERAG venceu o ITEM - 4 pelo valor de R\$86.893,32 .
Sistema	23/01/2024 16:07:43	Empresa: COOPERATIVA DE TRANSPORTES E SERVICOS EM GERAL - COOPERAG - 26529808000154, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: COOPERATIVA DE TRANSPORTES E SERVICOS EM GERAL - COOPERAG , analisados os documentos de habilitação apresentados, verificamos Balanco não registrado por SPED, e que esta não é optante pelo Simples Nacional, necessitando apresentar o Balanco Contábil de 2022 via SPED, conforme Instrução Normativa 2.003, de 18 de janeiro de 2021, estando desta forma, inabilitada para o presente certame!
Sistema	23/01/2024 16:07:43	O fornecedor MG EMPREENDIMENTOS LTDA venceu o ITEM - 4 pelo valor de R\$99.243,96 .
Sistema	23/01/2024 16:10:43	O ITEM 4 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	23/01/2024 16:20:46	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	29/01/2024 15:34:17	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor MG EMPREENDIMENTOS LTDA -18.224.783/0001-52 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	29/01/2024 15:35:28	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	29/01/2024 15:36:52	O fornecedor MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>nos manifestamos por meio deste a intenção de recurso contra a habilitação da empresa JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA , pois a mesma só apresentou atestados de capacidade técnica , não compatível com o objeto desta licitação</i>
Sistema	29/01/2024 15:53:37	O fornecedor T. NEVES C. SERVICOS manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>nos manifestamos por meio deste a intenção de recurso contra a habilitação da empresa JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA, a certidão simplificada demonstra capital social de 1 milhão e no balanço e notas explicativas ele apresenta o capital social de 100 mil reais esta desatualizado a ultima alteração foi em 2020, e certidão da caixa desatualizado com nome empresarial antigo.</i>
Sistema	29/01/2024 16:05:30	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de recurso
Sistema	29/01/2024 16:10:06	A manifestação de Intenção de Recurso de MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 01/02/2024 e os outros interessados envie as contra razões até 05/02/2024 .
Sistema	29/01/2024 16:12:19	A manifestação de Intenção de Recurso de T. NEVES C. SERVICOS foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 01/02/2024 e os outros interessados envie as contra razões até 05/02/2024 .
Sistema	30/01/2024 17:51:52	O fornecedor MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA acabou ENVIAR o arquivo <code>recurso_itapecuru_mirim_assinada_1706647912.pdf</code> referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	24/04/2024 17:01:15	O recurso do MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA foi deferido pelo seguinte motivo: <i>Segue decisão em anexo.. E o atraso do deferimento foi pelo seguinte motivo: .</i>
Sistema	24/04/2024 17:06:36	O recurso do T. NEVES C. SERVICOS foi deferido pelo seguinte motivo: <i>Segue decisão em anexo.. E o atraso do deferimento foi pelo seguinte motivo: .</i>
Sistema	29/04/2024 09:44:12	Empresa: JHS ENGENHARIA LTDA - 36003255000155, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: A Decisão do Recurso encontra-se em anexo.!
Sistema	29/04/2024 17:20:38	A disputa do ITEM 4 está encerrada. Despacho: .

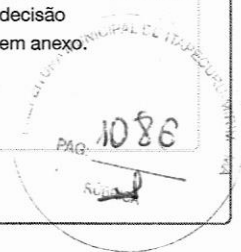
Recursos

Recursos do Item 4

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	27896522000170	29/01/2024 15:36:52	nos manifestamos por meio deste a intenção de recurso contra a habilitação da empresa JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA , pois a mesma só apresentou atestados de capacidade técnica , não compatível com o objeto desta licitação	Segue decisão em anexo.	Deferido

Recursos do Item 4

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
T. NEVES C. SERVICOS	35980302000158	29/01/2024 15:53:37	nos manifestamos por meio deste a intenção de recurso contra a habilitação da empresa JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA, a certidão simplificada demonstra capital social de 1 milhão e no balanço e notas explicativas ele apresenta o capital social de 100 mil reais esta desatualizado a ultima alteração foi em 2020, e certidão da caixa desatualizado com nome empresarial antigo.	Segue decisão em anexo.	Deferido



Item 5

Propostas Iniciais

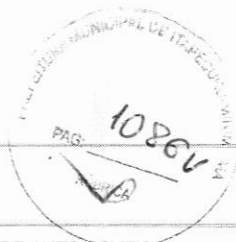
Propostas Iniciais do Item 5

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
78893	MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	27896522000170			R\$ 6.428,33	Classificada	--
5306	MG EMPREENDIMENTOS LTDA	18224783000152			R\$ 162.399,84	Classificada	--
20115	COOPERATIVA DE TRANSPORTES E SERVICOS EM GERAL - COOPERAG	26529808000154			R\$ 162.399,84	Classificada	--
65854	JHS ENGENHARIA LTDA	36003255000155			R\$ 162.399,84	Classificada	--
74855	CSS EMPREENDIMENTOS LTDA	09664240000165			R\$ 162.399,84	Classificada	--
21139	T. NEVES C. SERVICOS	35980302000158			R\$ 5.600,00	Classificada	--
43311	PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS	10596241000107			R\$ 162.399,84	Classificada	--
27672	ETERNA COMERCIO E SERVICOS LTDA.	15562164000180			R\$ 162.360,00	Classificada	--
62007	START CONSTRUCOES E LOCAOES LTDA	10817688000150			R\$ 150.000,00	Classificada	--

Lances

Lances do Item 5

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
T. NEVES C. SERVICOS	35.980.302/0001-58	R\$ 5.600,00	15/01/2024 21:20:50	Classificado
MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	27.806.522/0001-70	R\$ 6.428,33	11/01/2024 16:29:08	Fornecedor Desclassificado
START CONSTRUCOES E LOCAOES LTDA	10.817.688/0001-60	R\$ 112.000,00	16/01/2024 09:30:01	Fornecedor Desclassificado
COOPERATIVA DE TRANSPORTES E SERVICOS EM GERAL - COOPERAG	26.520.808/0001-64	R\$ 112.670,01	16/01/2024 09:34:22	Fornecedor Inabilitado
MG EMPREENDIMENTOS LTDA	18.224.783/0001-52	R\$ 138.024,00	16/01/2024 09:38:59	Intermediario



Lances do Item 5

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS	10.596.241/0001-07	R\$ 149.000,00	16/01/2024 09:42:19	Intermediario
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-60	R\$ 160.000,00	16/01/2024 08:56:02	Fornecedor Desclassificado
ETERNA COMERCIO E SERVICOS LTDA.	15.562.164/0001-80	R\$ 160.800,00	16/01/2024 09:37:41	Intermediario
ETERNA COMERCIO E SERVICOS LTDA.	15.562.164/0001-80	R\$ 162.360,00	16/01/2024 08:40:45	Classificado
PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS	10.596.241/0001-07	R\$ 162.399,84	16/01/2024 01:49:36	Classificado
CSS EMPREENDIMENTOS LTDA	09.664.240/0001-65	R\$ 162.399,84	15/01/2024 19:59:31	Classificado
JHS ENGENHARIA LTDA	26.003.255/0001-66	R\$ 162.399,84	16/01/2024 17:44:47	Fornecedor Inabilitado
COOPERATIVA DE TRANSPORTES E SERVICOS EM GERAL - COOPERAG	26.620.808/0001-64	R\$ 162.399,84	16/01/2024 14:36:42	Fornecedor Inabilitado
MG EMPREENDIMENTOS LTDA	18.224.783/0001-52	R\$ 162.399,84	15/01/2024 10:12:35	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 5

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1°	T. NEVES C. SERVICOS	35.980.302/0001-58	R\$ 5.600,00
2°	MG EMPREENDIMENTOS LTDA	18.224.783/0001-52	R\$ 138.024,00
3°	PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS	10.596.241/0001-07	R\$ 149.000,00
4°	ETERNA COMERCIO E SERVICOS LTDA.	15.562.164/0001-80	R\$ 160.800,00
5°	CSS EMPREENDIMENTOS LTDA	09.664.240/0001-65	R\$ 162.399,84

Mensagens

Mensagens do Item 5

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/01/2024 09:30:31	O ITEM 5 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	16/01/2024 09:30:42	O ITEM 5 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 5 será encerrado automaticamente!
Sistema	16/01/2024 09:40:46	A etapa de envio de lances do ITEM 5 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	16/01/2024 09:44:22	A prorrogação automática do ITEM 5 está encerrada.
Sistema	16/01/2024 09:58:09	O ITEM 5 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	16/01/2024 10:08:10	O tempo de negociação está encerrado .

Mensagens do Item 5

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/01/2024 10:22:24	O fornecedor T. NEVES C. SERVICOS venceu o ITEM - 5 pelo valor de R\$5.600,00 .
Sistema	17/01/2024 16:42:19	Fornecedor: T. NEVES C. SERVICOS , com lance no valor de R\$ 5.600,00 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Conforme já informado me mensagem anterior!
Sistema	17/01/2024 16:42:19	O fornecedor MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA venceu o ITEM - 5 pelo valor de R\$6.428,33 .
Sistema	17/01/2024 16:43:19	Fornecedor: MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA , com lance no valor de R\$ 6.428,33 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Conforme já informado me mensagem anterior!
Sistema	17/01/2024 16:43:19	O fornecedor START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA venceu o ITEM - 5 pelo valor de R\$112.000,00 .
Sistema	17/01/2024 16:46:23	O ITEM 5 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	17/01/2024 16:56:26	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	18/01/2024 15:30:10	Fornecedor: START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA , com lance no valor de R\$ 112.000,00 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: A empresa START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA. Haja vista essa empresa não ter apresentado Proposta Readequada e nem Composição de Custo dos itens: 05 e 06, conforme solicitado, previsto no edital, fica essa desclassifica para esse item, deste certame!
Sistema	18/01/2024 15:30:10	O fornecedor COOPERATIVA DE TRANSPORTES E SERVICOS EM GERAL - COOPERAG venceu o ITEM - 5 pelo valor de R\$113.679,91 .
Sistema	18/01/2024 15:33:38	O ITEM 5 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	18/01/2024 15:43:38	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	23/01/2024 16:04:21	O fornecedor: T. NEVES C. SERVICOS , teve sua proposta ACEITA pelo motivo abaixo: Consideraremos os lances apresentados pela participante, conforme já informado anteriormente!
Sistema	23/01/2024 16:04:21	O fornecedor T. NEVES C. SERVICOS venceu o ITEM - 5 pelo valor de R\$5.600,00 .
Sistema	23/01/2024 16:07:43	Empresa: COOPERATIVA DE TRANSPORTES E SERVICOS EM GERAL - COOPERAG - 26529808000154, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: COOPERATIVA DE TRANSPORTES E SERVICOS EM GERAL - COOPERAG, analisados os documentos de habilitação apresentados, verificamos Balanço não registrado por SPED, e que esta não é optante pelo Simples Nacional, necessitando apresentar o Balanço Contábil de 2022 via SPED, conforme Instrução Normativa 2.003, de 18 de janeiro de 2021, estando desta forma, inabilitada para o presente certame!
Sistema	23/01/2024 16:10:43	O ITEM 5 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	23/01/2024 16:20:46	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	29/01/2024 15:34:42	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor T. NEVES C. SERVICOS -35.980.302/0001-58 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	29/01/2024 15:35:28	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	29/01/2024 15:36:52	O fornecedor MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>nos manifestamos por meio deste a intenção de recurso contra a habilitação da empresa JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA, pois a mesma só apresentou atestados de capacidade técnica, não compatível com o objeto desta licitação</i>
Sistema	29/01/2024 16:05:30	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de recurso
Sistema	29/01/2024 16:10:06	A manifestação de Intenção de Recurso de MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 01/02/2024 e os outros interessados envie as contra razões até 05/02/2024.
Sistema	30/01/2024 17:51:52	O fornecedor MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA acabou ENVIAR o arquivo recurso_itapecuru_mirim_assinada_1706647912.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.

Mensagens do Item 5

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/04/2024 17:01:15	O recurso do MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA foi deferido pelo seguinte motivo: <i>Segue decisão em anexo.</i> E o atraso do deferimento foi pelo seguinte motivo: .
Sistema	29/04/2024 09:44:12	Empresa: JHS ENGENHARIA LTDA - 36003255000155, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: A Decisão do Recurso encontra-se em anexo.!
Sistema	29/04/2024 17:20:38	A disputa do ITEM 5 está encerrada. Despacho: .

Recursos

Recursos do Item 5

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	27896522000170	29/01/2024 15:36:52	nos manifestamos por meio deste a intenção de recurso contra a habilitação da empresa JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA , pois a mesma só apresentou atestados de capacidade técnica , não compatível com o objeto desta licitação	Segue decisão em anexo.	Deferido

Item 6

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 6

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
74218	MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	27896522000170			R\$ 10.701,02	Classificada	--
6943	MG EMPREENDIMENTOS LTDA	18224783000152			R\$ 270.341,52	Classificada	--
68625	COOPERATIVA DE TRANSPORTES E SERVICOS EM GERAL - COOPERAG	26529808000154			R\$ 270.341,52	Classificada	--
30598	JHS ENGENHARIA LTDA	36003255000155			R\$ 270.341,52	Classificada	--
40009	CSS EMPREENDIMENTOS LTDA	09664240000165			R\$ 270.341,52	Classificada	--
89810	T. NEVES C. SERVICOS	35980302000158			R\$ 10.000,00	Classificada	--
25792	PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS	10596241000107			R\$ 270.341,52	Classificada	--
78343	START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10817688000150			R\$ 250.000,00	Classificada	--

Lances

Lances do Item 6

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
T. NEVES C. SERVICOS	35.980.302/0001-58	R\$ 10.000,00	16/01/2024 21:20:59	Fornecedor Desclassificado



Lances do Item 6				
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	27.806.522/0001-70	R\$ 10.701,02	11/01/2024 16:28:08	Fornecedor Desclassificado
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.917.688/0001-60	R\$ 182.500,00	16/01/2024 09:39:30	Fornecedor Desclassificado
COOPERATIVA DE TRANSPORTES E SERVICOS EM GERAL - COOPERAG	26.520.808/0001-54	R\$ 180.230,07	16/01/2024 09:34:41	Fornecedor Inabilitado
MG EMPREENDIMENTOS LTDA	18.224.783/0001-52	R\$ 229.776,00	16/01/2024 09:39:09	Intermediario
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.917.688/0001-60	R\$ 250.000,00	16/01/2024 08:56:02	Fornecedor Desclassificado
JHS ENGENHARIA LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 255.576,00	16/01/2024 09:35:49	Fornecedor Inabilitado
PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS	10.596.241/0001-07	R\$ 270.341,52	16/01/2024 01:50:03	Classificado
CSS EMPREENDIMENTOS LTDA	09.664.240/0001-65	R\$ 270.341,52	15/01/2024 19:59:31	Classificado
JHS ENGENHARIA LTDA	36.003.255/0001-55	R\$ 270.341,52	16/01/2024 17:44:47	Fornecedor Inabilitado
COOPERATIVA DE TRANSPORTES E SERVICOS EM GERAL - COOPERAG	26.520.808/0001-54	R\$ 270.341,52	15/01/2024 14:35:42	Fornecedor Inabilitado
MG EMPREENDIMENTOS LTDA	18.224.783/0001-52	R\$ 270.341,52	15/01/2024 10:12:35	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 6			
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	MG EMPREENDIMENTOS LTDA	18.224.783/0001-52	R\$ 229.776,00
Empatado	PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS	10.596.241/0001-07	R\$ 270.341,52
Empatado	CSS EMPREENDIMENTOS LTDA	09.664.240/0001-65	R\$ 270.341,52

Mensagens

Mensagens do Item 6		
Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/01/2024 09:30:31	O ITEM 6 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	16/01/2024 09:30:42	O ITEM 6 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 6 será encerrado automaticamente!
Sistema	16/01/2024 09:40:46	A etapa de envio de lances do ITEM 6 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	16/01/2024 09:42:47	A prorrogação automática do ITEM 6 está encerrada.
Sistema	16/01/2024 09:58:09	O ITEM 6 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .

Mensagens do Item 6

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/01/2024 10:08:10	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	16/01/2024 10:22:24	O fornecedor T. NEVES C. SERVICOS venceu o ITEM - 6 pelo valor de R\$10.000,00 .
Sistema	17/01/2024 16:42:19	Fornecedor: T. NEVES C. SERVICOS , com lance no valor de R\$ 10.000,00 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Conforme já informado me mensagem anterior.!
Sistema	17/01/2024 16:42:19	O fornecedor MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA venceu o ITEM - 6 pelo valor de R\$10.701,02 .
Sistema	17/01/2024 16:43:19	Fornecedor: MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA , com lance no valor de R\$ 10.701,02 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Conforme já informado me mensagem anterior.!
Sistema	17/01/2024 16:43:19	O fornecedor START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA venceu o ITEM - 6 pelo valor de R\$182.500,00 .
Sistema	17/01/2024 16:46:23	O ITEM 6 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	17/01/2024 16:56:26	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	18/01/2024 15:30:10	Fornecedor: START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA , com lance no valor de R\$ 182.500,00 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: A empresa START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA. Haja vista essa empresa não ter apresentado Proposta Feadequada e nem Composição de Custo dos itens: 05 e 06, conforme solicitado, previsto no edital, fica essa desclassifica para esse item, deste certame.!
Sistema	18/01/2024 15:30:10	O fornecedor COOPERATIVA DE TRANSPORTES E SERVICOS EM GERAL - COOPERAG venceu o ITEM - 6 pelo valor de R\$189.239,07 .
Sistema	18/01/2024 15:33:38	O ITEM 6 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	18/01/2024 15:43:38	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	23/01/2024 16:04:21	O fornecedor: T. NEVES C. SERVICOS , teve sua proposta ACEITA pelo motivo abaixo: Consideraremos os lances apresentados pela participante, conforme já informado anteriormente.!
Sistema	23/01/2024 16:04:21	O fornecedor T. NEVES C. SERVICOS venceu o ITEM - 6 pelo valor de R\$10.000,00 .
Sistema	23/01/2024 16:06:12	Fornecedor: T. NEVES C. SERVICOS , com lance no valor de R\$ 10.000,00 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Conforme já desclassificados, conforme informado anteriormente.!
Sistema	23/01/2024 16:06:12	O fornecedor COOPERATIVA DE TRANSPORTES E SERVICOS EM GERAL - COOPERAG venceu o ITEM - 6 pelo valor de R\$189.239,07 .
Sistema	23/01/2024 16:07:43	Empresa: COOPERATIVA DE TRANSPORTES E SERVICOS EM GERAL - COOPERAG - 26529808000154 , INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: COOPERATIVA DE TRANSPORTES E SERVICOS EM GERAL - COOPERAG , analisados os documentos de habilitação apresentados, verificamos Balanço não registrado por SPED, e que esta não é optante pelo Simples Nacional, necessitando apresentar o Balanço Contábil de 2022 via SPED, conforme Instrução Normativa 2.003, de 18 de janeiro de 2021, estando desta forma, inabilitada para o presente certame!
Sistema	23/01/2024 16:07:43	O fornecedor MG EMPREENDIMENTOS LTDA venceu o ITEM - 6 pelo valor de R\$229.776,00 .
Sistema	23/01/2024 16:10:43	O ITEM 6 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	23/01/2024 16:20:46	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	29/01/2024 15:34:17	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor MG EMPREENDIMENTOS LTDA -18.224.783/0001-52 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	29/01/2024 15:35:28	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.



Mensagens do Item 6

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/01/2024 15:36:52	O fornecedor MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>nos manifestamos por meio deste a intenção de recurso contra a habilitação da empresa JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA , pois a mesma só apresentou atestados de capacidade técnica , não compatível com o objeto desta licitação</i>
Sistema	29/01/2024 15:50:37	O fornecedor T. NEVES C. SERVICOS manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>a intenção de recurso contra a habilitação da empresa JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA, na certidão simplificada demonstra o capital de 1 milhão e no balanço mostra apenas 100 mil e na nota explicativa tem divergência e certidão da caixa desatualizada com nome empresarial antigo.</i>
Sistema	29/01/2024 16:05:30	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de recurso
Sistema	29/01/2024 16:10:06	A manifestação de Intenção de Recurso de MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 01/02/2024 e os outros interessados envie as contra razões até 05/02/2024 .
Sistema	29/01/2024 16:12:57	A manifestação de Intenção de Recurso de T. NEVES C. SERVICOS foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 01/02/2024 e os outros interessados envie as contra razões até 05/02/2024 .
Sistema	30/01/2024 11:38:35	O fornecedor T. NEVES C. SERVICOS acabou ENVIAR o arquivo recurso_administrativo_pe021_assinado_1706625515.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	30/01/2024 17:51:52	O fornecedor MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA acabou ENVIAR o arquivo recurso_itapeuru_mirim_assinada_1706647912.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	24/04/2024 17:01:15	O recurso do MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA foi deferido pelo seguinte motivo: <i>Segue decisão em anexo.</i> E o atraso do deferimento foi pelo seguinte motivo: .
Sistema	24/04/2024 17:03:34	O recurso do T. NEVES C. SERVICOS foi deferido pelo seguinte motivo: <i>Segue decisão em anexo.</i> E o atraso do deferimento foi pelo seguinte motivo: .
Sistema	29/04/2024 09:44:12	Empresa: JHS ENGENHARIA LTDA - 36003255000155, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: A Decisão do Recurso encontra-se em anexo.!
Sistema	29/04/2024 17:20:38	A disputa do ITEM 6 está encerrada. Despacho: .

Recursos

Recursos do Item 6

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	27896522000170	29/01/2024 15:36:52	nos manifestamos por meio deste a intenção de recurso contra a habilitação da empresa JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA , pois a mesma só apresentou atestados de capacidade técnica , não compatível com o objeto desta licitação	Segue decisão em anexo.	Deferido
T. NEVES C. SERVICOS	35980302000158	29/01/2024 15:50:37	a intenção de recurso contra a habilitação da empresa JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA, na certidão simplificada demonstra o capital de 1 milhão e no balanço mostra apenas 100 mil e na nota explicativa tem divergência e certidão da caixa desatualizada com nome empresarial antigo.	Segue decisão em anexo.	Deferido

Mensagem Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	16/01/2024 09:00:40	Bom dia.
Pregoeiro(a)	16/01/2024 09:00:51	Em breve iniciaremos a fase de lances.

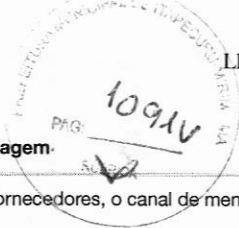
Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	16/01/2024 09:28:38	Senhores, os valores propostos são os globais de cada item, e não unitários. O valor unitário será especificado na readequada ao final da disputa.
Sistema	16/01/2024 09:30:42	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 1, 2, 3, 4, 5, 6 às 09:30:42
Sistema	16/01/2024 09:58:28	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi DESBLOQUEADO pelo condutor do processo!
Pregoeiro(a)	16/01/2024 10:05:49	Senhor fornecedor 67705. Regime de execução é a forma de execução do contrato. O modo de disputa é menor preço por item. O valor unitário em disputa, como o sistema não aceita todas as colunas da planilha orçamentária, foi total de cada item.
Pregoeiro(a)	16/01/2024 10:13:00	Senhor Licitante. Os demais licitantes fizeram os cadastros de forma correta, se houvesse um erro generalizado nos cadastros, caberia tal alegação. A disputa não é global, mas por item, foram 6 itens cadastrados.
Pregoeiro(a)	16/01/2024 10:21:03	Senhores haja vista a ordem de classificação, solicitamos o envio da PROPOSTA READEQUADA, no prazo de 02 (duas) horas. Os itens que estiverem com desconto superior a 30% do valor estimado do Edital, pedimos que seja enviado também a Composição de Custos Unitários, comprovando a exequibilidade da proposta apresentada. Solicitamos em PDF e mídia e também em Excel para melhor análise das propostas. Pedimos esses documentos sob pena de desclassificação.
Pregoeiro(a)	16/01/2024 10:23:21	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 16/01/2024 10:23:00hs até o dia 16/01/2024 12:23:00hs para o(s) fornecedor(es): T. NEVES C. SERVICOS.
Sistema	16/01/2024 12:13:22	O fornecedor T. NEVES C. SERVICOS acabou de ENVIAR carta_proposta_t_neves_pe_061_assinado_1705418002.pdf no proposta final.
Sistema	16/01/2024 12:23:05	O prazo para o fornecedor T. NEVES C. SERVICOS enviar a proposta final está encerrado .
Pregoeiro(a)	16/01/2024 12:26:36	Senhores, suspenderemos a sessão por ora e retornaremos às 16h.
Sistema	16/01/2024 12:26:50	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi BLOQUEADO pelo condutor do processo!
Pregoeiro(a)	16/01/2024 16:03:56	Boa tarde.
Pregoeiro(a)	16/01/2024 16:04:23	Estamos retomando a sessão.
Pregoeiro(a)	16/01/2024 17:00:44	Senhores, seguimos em análises.
Pregoeiro(a)	16/01/2024 17:28:12	Senhores, haja vista o horário suspenderemos por hoje e retornaremos amanhã, 17/01/24, às 10h.
Pregoeiro(a)	17/01/2024 10:00:22	Bom dia!
Pregoeiro(a)	17/01/2024 10:01:02	Estamos retomando sessão nesta manhã.
Pregoeiro(a)	17/01/2024 11:47:43	Senhores, suspenderemos por ora e retornaremos à tarde, às 15h30.
Pregoeiro(a)	17/01/2024 15:32:51	Boa tarde!
Pregoeiro(a)	17/01/2024 15:33:09	Estamos retomando a sessão.
Pregoeiro(a)	17/01/2024 16:38:49	Senhores, é incontestável a identificação de equívocos cometidos por duas participantes no cadastramento eletrônico de suas propostas. Contudo, em um universo de nove participantes, apenas duas incorreram em erro no seu cadastro. Importante salientar que, ao realizar o cadastro da proposta, fica visível a metodologia de registro adotada pelo órgão, sendo que outras sete participantes compreenderam e executaram o procedimento de forma precisa. Ao analisar a proposta readequada enviada pela participante em questão, observa-se que o valor do lance foi cadastrado como unitário do item, não como global. É válido destacar que o cadastro do valor global do item não invalida nem descaracteriza a natureza da disputa, uma vez que esta continua sendo POR ITEM, conforme entendimento claro para as demais participantes. Consideraremos os lances apresentados pelas participantes, mas como apresentado, não ofereceram o menor valor para cada item. Nesse contexto, optamos por desclassificar as propostas cadastradas de forma equivocada para operacionalizar as negociações com as efetivamente melhores classificadas. Caso ocorram mais desclassificações ou inabilitações e alcancem os valores por elas ofertados, procederemos à reclassificação das participantes como uma medida de ampliação da competição.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	17/01/2024 16:39:54	É importante ressaltar que essa ação representa uma liberalidade da Pregoeira, visando preservar a competitividade do certame, diante da falta de atenção e cuidado de algumas participantes. Ordem classificatória: Item 1: 1º JHS ENGENHARIA LTDA, no valor de R\$1.049.413,68 2º START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA, no valor de R\$1.050.990,00 3º MG EMPREENDIMENTOS LTDA, no valor de R\$1.101.996,00 4º COOPERATIVA DE TRANSPORTES E SERVICOS EM GERAL – COOPERAG, no valor de R\$1.102.060,00 5º T. NEVES C. SERVICOS, no valor de R\$ 1.260.000,00 6º MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA no valor de R\$ 1.495.652,76 7º ETERNA COMERCIO E SERVICOS LTDA, no valor de R\$ 1.512.000,00 8º PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS, no valor de R\$ 1.562.000,00 9º CSS EMPREENDIMENTOS LTDA, no valor de Item 2: 1º COOPERATIVA DE TRANSPORTES E SERVICOS EM GERAL – COOPERAG, no valor de R\$ 58.710,40 2º MG EMPREENDIMENTOS LTDA, no valor de R\$62.987,00 3º JHS ENGENHARIA LTDA no valor de R\$62.988,00 4º T. NEVES C. SERVICOS, no valor de R\$66.000,00 5º MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA no valor de R\$79.678,32 6º ETERNA COMERCIO E SERVICOS LTDA, no valor de R\$80.400,00 7º START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA, no valor de R\$83.850,00 8º PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS, no valor de R\$83.853,04 9º CSS EMPREENDIMENTOS LTDA, no valor de R\$83.871,96 Item 3: 1º PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS, no valor de R\$1.200.000,00 2º COOPERATIVA DE TRANSPORTES E SERVICOS EM GERAL – COOPERAG, no valor de R\$1.348.200,02 3º START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA, no valor de R\$1.356.997,00 4º T. NEVES C. SERVICOS, no valor de R\$1.530.000,00 5º JHS ENGENHARIA LTDA, no valor de R\$1.633.020,00 6º MG EMPREENDIMENTOS LTDA, no valor de R\$1.663.020,00 7º MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA no valor de R\$1.829.700,00 8º CSS EMPREENDIMENTOS LTDA, no valor de R\$1.926.000,00 Item 4: 1º COOPERATIVA DE TRANSPORTES E SERVICOS EM GERAL – COOPERAG, no valor de R\$ 86.893,32 2º MG EMPREENDIMENTOS LTDA, no valor de R\$ 99.243,96 3º T. NEVES C. SERVICOS, no valor de R\$114.000,00 4º MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA, no valor de R\$117.926,64 5º START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA, no valor de R\$120.000,00 6º JHS ENGENHARIA LTDA, no valor de R\$124.133,28 7º CSS EMPREENDIMENTOS LTDA, no valor de R\$124.133,28 8º PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS, no valor de R\$124.133,28 Item 5: 1º START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA, no valor de R\$112.000,00 2º COOPERATIVA DE TRANSPORTES E SERVICOS EM GERAL – COOPERAG, no valor de R\$113.679,91 3º T. NEVES C. SERVICOS, no valor de R\$134.400,00 4º MG EMPREENDIMENTOS LTDA, no valor de R\$138.024,00 5º PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS, no valor de R\$149.000,00 6º MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA, no valor de R\$154.279,92 7º ETERNA COMERCIO E SERVICOS LTDA, no valor de R\$160.800,00 8º JHS ENGENHARIA LTDA, no valor de R\$162.399,84 9º CSS EMPREENDIMENTOS LTDA, no valor de R\$162.399,84 Item 6: 1º START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA, no valor de R\$182.500,00 2º COOPERATIVA DE TRANSPORTES E SERVICOS EM GERAL – COOPERAG, no valor de R\$189.239,07 3º MG EMPREENDIMENTOS LTDA, no valor de R\$229.776,00 4º T. NEVES C. SERVICOS, no valor de R\$240.000,00 5º JHS ENGENHARIA LTDA, no valor de R\$255.576,00 6º MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA, no valor de R\$256.824,48 7º CSS EMPREENDIMENTOS LTDA, no valor de R\$270.341,52 8º PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS, no valor de R\$270.341,52.
Sistema	17/01/2024 16:40:13	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi DESBLOQUEADO pelo condutor do processo!
Pregoeiro(a)	17/01/2024 16:45:35	Senhores, haja a vista a nova ordem de classificação, abriremos prazo para negociação. Senhor fornecedor classificado em primeiro lugar para os itens, é possível baixar mais o preço ofertado?
Pregoeiro(a)	17/01/2024 16:52:14	Notado!
Pregoeiro(a)	17/01/2024 16:59:06	Notado!
Pregoeiro(a)	17/01/2024 17:34:23	Senhores, haja vista o horário, suspenderemos por hoje e retornaremos amanhã, 18/01/24, às 9h30.
Sistema	17/01/2024 17:34:37	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi BLOQUEADO pelo condutor do processo!
Pregoeiro(a)	18/01/2024 09:31:15	Bom dia.
Pregoeiro(a)	18/01/2024 09:31:33	Estamos retomando a sessão.
Pregoeiro(a)	18/01/2024 09:34:09	Senhores haja vista a nova ordem de classificação, solicitamos o envio da PROPOSTA READEQUADA, no prazo de 02 (duas) horas. Os itens que estiverem com desconto superior a 30% do valor estimado do Edital, pedimos que seja enviado também a Composição de Custos Unitários, comprovando a exequibilidade da proposta apresentada. Solicitamos em PDF e mídia e também em Excel para melhor análise das propostas. Pedimos esses documentos sob pena de desclassificação.
Pregoeiro(a)	18/01/2024 09:36:14	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 18/01/2024 09:36:00hs até o dia 18/01/2024 11:36:00hs para o(s) fornecedor(es): PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS JHS ENGENHARIA LTDA START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA COOPERATIVA DE TRANSPORTES E SERVICOS EM GERAL - COOPERAG.
Sistema	18/01/2024 09:36:36	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi DESBLOQUEADO pelo condutor do processo!
Sistema	18/01/2024 09:58:50	O fornecedor JHS ENGENHARIA LTDA acabou de ENVIAR proposta_readequada_1705582730.zip no proposta final.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/01/2024 10:24:38	O fornecedor COOPERATIVA DE TRANSPORTES E SERVICOS EM GERAL - COOPERAG acabou de ENVIAR readequada_1_1705584278.pdf no proposta final.
Sistema	18/01/2024 11:36:02	O prazo para o fornecedor PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS enviar a proposta final está encerrado .
Sistema	18/01/2024 11:36:02	O prazo para o fornecedor JHS ENGENHARIA LTDA enviar a proposta final está encerrado .
Sistema	18/01/2024 11:36:02	O prazo para o fornecedor START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA enviar a proposta final está encerrado .
Sistema	18/01/2024 11:36:02	O prazo para o fornecedor COOPERATIVA DE TRANSPORTES E SERVICOS EM GERAL - COOPERAG enviar a proposta final está encerrado .
Pregoeiro(a)	18/01/2024 12:01:00	Senhor fornecedor 15077, haja vista prazo que fora aberto igualmente para todos os licitantes, e considerando o princípio da isonomia, não será possível concessão de nova prazo.
Pregoeiro(a)	18/01/2024 12:01:46	senhores, suspenderemos por ora e retornaremos, à tarde, às 15h.
Sistema	18/01/2024 12:02:03	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi BLOQUEADO pelo condutor do processo!
Pregoeiro(a)	18/01/2024 15:00:56	Boa tarde. Estamos retomando a sessão.
Pregoeiro(a)	18/01/2024 15:25:24	Senhor representante da empresa PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS, haja vista essa empresa não ter apresentado Proposta Readequada e nem a Composição de Custo do item: 03, conforme solicitado, previsto no edital, fica essa desclassifica para esse item, deste certame.
Pregoeiro(a)	18/01/2024 15:26:43	Senhor representante da empresa START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA, haja vista essa empresa não ter apresentado Proposta Readequada e nem Composição de Custo dos itens: 05 e 06, conforme solicitado, previsto no edital, fica essa desclassifica para esse item, deste certame.
Sistema	18/01/2024 15:26:54	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi DESBLOQUEADO pelo condutor do processo!
Pregoeiro(a)	18/01/2024 15:33:01	Senhores, haja a vista a nova ordem de classificação, abriremos prazo para negociação. Senhor fornecedor classificado em primeiro lugar para o item 03, 05 e 06, é possível baixar mais o preço ofertado?
Pregoeiro(a)	18/01/2024 15:38:42	Notado!
Pregoeiro(a)	18/01/2024 15:45:24	Senhores haja vista a nova ordem de classificação, solicitamos o envio da PROPOSTA READEQUADA, no prazo de 02 (duas) horas. Os itens que estiverem com desconto superior a 30% do valor estimado do Edital, pedimos que seja enviado também a Composição de Custos Unitários, comprovando a exequibilidade da proposta apresentada. Solicitamos em PDF e mídia e também em Excel para melhor análise das propostas. Pedimos esses documentos sob pena de desclassificação.
Pregoeiro(a)	18/01/2024 15:46:01	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 18/01/2024 15:45:00hs até o dia 18/01/2024 17:45:00hs para o(s) fornecedor(es): JHS ENGENHARIA LTDA COOPERATIVA DE TRANSPORTES E SERVICOS EM GERAL - COOPERAG.
Sistema	18/01/2024 15:52:23	O fornecedor COOPERATIVA DE TRANSPORTES E SERVICOS EM GERAL - COOPERAG acabou de ENVIAR readequada_2_1705603943.pdf no proposta final.
Pregoeiro(a)	18/01/2024 15:57:01	Senhor representante da empresa JHS ENGENHARIA LTDA, favor desconsiderar a abertura de prazo para readequada, que está aberto somente para a empresa COOPERATIVA DE TRANSPORTES E SERVICOS EM GERAL - COOPERAG, referente itens 03, 05 e 06.
Sistema	18/01/2024 15:59:14	O prazo de envio da proposta final para o fornecedor JHS ENGENHARIA LTDA foi encerrado pelo Pregoeiro(a) !
Sistema	18/01/2024 17:45:02	O prazo para o fornecedor COOPERATIVA DE TRANSPORTES E SERVICOS EM GERAL - COOPERAG enviar a proposta final está encerrado .
Pregoeiro(a)	18/01/2024 17:51:47	Senhores, suspenderemos por hoje e retornaremos amanhã, 19/01/24, às 15h.
Sistema	18/01/2024 17:52:01	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi BLOQUEADO pelo condutor do processo!
Pregoeiro(a)	19/01/2024 15:00:32	Boa tarde.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	19/01/2024 15:00:49	Estamos retomando a sessão.
Sistema	19/01/2024 15:08:40	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi DESBLOQUEADO pelo condutor do processo!
Pregoeiro(a)	19/01/2024 15:34:02	Senhores, seguimos em análise da documentação apresentada.
Pregoeiro(a)	19/01/2024 16:39:04	Senhores, seguiremos em análise dos documentos apresentados. Suspendemos por hoje e retornaremos, dia 23/01/24, às 15h30.
Sistema	19/01/2024 16:39:19	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi BLOQUEADO pelo condutor do processo!
Pregoeiro(a)	23/01/2024 15:31:15	Boa tarde.
Pregoeiro(a)	23/01/2024 15:31:32	Estamos retomando a sessão, nesta tarde.
Pregoeiro(a)	23/01/2024 15:53:28	Senhor representante da COOPERATIVA DE TRANSPORTES E SERVICOS EM GERAL – COOPERAG, analisados os documentos de habilitação apresentados, verificamos Balanço não registrado por SPED, e que esta não é optante pelo Simples Nacional, necessitando apresentar o Balanço Contábil de 2022 via SPED, conforme Instrução Normativa 2.003, de 18 de janeiro de 2021, estando desta forma, inabilitada para o presente certame.
Sistema	23/01/2024 15:53:42	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi DESBLOQUEADO pelo condutor do processo!
Pregoeiro(a)	23/01/2024 16:09:51	Senhores, haja a vista a nova ordem de classificação, abriremos prazo para negociação. Senhor fornecedor classificado em primeiro lugar para os itens, é possível baixar mais o preço ofertado?
Pregoeiro(a)	23/01/2024 17:23:03	Senhores, devido ao horário, suspendemos por hoje. Retornaremos amanhã 24/01/24, às 9h30.
Sistema	23/01/2024 17:23:16	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi BLOQUEADO pelo condutor do processo!
Pregoeiro(a)	24/01/2024 09:30:54	Bom dia.
Pregoeiro(a)	24/01/2024 09:31:56	Estamos retomando a sessão nesta manhã.
Pregoeiro(a)	24/01/2024 09:40:24	Senhores haja vista a nova ordem de classificação, solicitamos o envio da PROPOSTA READEQUADA, no prazo de 02 (duas) horas. Os itens que estiverem com desconto superior a 30% do valor estimado do Edital, pedimos que seja enviado também a Composição de Custos Unitários, comprovando a exequibilidade da proposta apresentada. Solicitamos em PDF e mídia e também em Excel para melhor análise das propostas. Pedimos esses documentos sob pena de desclassificação.
Pregoeiro(a)	24/01/2024 09:41:30	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 24/01/2024 09:41:00hs até o dia 24/01/2024 11:41:00hs para o(s) fornecedor(es): START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA T. NEVES C. SERVICOS MG EMPREENDIMENTOS LTDA.
Sistema	24/01/2024 09:42:28	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi DESBLOQUEADO pelo condutor do processo!
Sistema	24/01/2024 10:46:01	O fornecedor START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA acabou de ENVIAR proposta_readequada_1706103961.pdf no proposta final.
Sistema	24/01/2024 10:51:36	O fornecedor MG EMPREENDIMENTOS LTDA acabou de ENVIAR proposta_de_prec_os_adequada_1706104296.pdf no proposta final.
Sistema	24/01/2024 11:41:02	O prazo para o fornecedor START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA enviar a proposta final está encerrado .
Sistema	24/01/2024 11:41:02	O prazo para o fornecedor T. NEVES C. SERVICOS enviar a proposta final está encerrado .
Sistema	24/01/2024 11:41:02	O prazo para o fornecedor MG EMPREENDIMENTOS LTDA enviar a proposta final está encerrado .
Pregoeiro(a)	24/01/2024 12:14:01	Senhores, suspendemos por hoje, retornaremos amanhã 25/01/24, às 9h30.





Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/01/2024 12:14:07	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi BLOQUEADO pelo condutor do processo!
Pregoeiro(a)	25/01/2024 09:35:55	Bom dia, estamos retomando a sessão nesta, manhã.
Pregoeiro(a)	25/01/2024 10:18:37	Senhores, seguimos em análise da documentação apresentada.
Pregoeiro(a)	25/01/2024 11:35:17	Senhores, suspenderemos por hoje. Retornaremos amanhã, 26/01/24, às 10h.
Pregoeiro(a)	26/01/2024 10:06:35	Bom dia, estamos retomando a sessão nesta manhã.
Pregoeiro(a)	26/01/2024 11:08:36	Senhores, seguimos em análise da documentação apresentada.
Pregoeiro(a)	26/01/2024 11:32:30	Senhores, encerraremos por ora e retornaremos, à tarde, às 14h.
Pregoeiro(a)	26/01/2024 14:00:53	Boa tarde, estamos retomando a sessão.
Pregoeiro(a)	26/01/2024 15:57:34	Senhores, devido ao horário, suspenderemos por hoje. Retornaremos segunda-feira, dia 29/01/24, às 15h.
Pregoeiro(a)	29/01/2024 15:31:19	Senhores, boa tarde. Estamos retomando a sessão.
Sistema	29/01/2024 15:32:22	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi DESBLOQUEADO pelo condutor do processo!
Pregoeiro(a)	29/01/2024 15:33:16	Senhores, recebidas as readequadas e analisados as propostas e os documentos de habilitação, declaramos as empresas melhores classificadas, habilitadas e vencedoras deste certame.
Sistema	29/01/2024 16:05:37	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi BLOQUEADO pelo condutor do processo!
Pregoeiro(a)	29/01/2024 16:06:43	Senhores, aceitamos a intenção de recurso, e está aberto o prazo de 03 (Três) dias úteis para apresentação o recurso, sendo aberto ao fim desse prazo, o prazo de 03 (Três) dias para contrarrazões quanto ao recurso interposto. As peças recursais deverão ser enviadas por meio do sistema. Se houver algum problema para anexar o documento, este poderá ser enviado pelo e-mail constante no edital, justificando a impossibilidade.
Pregoeiro(a)	29/01/2024 16:21:27	Senhores na interposição do recurso, por favor enviar peça única com as todas informações a serem apontadas.
Pregoeiro(a)	29/01/2024 16:22:18	Declaramos a sessão finalizada, após encerrados os prazos de recurso e contrarrazão, incluiremos no campo devido o julgamento do recurso interposto.
Sistema	27/03/2024 10:24:15	REABERTURA DA SESSÃO DIA 01 DE ABRIL DE 2024 ÀS 14H30MIN. Sr(s). Fornecedor(es),

AVISO DE REABERTURA DA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023

A Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, por meio do Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, torna público aos interessados que será reaberta a sessão referente ao Pregão nº 061/2023, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, em regime de fornecimento, tendo por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos, com motorista, para atender aos múltiplos serviços demandados pelas diversas Secretarias que compõem essa Administração Municipal de Itapecuru-Mirim/MA. A reabertura da sessão está prevista para o dia **01 de abril de 2024 às 14h30min** – horário local de Itapecuru-Mirim/MA. A reabertura da sessão será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitanet.com.br. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br.

Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.



Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	01/04/2024 14:33:41	Boa tarde! A sessão está retomada.
Pregoeiro	01/04/2024 14:36:52	Em um dos recursos impetrados, foi alegado que a empresa JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA apresentou Atestados de Capacidade Técnica genéricos. A título de diligência, no dia 25/03/2024 foi enviado e-mail para a referida empresa solicitando o envio das notas fiscais e contratos dos atestados apresentados, conforme demonstra o documento em anexo, mas sem êxito. Diante disso, foi marcada a reabertura da sessão para cumprimento da diligência. Desse modo, solicito que a empresa JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA apresente no prazo de 02 (duas) horas as notas fiscais e contratos dos Atestados de Capacidade Técnica apresentados sob pena de inabilitação.
Pregoeiro	01/04/2024 14:37:58	O prazo para envio da documentação necessária, estará disponível através do módulo - DOCS. LEGAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 01/04/2024 14:37:00hs até o dia 01/04/2024 16:37:00hs para o(s) fornecedor(es): JHS ENGENHARIA LTDA.
Sistema	01/04/2024 14:38:42	O CONDUTOR DO PROCESSO acabou ENVIAR o arquivo e_maill_enviado_a_jhs_diligencia_1711993122.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Sistema	01/04/2024 14:39:04	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi DESBLOQUEADO pelo condutor do processo!
Sistema	01/04/2024 16:23:04	O fornecedor JHS ENGENHARIA LTDA acabou de ENVIAR resposta_a_diligencia_jhs_1711999384.zip no menu <i>Docs. Legal</i> .
Sistema	01/04/2024 16:37:01	O prazo para o fornecedor JHS ENGENHARIA LTDA enviar a documentação legal está encerrado .
Pregoeiro	01/04/2024 17:12:16	Declaramos a sessão encerrada, em breve, incluiremos no campo devido os julgamentos dos recursos.
Sistema	01/04/2024 17:12:32	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi BLOQUEADO pelo condutor do processo!

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/04/2024 17:10:58	REABERTURA DA SESSÃO DIA 29 DE ABRIL DE 2024 ÀS 09H30MIN. Sr(s). Fornecedor(es),

AVISO DE REABERTURA DA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023

A Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, por meio do Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, torna público aos interessados que será reaberta a sessão referente ao Pregão nº 061/2023, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, em regime de fornecimento, tendo por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos, com motorista, para atender aos múltiplos serviços demandados pelas diversas Secretarias que compõem essa Administração Municipal de Itapecuru-Mirim/MA. A reabertura da sessão está prevista para o dia **29 de abril de 2024 às 09h30min** – horário local de Itapecuru-Mirim/MA. A reabertura da sessão será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitanet.com.br. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br

Itapecuru-Mirim/MA, 24 de abril de 2024.

Luciano da Silva Nunes

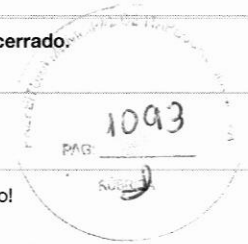
Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão

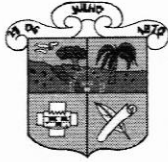
Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.

Sistema	24/04/2024 17:22:08	O CONDUTOR DO PROCESSO acabou ENVIAR o arquivo decisao_o_dos_recursos_de_locacao_a_o_de_veiculos_1713990128.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Pregoeiro	29/04/2024 09:30:05	Bom dia! A sessão está retomada conforme o previsto.
Pregoeiro	29/04/2024 09:30:21	Bom dia! A sessão está retomada conforme o previsto.
Pregoeiro	29/04/2024 09:33:02	Ao licitante com novo item classificado, há a possibilidade de baixar o valor?
Sistema	29/04/2024 09:33:07	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi DESBLOQUEADO pelo condutor do processo!
Pregoeiro	29/04/2024 09:44:28	Ao licitante com novo item classificado, há a possibilidade de baixar o valor?
Pregoeiro	29/04/2024 09:55:14	Senhores haja vista a nova ordem de classificação, solicitamos o envio da PROPOSTA READEQUADA, no prazo de 02 (duas) horas. Os itens que estiverem com desconto superior a 30% do valor estimado do Edital, pedimos que seja enviado também a Composição de Custos Unitários, comprovando a exequibilidade da proposta apresentada. Solicitamos em PDF e mídia e também em Excel para melhor análise das propostas. Pedimos esses documentos sob pena de desclassificação.
Pregoeiro	29/04/2024 09:55:40	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 29/04/2024 09:55:00hs até o dia 29/04/2024 11:55:00hs para o(s) fornecedor(es):

START CONSTRUCOES E LOCAOES LTDA.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/04/2024 11:55:01	O prazo para o fornecedor START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA enviar a proposta final está encerrado .
Pregoeiro	29/04/2024 11:58:27	Em virtude do adiantar do horário, a sessão está suspensa e será retomada hoje (29/04) às 14h30min.
Sistema	29/04/2024 11:58:35	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi BLOQUEADO pelo condutor do processo!
Pregoeiro	29/04/2024 14:30:05	Boa tarde! A sessão está retomada conforme o previsto.
Pregoeiro	29/04/2024 14:30:54	Ao licitante com novo item classificado, há a possibilidade de baixar o valor?
Sistema	29/04/2024 14:30:59	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi DESBLOQUEADO pelo condutor do processo!
Pregoeiro	29/04/2024 14:41:48	Senhores haja vista a nova ordem de classificação, solicitamos o envio da PROPOSTA READEQUADA, no prazo de 02 (duas) horas. Os itens que estiverem com desconto superior a 30% do valor estimado do Edital, pedimos que seja enviado também a Composição de Custos Unitários, comprovando a exequibilidade da proposta apresentada. Solicitamos em PDF e mídia e também em Excel para melhor análise das propostas. Pedimos esses documentos sob pena de desclassificação.
Pregoeiro	29/04/2024 14:42:10	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 29/04/2024 14:42:00hs até o dia 29/04/2024 16:42:00hs para o(s) fornecedor(es): MG EMPREENDIMENTOS LTDA.
Sistema	29/04/2024 16:16:56	O fornecedor MG EMPREENDIMENTOS LTDA acabou de ENVIAR proposta_adequada_1714418215.zip no proposta final.
Sistema	29/04/2024 16:42:01	O prazo para o fornecedor MG EMPREENDIMENTOS LTDA enviar a proposta final está encerrado .
Pregoeiro	29/04/2024 17:19:36	A intenção de recurso da empresa JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA foi recusada, haja vista que a motivação da intenção de recurso já foi objeto de recurso e teve deliberação já pelas partes. Não cabe entrar com um recurso sobre uma decisão já proferida em sede de recurso. A empresa já havia se manifestado nas contrarrazões. Inclusive, ela não foi inabilitada por obrigação de somatório de atestados, mas de não cumprir com a qualificação técnica na proporcionalidade do serviço que será prestado.
Sistema	29/04/2024 17:19:45	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi BLOQUEADO pelo condutor do processo!





MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 2023.12.19.0012



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão do(a) MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 061/2023 referente à *Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos, com motorista, para atender aos múltiplos serviços demandados pelas diversas Secretarias que compõem essa Administração Municipal de Itapecuru-Mirim/MA.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : MG EMPREENDIMENTOS LTDA - 18.224.783/0001-52

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	1,00	SERVIÇO	SERVICO	SERVICO	R\$ 1.101.996,00	R\$ 1.101.996,00	R\$ 1.574.370,00	R\$ 1.574.370,00	30,0040 %	R\$ 472.374,00

Descrição: Veículo tipo automóvel passeio, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista), com potência mínima de 70 CV, motor 1.0, com ar-condicionado, direção hidráulica, sistema de som, ano de fabricação a parti de 2012, demais equipamentos/ acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.

2	1,00	SERVIÇO	SERVICO	SERVICO	R\$ 62.987,00	R\$ 62.987,00	R\$ 83.871,96	R\$ 83.871,96	24,9010 %	R\$ 20.884,96
---	------	---------	---------	---------	---------------	---------------	---------------	---------------	-----------	---------------

Descrição: Veículo tipo pick-up, 02 portas, capacidade mínima de caçamba de 1220 L, para 2 (dois) passageiros (incluindo motorista), com capacidade de carga mínima de 650 kg com potência mínima de 88CV, motorização mínima 1.4, flex, ano de fabricação a parti de 2012, demais equipamentos/ acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.

4	1,00	SERVIÇO	SERVICO	SERVICO	R\$ 99.243,96	R\$ 99.243,96	R\$ 124.133,28	R\$ 124.133,28	20,0504 %	R\$ 24.889,32
---	------	---------	---------	---------	---------------	---------------	----------------	----------------	-----------	---------------

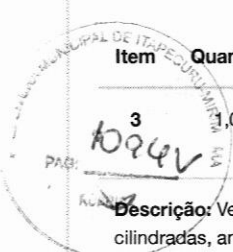
Descrição: Veículo tipo automovel tipo Van, a Sprinter Furgão, nome dado a versão de carga com motor 2.2 litros turbo diesel, ano de fabricação mínima 2012 sempre com transmissão manual de seis velocidades. Carga liquida 1.920 kg a potencia e o torque da unidade variam de acordo com a variante 416 CDI, ar condicionado e demais equipamentos/acessórios de segurança e sinalização.

6	1,00	SERVIÇO	SERVICO	SERVICO	R\$ 229.776,00	R\$ 229.776,00	R\$ 270.341,52	R\$ 270.341,52	15,0052 %	R\$ 40.565,52
---	------	---------	---------	---------	----------------	----------------	----------------	----------------	-----------	---------------

Descrição: Veículo tipo VAN, 03 (três) portas, capacidade para 16 (dezesseis) passageiros (incluindo motorista), com potência mínima de 127CV, motor de 2.3, Diesel, com ar condicionado, direção hidráulica e sistema de som, ano de fabricação a parti de 2015, demais equipamentos/acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.

Subtotal Adjudicado:	R\$ 1.494.002,96	Subtotal Orçado: R\$	2.052.716,76	27,2182 %	R\$ 558.713,80
----------------------	------------------	----------------------	--------------	-----------	----------------

Fornecedor : START CONSTRUCOES E LOGACOES LTDA - 10.817.688/0001-50



Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
3	1,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.356.997,00	R\$ 1.356.997,00	R\$ 1.926.000,00	R\$ 1.926.000,00	29,5432 %	R\$ 569.003,00

Descrição: Veículo tipo automóvel tipo Caminhonete, veículo cabine dupla, veículo automotor utilitário tipo caminhonete, motor com no mínimo 2.7 cilindradas, ano de fabricação mínima 2012, capacidade para no mínimo 05 (cinco) passageiros, incluindo condutor, cabine dupla, 04 (quatro) portas, combustível diesel, com tração 4x4, freios ABS, vidros elétricos dianteiros e traseiros, ar-condicionado de fabrica, direção hidráulica, Airbag duplo e demais equipamentos/acessórios de segurança e sinalização exigidos pelos CONTRAN.

Subtotal Adjudicado:	Subtotal Orçado:	29,5432 %	R\$ 569.003,00
R\$ 1.356.997,00	R\$ 1.926.000,00		

Fornecedor : T. NEVES C. SERVICOS - 35.980.302/0001-58

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
5	1,00	SERVIÇO	SERVICO	SERVICO	R\$ 5.600,00	R\$ 5.600,00	R\$ 162.399,84	R\$ 162.399,84	96,5517 %	R\$ 156.799,84

Descrição: Veículo de passeio (Tipo Doblo): Com Condutor no mínimo motor 1.6, hibrido/flex. (gasolina/álcool), 5 (cinco) portas, equipados com direção hidráulica, ar-condicionado, vidro elétrico, travas elétricas, com 7 (sete) lugares (incluindo motorista) com quilometragem, som, película e adesivagem conforme arte fornecida pelo órgão.

Subtotal Adjudicado:	Subtotal Orçado:	96,5517 %	R\$ 156.799,84
R\$ 5.600,00	R\$ 162.399,84		

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 2.856.599,96	R\$ 4.141.116,60	31,0186 %	1.284.516,64

Itapecuru Mirim - Maranhão, 29 de Abril de 2024

LUCIANO DA SILVA NUNES
Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão



MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA

Lotes Adjudicados PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 2023.12.19.0012



Item	Fornecedor	CNPJ	Valor Lance	Valor Orçado	Economia
1	MG EMPREENDIMENTOS LTDA	18.224.783/0001-52	R\$ 1.101.996,00	R\$ 1.574.370,00	30,0040 %
2	MG EMPREENDIMENTOS LTDA	18.224.783/0001-52	R\$ 62.987,00	R\$ 83.871,96	24,9010 %
3	START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 1.356.997,00	R\$ 1.926.000,00	29,5432 %
4	MG EMPREENDIMENTOS LTDA	18.224.783/0001-52	R\$ 99.243,96	R\$ 124.133,28	20,0504 %
5	T. NEVES C. SERVICOS	35.980.302/0001-58	R\$ 5.600,00	R\$ 162.399,84	96,5517 %
6	MG EMPREENDIMENTOS LTDA	18.224.783/0001-52	R\$ 229.776,00	R\$ 270.341,52	15,0052 %



MUNICÍPIO DE ITAPECURU
MIRIM/MA

Regional

Nº 061 / 2023

PROCESSO LICITATÓRIO
2023.12.19.0012



Item	Vencedor Atual	Classificação	Fornecedor	Cidade	R\$ Valor Orçado	R\$ Valor Lance	Teto Margem 10%
------	----------------	---------------	------------	--------	------------------	-----------------	-----------------



MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA
Classificação da Disputa
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 2023.12.19.0012



ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vlr. Total
4	Fornecedor Desclassificado	41147	T. NEVES C. SERVICOS	26.080.302/0001-68	Viana/MA	SERVICO	SERVICO	R\$5.000,00	1,00	R\$ 5.000,00
4	Fornecedor Desclassificado	48230	MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOGAGAO LTDA	27.806.522/0001-70	Aldeias Altas/MA	SERVICO	SERVICO	R\$5.036,13	1,00	R\$ 5.036,13
4	Fornecedor Inabilitado	48588	JHS ENGENHARIA LTDA	26.003.255/0001-66	Fortaleza/CE	SERVICO	SERVICO	R\$1.040.413,68	1,00	R\$ 1.040.413,68
	Fornecedor Desclassificado	43452	START CONSTRUÇÕES E LOGAGÕES LTDA	10.817.688/0001-60	SÃO LUÍS/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$1.050.000,00	1,00	R\$ 1.050.000,00
1	1	55604	MG EMPREENDIMENTOS LTDA	18.224.783/0001-52	Santa Inês/MA	SERVICO	SERVICO	R\$1.101.996,00	1,00	R\$1.101.996,00
4	Fornecedor Inabilitado	48743	COOPERATIVA DE TRANSPORTES E SERVICOS EM GERAL - COOPERAG	26.520.308/0001-64	Paço de Lumiar/MA	SERVICO	SERVICO	R\$1.102.060,00	1,00	R\$ 1.102.060,00
1	2	58124	ETERNA COMERCIO E SERVICOS LTDA.	15.562.164/0001-80	Itapecuru Mirim/MA	SERVICO	SERVICO	R\$1.512.000,00	1,00	R\$1.512.000,00
1	3	15682	PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS	10.596.241/0001-07	São Paulo/SP	SERVICO	SERVICO	R\$1.562.000,00	1,00	R\$1.562.000,00
1	4	35490	CSS EMPREENDIMENTOS LTDA	09.664.240/0001-65	Vitória do Jari/AP	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$1.574.370,00	1,00	R\$1.574.370,00
2	Fornecedor Desclassificado	27128	T. NEVES C. SERVICOS	26.080.302/0001-68	Viana/MA	SERVICO	SERVICO	R\$5.500,00	1,00	R\$ 5.500,00
2	Fornecedor Desclassificado	67705	MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOGAGAO LTDA	27.806.522/0001-70	Aldeias Altas/MA	SERVICO	SERVICO	R\$6.630,86	1,00	R\$ 6.630,86
2	Fornecedor Inabilitado	45892	COOPERATIVA DE TRANSPORTES E SERVICOS EM GERAL - COOPERAG	26.520.308/0001-64	Paço de Lumiar/MA	SERVICO	SERVICO	R\$58.710,40	1,00	R\$ 58.710,40
2	1	43983	MG EMPREENDIMENTOS LTDA	18.224.783/0001-52	Santa Inês/MA	SERVICO	SERVICO	R\$62.987,00	1,00	R\$62.987,00
2	Fornecedor Inabilitado	38599	JHS ENGENHARIA LTDA	26.003.255/0001-66	Fortaleza/CE	SERVICO	SERVICO	R\$62.988,00	1,00	R\$ 62.988,00
2	2	38238	ETERNA COMERCIO E SERVICOS LTDA.	15.562.164/0001-80	Itapecuru Mirim/MA	SERVICO	SERVICO	R\$80.400,00	1,00	R\$80.400,00

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vlr. Total
2	3	32740	START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001- 50	SAO LUIS/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$83.850,00	1,00	R\$83.850,00
2		72157	PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS	10.596.241/0001- 07	São Paulo/SP	SERVICO	SERVICO	R\$83.853,04	1,00	R\$83.853,04
2	5	80146	CSS EMPREENDEMENTOS LTDA	09.664.240/0001- 65	Vitória do Jari/AP	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$83.871,96	1,00	R\$83.871,96
3	Fornecedor Desclassificado	87558	F. NEVES G. SERVIÇOS	35.080.302/0001- 68	Viana/MA	SERVICO	SERVICO	R\$8.500,00	1,00	R\$ 8.500,00
3	Fornecedor Desclassificado	84284	MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCAGAO LTDA	27.806.522/0001- 70	Aldeias Altas/MA	SERVICO	SERVICO	R\$10.165,00	1,00	R\$ 10.165,00
3	Fornecedor Desclassificado	15077	PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS	10.596.241/0001- 07	São Paulo/SP	SERVICO	SERVICO	R\$1.200.000,00	1,00	R\$ 1.200.000,00
3	Fornecedor Inabilitado	68177	COOPERATIVA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS EM GERAL - COOPERAG	26.520.808/0001- 64	Paço de Lumiar/MA	SERVICO	SERVICO	R\$1.348.200,02	1,00	1.348.200,02
3	1	8183	START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001- 50	SAO LUIS/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$1.356.997,00	1,00	R\$1.356.997,00
3	Fornecedor Inabilitado	12126	JHS ENGENHARIA LTDA	36.003.255/0001- 66	Fortaleza/CE	SERVICO	SERVICO	R\$1.633.020,00	1,00	R\$ 1.633.020,00
3	2	20855	MG EMPREENDEMENTOS LTDA	18.224.783/0001- 52	Santa Inês/MA	SERVICO	SERVICO	R\$1.663.020,00	1,00	R\$1.663.020,00
3	3	55926	CSS EMPREENDEMENTOS LTDA	09.664.240/0001- 65	Vitória do Jari/AP	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$1.926.000,00	1,00	R\$1.926.000,00
4	Fornecedor Desclassificado	71027	F. NEVES G. SERVIÇOS	35.080.302/0001- 68	Viana/MA	SERVICO	SERVICO	R\$0.500,00	1,00	R\$ 0.500,00
4	Fornecedor Desclassificado	73995	MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCAGAO LTDA	27.806.522/0001- 70	Aldeias Altas/MA	SERVICO	SERVICO	R\$0.827,22	1,00	R\$ 0.827,22
4	Fornecedor Inabilitado	78874	COOPERATIVA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS EM GERAL - COOPERAG	26.520.808/0001- 64	Paço de Lumiar/MA	SERVICO	SERVICO	R\$6.803,32	1,00	R\$ 6.803,32
4	1	2538	MG EMPREENDEMENTOS LTDA	18.224.783/0001- 52	Santa Inês/MA	SERVICO	SERVICO	R\$99.243,96	1,00	R\$99.243,96
4	Fornecedor Inabilitado	80600	JHS ENGENHARIA LTDA	36.003.255/0001- 66	Fortaleza/CE	SERVICO	SERVICO	R\$110.000,00	1,00	R\$ 110.000,00
4	2	66770	START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001- 50	SAO LUIS/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$120.000,00	1,00	R\$120.000,00
4	Fornecedor Inabilitado	80600	JHS ENGENHARIA LTDA	36.003.255/0001- 66	Fortaleza/CE	SERVICO	SERVICO	R\$124.133,28	1,00	R\$ 124.133,28

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vir. Total
4	Empatado	7580	CSS EMPREENDIMENTOS LTDA	09.664.240/0001- 65	Vitória do Jari/AP	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$124.133,28	1,00	R\$124.133,28
4	Empatado	46036	PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS	10.596.241/0001- 07	São Paulo/SP	SERVICO	SERVICO	R\$124.133,28	1,00	R\$124.133,28
5	1	21139	T. NEVES C. SERVICOS	35.980.302/0001- 58	Viana/MA	SERVICO	SERVICO	R\$5.600,00	1,00	R\$5.600,00
5	Fornecedor Desclassificado	78803	MIX-GESTAO CONSTRUCAO E LOGAGAO-LTDA	27.806.522/0001- 70	Aldéia Altão/MA	SERVICO	SERVICO	R\$6.428,33	1,00	R\$ 6.428,33
5	Fornecedor Desclassificado	62007	START CONSTRUCOES E LOGAGOES-LTDA	10.817.688/0001- 60	SAO LUIS/MA	SERVICO	SERVICO	R\$112.000,00	1,00	R\$ 112.000,00
5	Fornecedor Inabilitado	20115	COOPERATIVA DE TRANSPORTES E SERVICOS-EM GERAL - COOPERAG	26.520.808/0001- 54	Paço de Lumiar/MA	SERVICO	SERVICO	R\$113.670,91	1,00	R\$ 113.670,91
5	2	5306	MG EMPREENDIMENTOS LTDA	18.224.783/0001- 52	Santa Inês/MA	SERVICO	SERVICO	R\$138.024,00	1,00	R\$138.024,00
5	3	43311	PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS	10.596.241/0001- 07	São Paulo/SP	SERVICO	SERVICO	R\$149.000,00	1,00	R\$149.000,00
5	4	27672	ETERNA COMERCIO E SERVICOS LTDA.	15.562.164/0001- 80	Itapecuru Mirim/MA	SERVICO	SERVICO	R\$160.800,00	1,00	R\$160.800,00
5	Fornecedor Inabilitado	65854	JHS ENGENHARIA LTDA	26.003.255/0001- 55	Fortaleza/CE	SERVICO	SERVICO	R\$162.399,84	1,00	R\$ 162.399,84
5	Empatado	74855	CSS EMPREENDIMENTOS LTDA	09.664.240/0001- 65	Vitória do Jari/AP	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$162.399,84	1,00	R\$162.399,84
6	Fornecedor Desclassificado	89810	T. NEVES C. SERVICOS	35.980.302/0001- 58	Viana/MA	SERVICO	SERVICO	R\$10.000,00	1,00	R\$ 10.000,00
6	Fornecedor Desclassificado	74218	MIX-GESTAO CONSTRUCAO E LOGAGAO-LTDA	27.806.522/0001- 70	Aldéia Altão/MA	SERVICO	SERVICO	R\$10.701,02	1,00	R\$ 10.701,02
6	Fornecedor Desclassificado	78343	START CONSTRUCOES E LOGAGOES-LTDA	10.817.688/0001- 60	SAO LUIS/MA	SERVICO	SERVICO	R\$182.500,00	1,00	R\$ 182.500,00
6	Fornecedor Inabilitado	68625	COOPERATIVA DE TRANSPORTES E SERVICOS-EM GERAL - COOPERAG	26.520.808/0001- 54	Paço de Lumiar/MA	SERVICO	SERVICO	R\$180.230,07	1,00	R\$ 180.230,07
6	1	6943	MG EMPREENDIMENTOS LTDA	18.224.783/0001- 52	Santa Inês/MA	SERVICO	SERVICO	R\$229.776,00	1,00	R\$229.776,00
6	Fornecedor Inabilitado	80598	JHS ENGENHARIA LTDA	26.003.255/0001- 55	Fortaleza/CE	SERVICO	SERVICO	R\$255.576,00	1,00	R\$ 255.576,00
6	Empatado	40009	CSS EMPREENDIMENTOS LTDA	09.664.240/0001- 65	Vitória do Jari/AP	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$270.341,52	1,00	R\$270.341,52

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vlr. Total
6	Empatado	25792	PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS	10.596.241/0001- 07	São Paulo/SP	SERVICO	SERVICO	R\$270.341,52	1,00	R\$270.341,52





MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 2023.12.19.0012



Vencedor(es) do(s) Item(s)

Fornecedor: MG EMPREENDIMENTOS LTDA - 18.224.783/0001-52

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1,00	SERVIÇO	Veículo tipo automóvel passeio, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista), com potência mínima de 70 CV, motor 1.0, com ar-condicionado, direção hidráulica, sistema de som, ano de fabricação a parti de 2012, demais equipamentos/ acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	SERVICO	SERVICO	R\$ 1.101.996,00	R\$ 1.101.996,00	R\$ 1.574.370,00	R\$ 1.574.370,00	30,00 %	R\$ 472.374,00
2	1,00	SERVIÇO	Veículo tipo pick-up, 02 portas, capacidade mínima de caçamba de 1220 L, para 2 (dois) passageiros (incluindo motorista), com capacidade de carga mínima de 650 kg com potência mínima de 88CV, motorização mínima 1.4, flex, ano de fabricação a parti de 2012, demais equipamentos/ acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	SERVICO	SERVICO	R\$ 62.987,00	R\$ 62.987,00	R\$ 83.871,96	R\$ 83.871,96	24,90 %	R\$ 20.884,96
4	1,00	SERVIÇO	Veículo tipo automovel tipo Van, a Sprinter Furgão, nome dado a versão de carga com motor 2.2 litros turbo diesel, ano de fabricação mínima 2012 sempre com transmissão manual de seis velocidades. Carga liquida 1.920 kg a potencia e o torque da unidade variam de acordo com a variante 416 CDI, ar condicionado e demais equipamentos/acessórios de segurança e sinalização.	SERVICO	SERVICO	R\$ 99.243,96	R\$ 99.243,96	R\$ 124.133,28	R\$ 124.133,28	20,05 %	R\$ 24.889,32
6	1,00	SERVIÇO	Veículo tipo VAN, 03 (três) portas, capacidade para 16 (dezesesseis) passageiros (incluindo motorista), com potência mínima de 127CV, motor de 2.3, Diesel, com ar condicionado, direção hidráulica e sistema de som, ano de fabricação a parti de 2015, demais equipamentos/acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	SERVICO	SERVICO	R\$ 229.776,00	R\$ 229.776,00	R\$ 270.341,52	R\$ 270.341,52	15,00 %	R\$ 40.565,52
Total R\$ 1.494.002,96						Total Orçado R\$ 2.052.716,76		27,22%		R\$ 558.713,80	

Fornecedor: START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA - 10.817.688/0001-50

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
3	1,00	SERVIÇO	Veículo tipo automóvel tipo Caminhonete, veículo cabine dupla,	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.356.997,00	R\$ 1.356.997,00	R\$ 1.926.000,00	R\$ 1.926.000,00	29,54 %	R\$ 569.003,00



veículo automotor
utilitário tipo
caminhonete, motor com
no mínimo 2.7
cilindradas, ano de
fabricação mínima 2012,
capacidade para no
mínimo 05 (cinco)
passageiros, incluindo
condutor, cabine dupla,
04 (quatro) portas,
combustível diesel, com
tração 4x4, freios ABS,
vidros elétricos
dianteiros e traseiros, ar-
condicionado de fabrica,
direção hidráulica,
Airbag duplo e demais
equipamentos/acessórios
de segurança e
sinalização exigidos
pelos CONTRAN.

Total R\$ 1.356.997,00 **Total Orçado R\$ 1.926.000,00** **29,54%** **R\$ 569.003,00**

Fornecedor: **T. NEVES C. SERVICOS - 35.980.302/0001-58**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
5	1,00	SERVIÇO	Veículo de passeio (Tipo Doblo): Com Condutor no mínimo motor 1.6, híbrido/flex. (gasolina/álcool), 5 (cinco) portas, equipados com direção hidráulica, ar-condicionado, vidro elétrico, travas elétricas, com 7 (sete) lugares (incluindo motorista) com quilometragem, som, película e adesivagem conforme arte fornecida pelo órgão.	SERVICO	SERVICO	R\$ 5.600,00	R\$ 5.600,00	R\$ 162.399,84	R\$ 162.399,84	96,55 %	R\$ 156.799,84
						Total R\$ 5.600,00	Total Orçado R\$ 162.399,84	96,55%	R\$ 156.799,84		

Fornecedor(es) participante(s)

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
MG EMPREENDIMENTOS LTDA	18.224.783/0001-52	1 - 2 - 4 - 6	R\$1.494.002,96	R\$ 2.052.716,76	27,22%	R\$ 558.713,80
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	3	R\$1.356.997,00	R\$ 1.926.000,00	29,54%	R\$ 569.003,00
T. NEVES C. SERVICOS	35.980.302/0001-58	5	R\$5.600,00	R\$ 162.399,84	96,55%	R\$ 156.799,84
Total Geral			R\$ 2.856.599,96	R\$ 4.141.116,60	31,02%	R\$ 1.284.516,64



**MUNICÍPIO DE ITAPECURU
MIRIM/MA**

Resultado Parcial da Disputa

Nº 061 / 2023

**PROCESSO LICITATÓRIO
2023.12.19.0012**



Item	Vencedor	CNPJ	R\$ Valor Lance	R\$ Valor Orçado	Economia %
1	MG EMPREENDIMENTOS LTDA	18.224.783/0001-52	R\$ 1.101.996,00	R\$ 1.574.370,00	30,0040 %
2	MG EMPREENDIMENTOS LTDA	18.224.783/0001-52	R\$ 62.987,00	R\$ 83.871,96	24,9010 %
3	START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 1.356.997,00	R\$ 1.926.000,00	29,5432 %
4	MG EMPREENDIMENTOS LTDA	18.224.783/0001-52	R\$ 99.243,96	R\$ 124.133,28	20,0504 %
5	T. NEVES C. SERVICOS	35.980.302/0001-58	R\$ 5.600,00	R\$ 162.399,84	96,5517 %
6	MG EMPREENDIMENTOS LTDA	18.224.783/0001-52	R\$ 229.776,00	R\$ 270.341,52	15,0052 %

Economia Total: 31,0186 %

MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023



Relação de Itens / Lotes

Item	Cód. Item	Excl. ME-EPP	Descrição	Unid.	Quantidade	Intervalo Mín.	Valor Orçado	Valor Total
1		NÃO	Veículo tipo automóvel passeio, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista), com potência mínima de 70 CV, motor 1.0, com ar-condicionado, direção hidráulica, sistema de som, ano de fabricação a parti de 2012, demais equipamentos/ acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	SERVIÇO	1,00	R\$ 1,00	R\$ 1.574.370,00	1.574.370,00
2		NÃO	Veículo tipo pick-up, 02 portas, capacidade mínima de caçamba de 1220 L, para 2 (dois) passageiros (incluindo motorista), com capacidade de carga mínima de 650 kg com potência mínima de 88CV, motorização mínima 1.4, flex, ano de fabricação a parti de 2012, demais equipamentos/ acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	SERVIÇO	1,00	R\$ 1,00	R\$ 83.871,96	83.871,96
3		NÃO	Veículo tipo automóvel tipo Caminhonete, veículo cabine dupla, veículo automotor utilitário tipo caminhonete, motor com no mínimo 2.7 cilindradas, ano de fabricação mínima 2012, capacidade para no mínimo 05 (cinco) passageiros, incluindo condutor, cabine dupla, 04 (quatro) portas, combustível diesel, com tração 4x4, freios ABS, vidros elétricos dianteiros e traseiros, ar-condicionado de fabrica, direção hidráulica, Airbag duplo e demais equipamentos/acessórios de segurança e sinalização exigidos pelos CONTRAN.	SERVIÇO	1,00	R\$ 1,00	R\$ 1.926.000,00	1.926.000,00
4		NÃO	Veículo tipo automovel tipo Van, a Sprinter Furgão, nome dado a versão de carga com motor 2.2 litros turbo diesel, ano de fabricação mínima 2012 sempre com transmissão manual de seis velocidades. Carga líquida 1.920 kg a potencia e o torque da unidade variam de acordo com a variante 416 CDI, ar condicionado e demais equipamentos/acessórios de segurança e sinalização.	SERVIÇO	1,00	R\$ 1,00	R\$ 124.133,28	124.133,28
5		NÃO	Veículo de passeio (Tipo Doblo): Com Condutor no mínimo motor 1.6, hibrido/flex. (gasolina/álcool), 5 (cinco) portas, equipados com direção hidráulica, ar-condicionado, vidro elétrico, travas elétricas, com 7 (sete) lugares (incluindo motorista) com quilometragem, som, película e adesivagem conforme arte fornecida pelo órgão.	SERVIÇO	1,00	R\$ 1,00	R\$ 162.399,84	162.399,84
6		NÃO	Veículo tipo VAN, 03 (três) portas, capacidade para 16 (dezesesseis) passageiros (incluindo motorista), com potência mínima de 127CV, motor de 2.3, Diesel, com ar condicionado, direção hidráulica e sistema de som, ano de fabricação a parti de 2015, demais equipamentos/acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	SERVIÇO	1,00	R\$ 1,00	R\$ 270.341,52	270.341,52

TOTAL GERAL R\$ 4.141.116,60



MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA
Desclassificados Processo
Nº 061/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 2023.12.19.0012



Fornecedor: ME/EPP MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA - 27.896.522/0001-70

Item	ID	Data Proposta	Momento da Desclassificação	R\$ Valor Lance
1	48230	11/01/2024 16:34:22	Após a fase competitiva	R\$ 5.935,13
2	67705	11/01/2024 16:28:08	Após a fase competitiva	R\$ 6.639,86
3	84284	11/01/2024 16:28:08	Após a fase competitiva	R\$ 10.165,00
4	73995	11/01/2024 16:28:08	Após a fase competitiva	R\$ 9.827,22
5	78893	11/01/2024 16:28:08	Após a fase competitiva	R\$ 6.428,33
6	74218	11/01/2024 16:28:08	Após a fase competitiva	R\$ 10.701,02

Fornecedor: ME/EPP T. NEVES C. SERVICOS - 35.980.302/0001-58

Item	ID	Data Proposta	Momento da Desclassificação	R\$ Valor Lance
1	41147	15/01/2024 21:20:50	Após a fase competitiva	R\$ 5.000,00
2	27128	15/01/2024 21:20:50	Após a fase competitiva	R\$ 5.500,00
3	97558	15/01/2024 21:20:50	Após a fase competitiva	R\$ 8.500,00
4	71027	15/01/2024 21:20:50	Após a fase competitiva	R\$ 9.500,00
6	89810	15/01/2024 21:20:50	Após a fase competitiva	R\$ 10.000,00

Fornecedor: ME/EPP PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS - 10.596.241/0001-07

Item	ID	Data Proposta	Momento da Desclassificação	R\$ Valor Lance
3	15077	16/01/2024 01:47:49	Após a fase competitiva	R\$ 1.200.000,00

Fornecedor: ME/EPP START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA - 10.817.688/0001-50

Item	ID	Data Proposta	Momento da Desclassificação	R\$ Valor Lance
1	13452	16/01/2024 08:56:02	Após a fase competitiva	R\$ 1.050.990,00
5	62007	16/01/2024 08:56:02	Após a fase competitiva	R\$ 112.000,00
6	78343	16/01/2024 08:56:02	Após a fase competitiva	R\$ 182.500,00





MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA
Inabilitados Processo
Nº 061/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 2023.12.19.0012



Fornecedor: ME/EPP COOPERATIVA DE TRANSPORTES E SERVICOS EM GERAL - COOPERAG - 26.529.808/0001-54

Item	ID	Data Proposta	R\$ Valor Lance
1	48743	15/01/2024 14:35:42	R\$ 1.102.060,00
2	45892	15/01/2024 14:35:42	R\$ 58.710,40
3	58177	15/01/2024 14:35:42	R\$ 1.348.200,02
4	78874	15/01/2024 14:35:42	R\$ 86.893,32
5	20115	15/01/2024 14:35:42	R\$ 113.679,91
6	68625	15/01/2024 14:35:42	R\$ 189.239,07

Fornecedor: ME/EPP JHS ENGENHARIA LTDA - 36.003.255/0001-55

Item	ID	Data Proposta	R\$ Valor Lance
1	18588	15/01/2024 17:44:47	R\$ 1.049.413,68
2	38599	15/01/2024 17:44:47	R\$ 62.988,00
3	12126	15/01/2024 17:44:47	R\$ 1.633.020,00
4	89690	15/01/2024 17:44:47	R\$ 119.000,00
5	65854	15/01/2024 17:44:47	R\$ 162.399,84
6	30598	15/01/2024 17:44:47	R\$ 255.576,00



RELATÓRIO CONCLUSIVO

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria Nº 254/2023, exarada pelo Gabinete do Prefeito, considerando o inteiro teor dos autos do processo administrativo 2023.12.19.0012, que deu origem a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 061/2023, objetivando o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos, com motorista, para atender aos múltiplos serviços demandados pelas diversas Secretarias que compõem essa Administração Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, e considerando ainda o resultado do julgamento do processo licitatório acima identificado, apresenta o relatório conclusivo à autoridade competente, informando as empresas vencedoras declaradas em sessão conforme descrito abaixo:

- 1 – **MG EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 18.224.783/0001-52, no valor global de **R\$ 1.494.002,96 (um milhão quatrocentos e noventa e quatro mil dois reais e noventa e seis centavos)** conforme itens abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MESES	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR	TOTAL
1	Veículo tipo automóvel passeio, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista) , com potência mínima de 70 CV, motor 1.0, com ar-condicionado, direção hidráulica, sistema de som, ano de fabricação a parti de 2012, demais equipamentos/ acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	Mensal	12	21	VOLKSWAGEN/ GOL	R\$ 4.373,00	R\$ 1.101.996,00
2	Veículo tipo "pick-up", 02 portas , capacidade mínima de caçamba de 1220 L, para 2 (dois) passageiros (incluindo motorista), com capacidade de carga mínima de 650 kg com potência mínima de 88CV, motorização mínima 1.4, flex, ano de fabricação a parti de 2012, demais equipamentos/ acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	Mensal	12	1	FIAT/STRADA	R\$ 5.248,91	R\$ 62.987,00
4	Veículo tipo automovel tipo Van, a Sprinter Furgão , nome dado a versão de carga com motor 2.2 litros turbo diesel, ano de fabricação mínima 2012 sempre com transmissão manual de seis velocidades. Carga líquida 1.920 kg a potencia e o torque da unidade variam de acordo com a variante 416 CDI, ar condicionado e demais equipamentos/acessórios de segurança e sinalização.	Mensal	12	1	DUCATO/FURG ÃO	R\$ 8.270,33	R\$ 99.243,96
6	Veículo tipo VAN, 03 (três) portas , capacidade para 16 (dezesseis) passageiros (incluindo motorista), com potência mínima de 127CV, motor de 2.3, Diesel, com ar condicionado, direção hidráulica e sistema de som, ano de fabricação a parti de 2015, demais equipamentos/acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	Mensal	12	2	FIAT/DUCATO	R\$ 9.574,00	R\$ 229.776,00
TOTAL							R\$ 1.494.002,96



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



2 – **START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 10.817.688/0001-50, no valor global de **R\$ 1.356.997,00 (um milhão trezentos e cinquenta e seis mil e novecentos e noventa e sete reais)** conforme item abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MESES	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR	TOTAL
3	Veículo tipo automóvel tipo Caminhonete, veículo cabine dupla, veículo automotor utilitário tipo caminhonete, motor com no mínimo 2.7 cilindradas, ano de fabricação mínima 2012, capacidade para no mínimo 05 (cinco) passageiros, incluindo condutor, cabine dupla, 04 (quatro) portas, combustível diesel, com tração 4x4, freios ABS, vidros elétricos dianteiros e traseiros, ar- condicionado de fábrica, direção hidráulica, Airbag duplo e demais equipamentos/acessórios de segurança e sinalização exigidos pelos CONTRAN.	Mensal	12	15	CHEVROLET S-10	R\$ 7.538,87	R\$ 1.356.997,00
TOTAL							R\$ 1.356.997,00

3 – **T. NEVES C. SERVICOS** inscrita no CNPJ Nº 35.980.302/0001-58, no valor global de **R\$ 134.400,00 (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais)** conforme item abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MESES	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR	TOTAL
5	Veículo de passeio (Tipo Doblo): Com Condutor no mínimo motor 1.6, híbrido/flex. (gasolina/álcool), 5 (cinco) portas, equipados com direção hidráulica, ar-condicionado, vidro elétrico, travas elétricas, com 7 (sete) lugares (incluindo motorista) com quilometragem, som, película e adesivagem conforme arte fornecida pelo órgão.	Mensal	12	2	CHEVROLET SPIN	R\$ 5.600,00	R\$134.400,00
TOTAL							R\$ 134.400,00

Fora impetrado recurso administrativo contra a decisão em sessão da Pregoeira, na qual foram aceitos os argumentos apresentados, havendo a reforma da decisão tomada. Desse modo, foi reaberta a sessão para que se desse prosseguimento ao certame. Desta forma, encaminhamos este relatório para Adjudicação da autoridade competente, conforme art. 13, inciso V, do Decreto 10.024/19.

À título de informação, consta no Relatório de Vencedores do Licitanet o valor total de R\$ 5.600,00 para a empresa T. NEVES C. SERVICOS, mas conforme demonstra a Proposta Reajustada da referida empresa, este é o valor mensal. O valor correto é o descrito no Relatório Conclusivo, a saber, o valor de R\$ 134.400,00.

Por fim, cumpre destacar que fica resguardado ao poder executivo municipal de Itapecuru-Mirim/MA, representado pelo Prefeito Municipal, o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público, suficiente para justificar



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocações de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme preceitua o artigo 49, da Lei Federal Nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

Itapecuru Mirim/MA, 29 de abril de 2024.

Debora Oliveira Magalhães Muniz
DÉBORA OLIVEIRA MAGALHÃES MUNIZ
Pregoeira Substituta



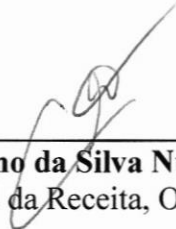
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



TERMO ADJUDICATÓRIO

Após analisar a Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n° 061/2023, objetivando o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos, com motorista, para atender aos múltiplos serviços demandados pelas diversas Secretarias que compõem essa Administração Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, conforme anexo I do Edital da mesma, o Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, conforme Decreto Municipal 030/2022, tendo em vista o resultado encaminhado do processo licitatório supracitado, aprova e adjudica o objeto acima às empresas: **MG EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 18.224.783/0001-52**, no valor global de R\$ 1.494.002,96 (um milhão quatrocentos e noventa e quatro mil dois reais e noventa e seis centavos), **START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 10.817.688/0001-50**, no valor global de R\$ 1.356.997,00 (um milhão trezentos e cinquenta e seis mil e novecentos e noventa e sete reais) e **T. NEVES C. SERVICOS** inscrita no **CNPJ Nº 35.980.302/0001-58**, no valor global de R\$ 134.400,00 (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais) por ter cotado o Menor Preço por Item, segundo critérios de julgamento pré-estabelecidos no instrumento convocatório.

Itapecuru-Mirim/MA, 29 de abril de 2024.



Luciano da Silva Nunes
Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



SOLICITAÇÃO DE PARECER DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

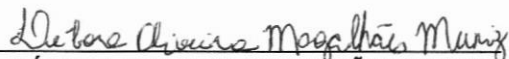
À Controladoria Geral do Geral do Município
MATHEUS ANTUNES RIBEIRO COELHO
Controlador Geral do Município

Assunto: Solicitação de parecer técnico referente ao Pregão Eletrônico Nº 061/2023, Processo Administrativo Nº 2023.12.19.0012

Prezado Controlador,

Pelo presente, encaminhamos a V. Sa, para apreciação e parecer técnico, referente ao Pregão Eletrônico Nº 061/2023, originado do processo administrativo Nº 2023.12.19.0012, que teve como objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos, com motorista, para atender aos múltiplos serviços demandados pelas diversas Secretarias que compõem essa Administração Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, conforme preceitua o artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, segue em anexo o processo acima mencionado para elaboração do parecer final deste órgão.

Itapecuru-Mirim/MA, 02 de maio de 2024.


DÉBORA OLIVEIRA MAGALHÃES MUNIZ
Pregoeira Substituta



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA
E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br



PARECER FINAL DE REGULARIDADE Nº 033/2024/CGM

I – DADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.12.19.0012

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 061/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM MOTORISTA, PARA ATENDER AOS MÚLTIPLOS SERVIÇOS DEMANDADOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS QUE COMPÕEM ESSA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA.

LICITANTES VENCEDORAS: MG EMPREENDIMENTOS LTDA (18.224.783/0001-52); START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA (10.817.688/0001-50); T. NEVES C. SERVICOS (35.980.302/0001-58).

II – COMPETÊNCIA DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)

Antes de se adentrar o mérito do presente Parecer, insta salientar que a condução da análise técnica desta Controladoria Interna encontra respaldo na Constituição Federal em seu art. 74, no artigo 171 da Constituição do Estado do Maranhão, bem como estabelecida na Lei Municipal nº 1.415/2018, de 26 de dezembro de 2018.

O Controle Interno integra a estrutura organizacional da Administração, tendo por função acompanhar a execução dos atos e apontar, em caráter sugestivo, preventivo ou corretivamente, as ações a serem desempenhadas. Além disso, note-se o caráter opinativo do Controle Interno, haja vista que o gestor pode ou não atender à proposta que lhe seja indicada, sendo dele a responsabilidade e risco dos atos praticados.

Neste sentido, cabe ressalva à responsabilidade solidária do Controle Interno, só haverá responsabilização quando conhecendo a ilegalidade ou irregularidade não as informar ao Tribunal de Contas ao qual está vinculado, ferindo assim a atribuição constitucional de apoiar o Controle Externo.

Destaca-se que o Controlador Interno não é ordenador de despesas, sendo esta atribuição restrita ao gestor. Assim, em razão do processo licitatório, em análise, implicar em realização de despesas, segue manifestação da Controladoria Interna.

III – RESULTADO DA ANÁLISE DE CONFORMIDADE


Mantidas as considerações exaradas em Parecer nº 220/2023/CGM, diante da análise realizada em relação à fase externa, considerando os documentos que instruem o presente processo, verifica-se a regularidade/conformidade **SEM RESSALVAS** deste processo, não havendo obstáculos aparentes à sua homologação.

Ademais, como medida de cautela, importante que, anteriormente a formalização de qualquer contrato, sejam ratificadas as condições de regularidade fiscal, as quais devem ser mantidas durante todo o curso da execução do objeto, nos termos do art. 55, XIII da Lei 8.666/1993. A comprovação de Regularidade Fiscal é pré-requisito para se pactuar com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

Por fim, quando da formalização da Ata de Registro de Preços, que conste, além do Órgão Gerenciador, a citação de todos os demais Órgãos Participantes, integrando de forma expressa, em consonância com a parte final do inciso IV, art. 2º do Decreto n.º 7.892/2013.

É a manifestação.

Itapecuru Mirim/MA, 07 de maio de 2024.


MATHEUS ANTUNES RIBEIRO COELHO
Controlador-Geral do Município



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.12.19.0012**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos, com motorista, para atender aos múltiplos serviços demandados pelas diversas Secretarias que compõem essa Administração Municipal de Itapecuru-Mirim/MA.

A Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, por meio do seu Secretário Municipal na condição de Ordenador de Despesa e no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 030/2022, e com base nas informações constantes na adjudicação dos itens listados abaixo, de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR o resultado da licitação, nos termos do art. 13, inciso VI do Decreto nº 10.024/2019 e do item 14.2 do edital, o objeto acima especificado a favor das empresas:

1 – **MG EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **18.224.783/0001-52**, no valor global de **R\$ 1.494.002,96 (um milhão quatrocentos e noventa e quatro mil dois reais e noventa e seis centavos)** conforme itens abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MESES	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR	TOTAL
1	Veículo tipo automóvel passeio, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista) , com potência mínima de 70 CV, motor 1.0, com ar-condicionado, direção hidráulica, sistema de som, ano de fabricação a parti de 2012, demais equipamentos/ acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	Mensal	12	21	VOLKSWAGEN/ GOL	R\$ 4.373,00	R\$ 1.101.996,00
2	Veículo tipo "pick-up", 02 portas , capacidade mínima de caçamba de 1220 L, para 2 (dois) passageiros (incluindo motorista), com capacidade de carga mínima de 650 kg com potência mínima de 88CV, motorização mínima 1.4, flex, ano de fabricação a parti de 2012, demais equipamentos/ acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	Mensal	12	1	FIAT/STRADA	R\$ 5.248,91	R\$ 62.987,00
4	Veículo tipo automovel tipo Van, a Sprinter Furgão , nome dado a versão de carga com motor 2.2 litros turbo diesel, ano de fabricação mínima 2012 sempre com transmissão manual de seis velocidades. Carga líquida 1.920 kg a potencia e o torque da unidade variam de acordo com a variante 416 CDI, ar condicionado e demais equipamentos/acessórios de segurança e sinalização.	Mensal	12	1	DUCATO/FURG ÃO	R\$ 8.270,33	R\$ 99.243,96



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



6	Veículo tipo VAN, 03 (três) portas, capacidade para 16 (dezesesseis) passageiros (incluindo motorista), com potência mínima de 127CV, motor de 2.3, Diesel, com ar condicionado, direção hidráulica e sistema de som, ano de fabricação a parti de 2015, demais equipamentos/acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	Mensal	12	2	FIAT/DUCATO	R\$ 9.574,00	R\$ 229.776,00
TOTAL							R\$ 1.494.002,96

2 – **START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **10.817.688/0001-50**, no valor global de **R\$ 1.356.997,00 (um milhão trezentos e cinquenta e seis mil e novecentos e noventa e sete reais)** conforme item abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MESES	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR	TOTAL
3	Veículo tipo automóvel tipo Caminhonete, veículo cabine dupla, veículo automotor utilitário tipo caminhonete, motor com no mínimo 2.7 cilindradas, ano de fabricação mínima 2012, capacidade para no mínimo 05 (cinco) passageiros, incluindo condutor, cabine dupla, 04 (quatro) portas, combustível diesel, com tração 4x4, freios ABS, vidros elétricos dianteiros e traseiros, ar- condicionado de fábrica, direção hidráulica, Airbag duplo e demais equipamentos/acessórios de segurança e sinalização exigidos pelos CONTRAN.	Mensal	12	15	CHEVROLET S-10	R\$ 7.538,87	R\$ 1.356.997,00
TOTAL							R\$ 1.356.997,00

3 – **T. NEVES C. SERVICOS** inscrita no CNPJ Nº **35.980.302/0001-58**, no valor global de **R\$ 134.400,00 (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais)** conforme item abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MESES	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR	TOTAL
5	Veículo de passeio (Tipo Doblo): Com Condutor no mínimo motor 1.6, híbrido/flex. (gasolina/álcool), 5 (cinco) portas, equipados com direção hidráulica, ar-condicionado, vidro elétrico, travas elétricas, com 7 (sete) lugares (incluindo motorista) com quilometragem, som, película e adesivagem conforme arte fornecida pelo órgão.	Mensal	12	2	CHEVROLET SPIN	R\$ 5.600,00	R\$134.400,00
TOTAL							R\$ 134.400,00

Dê-se ciência e publique-se no Diário Oficial e no Sítio Eletrônico deste poder executivo para que surta seus legais e efeitos jurídicos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



Itapecuru-Mirim/MA, 07 de maio de 2024.

Luciano da Silva Nunes
Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão

SEC. MUN. DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO - LICITAÇÃO - TERMÓ DE HOMOLOGAÇÃO: 061/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.12.19.0012**



OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos, com motorista, para atender aos múltiplos serviços demandados pelas diversas Secretarias que compõem essa Administração Municipal de Itapecuru-Mirim/MA.

A Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, por meio do seu Secretário Municipal na condição de Ordenador de Despesa e no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 030/2022, e com base nas informações constantes na adjudicação dos itens listados abaixo, de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR o resultado da licitação, nos termos do art. 13, inciso VI do Decreto nº 10.024/2019 e do item 14.2 do edital, o objeto acima e especificado a favor das empresas:

1 – **MG EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 18.224.783/0001-52, no valor global de **R\$ 1.494.002,96 (um milhão quatrocentos e noventa e quatro mil dois reais e noventa e seis centavos)** conforme itens abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MESES	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR	TOTAL
1	Veículo tipo automóvel passeio, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista), com potência mínima de 70 CV, motor 1.0, com ar-condicionado, direção hidráulica, sistema de som, ano de fabricação a partir de 2012, demais equipamentos/ acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	Mensal	12	21	VOLKSWAGEN/ GOL	R\$ 4.373,00	R\$ 1.101.996,00
2	Veículo tipo "pick-up", 02 portas, capacidade mínima de caçamba de 1220 L, para 2 (dois) passageiros (incluindo motorista), com capacidade de carga mínima de 650 kg com potência mínima de 88CV, motorização mínima 1.4, flex, ano de fabricação a partir de 2012, demais equipamentos/ acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	Mensal	12	1	FIAT/STRADA	R\$ 5.248,91	R\$ 62.987,00
4	Veículo tipo automovel tipo Van, a Sprinter Furgão, nome dado a versão de carga com motor 2.2 litros turbo diesel, ano de fabricação mínima 2012 sempre com transmissão manual de seis velocidades. Carga líquida 1.920 kg a potencia e o torque da unidade variam de acordo com a variante 416 CDI, ar condicionado e demais equipamentos/acessórios de segurança e sinalização.	Mensal	12	1	DUCATO/FURGÃO	R\$ 8.270,33	R\$ 99.243,96
6	Veículo tipo VAN, 03 (três) portas, capacidade para 16 (dezesesseis) passageiros (incluindo motorista), com potência mínima de 127CV, motor de 2.3, Diesel, com ar condicionado, direção hidráulica e sistema de som, ano de fabricação a partir de 2015, demais equipamentos/acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	Mensal	12	2	FIAT/DUCATO	R\$ 9.574,00	R\$ 229.776,00
TOTAL							R\$ 1.494.002,96

2 – **START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 10.817.688/0001-50, no valor global de **R\$ 1.356.997,00 (um milhão trezentos e cinquenta e seis mil e novecentos e noventa e sete reais)** conforme item abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MESES	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR	TOTAL
------	---------------	-----	-------	-------	---------------	-------	-------

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: ***.128.783-** em 07/05/2024 18:20:47 - IP com nº: 192.168.0.104
Autenticação em: www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=791





3	Veículo tipo automóvel tipo Caminhonete, veículo cabine dupla, veículo automotor utilitário tipo caminhonete, motor com no mínimo 2.7 cilindradas, ano de fabricação mínima 2012, capacidade para no mínimo 05 (cinco) passageiros, incluindo condutor, cabine dupla, 04 (quatro) portas, combustível diesel, com tração 4x4, freios ABS, vidros elétricos dianteiros e traseiros, ar- condicionado de fábrica, direção hidráulica, Airbag duplo e demais equipamentos/acessórios de segurança e sinalização exigidos pelos CONTRAN.	Mensal	12	15	CHEVROLET S-10	R\$ 7.538,87	R\$ 1.356.997,00
		TOTAL					

3 -T. NEVES C. SERVICOS inscrita no CNPJ Nº 35.980.302/0001-58, no valor global de R\$ 134.400,00 (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais) conforme item abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MESES	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR	TOTAL
5	Veículo de passeio (Tipo Doblo): Com Condutor no mínimo motor 1.6, híbrido/flex. (gasolina/álcool), 5 (cinco) portas, equipados com direção hidráulica, ar- condicionado, vidro elétrico, travas elétricas, com 7 (sete) lugares (incluindo motorista) com quilometragem, som, película e adesivagem conforme arte fornecida pelo órgão.	Mensal	12	2	CHEVROLET SPIN	R\$ 5.600,00	R\$134.400,00
TOTAL							R\$ 134.400,00

Dê- se ciência e publique - se no Diário Oficial e no Sítio Eletrônico deste poder executivo para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

Itapecuru-Mirim/MA, 7 de maio de 2024.

Luciano da Silva Nunes
Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: ***.128.783-** em 07/05/2024 18:20:47 - IP com n°: 192.168.0.104
Autenticação em: www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=791





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ATO CONVOCATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.12.19.0012

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos, com motorista, para atender aos múltiplos serviços demandados pelas diversas Secretarias que compõem essa Administração Municipal de Itapecuru-Mirim/MA.

Pelo presente instrumento, amparado pelo item 15.1 do instrumento convocatório, a Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, por meio do seu Secretário Municipal na condição de Ordenador de Despesa, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no Decreto Municipal nº 030/2022, convoca esta empresa **MG EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 18.224.783/0001-52**, com sede na Rua 05, nº 173, Quadra 159, Bairro Jardim Nova Era, CEP 65.306-025, no Município de Santa Inês/MA para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, com sede à Praça Gomes de Sousa, S/N, Centro para assinatura da Ata de Registro de Preços a ser celebrado entre esta Prefeitura Municipal e esta empresa.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira à sexta-feira) e no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito ao registro dos itens e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Ademais, na impossibilidade da assinatura ser feita presencialmente, a empresa pode solicitar a mídia da Ata de Registro de Preços para assinatura de forma digital/remota para o seguinte e-mail: licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br.

Itapecuru-Mirim/MA, 09 de maio de 2024.


LUCIANO DA SILVA NUNES

Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão

Assunto: **ATO CONVOCATÓRIO REFERENTE AO PE Nº
061/2023.**
De: <licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br>
Para: <seucruz@hotmail.com>
Data: 09/05/2024 10:06



-
- ATO CONVOCATORIO MG EMPREENDIMENTOS LTDA.pdf (~159 KB)

Prezada MG EMPREENDIMENTOS LTDA, bom dia!

Segue Ato Convocatório referente ao PE nº 061/2023 cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos, com motorista, para atender aos múltiplos serviços demandados pelas diversas Secretarias que compõem essa Administração Municipal de Itapecuru-Mirim/MA.

Atenciosamente,

Débora Magalhães

Pregoeira Substituta.

Assunto: **ASSINATURA DA ARP Nº 034/2024.**
De: <licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br>
Para: <seucruz@hotmail.com>
Data: 09/05/2024 10:09



- ARP 034 2024 MG EMPREENDIMENTOS LTDA.pdf (~296 KB)

Prezada MG EMPREENDIMENTOS LTDA, bom dia!

Segue ARP para assinatura digital referente ao PE nº 061/2023 cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos, com motorista, para atender aos múltiplos serviços demandados pelas diversas Secretarias que compõem essa Administração Municipal de Itapecuru-Mirim/MA.

Obs.: O certificado digital tem que ser no nome do representante legal da empresa. Não será aceita assinatura do certificado digital em nome da empresa.

Atenciosamente,

Débora Magalhães

Pregoeira Substituta.

Assunto: **Re: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2024
ASSINADA.**
De: <licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br>
Para: MG Empreendimentos <mgrealiza@hotmail.com>
Data: 15/05/2024 09:23



Bom dia!

Solicito que a assinatura digital esteja com a data de hoje.

Atenciosamente,
Débora Magalhães
Pregoeira Substituta.

Em 14/05/2024 17:54, MG Empreendimentos escreveu:

Prezados, boa tarde!

Segue em anexo Ata de Registro de Preços devidamente assinada.

Atenciosamente,

Igor Cruz
Diretor Comercial
MG Empreendimentos
Cel (**98) 9 9228 7000 / whatsapp



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ATO CONVOCATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.12.19.0012

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos, com motorista, para atender aos múltiplos serviços demandados pelas diversas Secretarias que compõem essa Administração Municipal de Itapecuru-Mirim/MA.

Pelo presente instrumento, amparado pelo item 15.1 do instrumento convocatório, a Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, por meio do seu Secretário Municipal na condição de Ordenador de Despesa, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no Decreto Municipal nº 030/2022, convoca esta empresa **START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **10.817.688/0001-50**, com sede na Rua Vicente da Mata, Letra A, nº 01, Bairro Conjunto Dom Sebastião, CEP 65.042-460, no Município de São Luís/MA para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, com sede à Praça Gomes de Sousa, S/N, Centro para assinatura da Ata de Registro de Preços a ser celebrado entre esta Prefeitura Municipal e esta empresa.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira à sexta-feira) e no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito ao registro dos itens e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Ademais, na impossibilidade da assinatura ser feita presencialmente, a empresa pode solicitar a mídia da Ata de Registro de Preços para assinatura de forma digital/remota para o seguinte e-mail: licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br.

Itapecuru-Mirim/MA, 09 de maio de 2024.



LUCIANO DA SILVA NUNES

Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão

Assunto: **ATO CONVOCATÓRIO REFERENTE AO PE Nº 061/2023.**
De: <licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br>
Para: <start.constru.loc@gmail.com>
Data: 09/05/2024 10:11



- ATO CONVOCATORIO START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA.pdf (~135 KB)

Prezada START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA, bom dia!

Segue Ato Convocatório referente ao PE nº 061/2023 cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos, com motorista, para atender aos múltiplos serviços demandados pelas diversas Secretarias que compõem essa Administração Municipal de Itapecuru-Mirim/MA.



Atenciosamente,

Débora Magalhães

Pregoeira Substituta.



Assunto: **Re: ASSINATURA DA ARP Nº 035/2024.**
De: GUTO SOUSA <start.constru.loc@gmail.com>
Para: <licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br>
Data: 10/05/2024 08:02



- ATA...pdf (~3.0 MB)

Prezados, segue em anexo Ata de Registro assinada referente ao PE nº 061/2023

Em qui., 9 de mai. de 2024 às 10:13, <licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br> escreveu:

Prezada START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA, bom dia!

Segue ARP para assinatura digital referente ao PE nº 061/2023 cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos, com motorista, para atender aos múltiplos serviços demandados pelas diversas Secretarias que compõem essa Administração Municipal de Itapecuru-Mirim/MA.

Obs.: O certificado digital tem que ser no nome do representante legal da empresa. Não será aceita assinatura do certificado digital em nome da empresa.

Atenciosamente,

Débora Magalhães

Pregoeira Substituta.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ATO CONVOCATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.12.19.0012

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos, com motorista, para atender aos múltiplos serviços demandados pelas diversas Secretarias que compõem essa Administração Municipal de Itapecuru-Mirim/MA.

Pelo presente instrumento, amparado pelo item 15.1 do instrumento convocatório, a Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, por meio do seu Secretário Municipal na condição de Ordenador de Despesa, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no Decreto Municipal nº 030/2022, convoca esta empresa **T. NEVES C. SERVIÇOS** inscrita no **CNPJ Nº 35.980.302/0001-58**, com sede na Rua da Ata, nº 47, Bairro Mutirão, CEP 65.215-000, no Município de Viana/MA para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, com sede à Praça Gomes de Sousa, S/N, Centro para assinatura da Ata de Registro de Preços a ser celebrado entre esta Prefeitura Municipal e esta empresa.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira à sexta-feira) e no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito ao registro dos itens e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Ademais, na impossibilidade da assinatura ser feita presencialmente, a empresa pode solicitar a mídia da Ata de Registro de Preços para assinatura de forma digital/remota para o seguinte e-mail: licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br.

Itapecuru-Mirim/MA, 09 de maio de 2024.



LUCIANO DA SILVA NUNES

Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão

Assunto: **ATO CONVOCATÓRIO REFERENTE AO PE Nº 061/2023.**
De: <licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br>
Para: <tnc.servicos@gmail.com>
Data: 09/05/2024 10:14



-
- ATO CONVOCATORIO T NEVES C SERVICOS.pdf (~134 KB)

Prezada T. NEVES C. SERVICOS, bom dia!

Segue Ato Convocatório referente ao PE nº 061/2023 cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos, com motorista, para atender aos múltiplos serviços demandados pelas diversas Secretarias que compõem essa Administração Municipal de Itapecuru-Mirim/MA.



Atenciosamente,

Débora Magalhães

Pregoeira Substituta.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 061/2023

PROCESSO Nº 2023.12.19.0012

VALIDADE: Até 12 (doze) meses

Aos 09 dias do mês de maio de 2024, a Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.648.696/0001-80, com sede na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA, neste ato, representada por seu Secretário Municipal o Sr. Luciano da Silva Nunes, C.I. n.º 062004752017-4, CPF n.º 718.XXX.XXX-XX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 061/2023, conforme Ata realizada em 29/04/2024 e homologada pelo Ordenador de Despesas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **10.817.688/0001-50**, com sede na Rua Vicente da Mata, Letra A, nº 01, Bairro Conjunto Dom Sebastião, CEP 65.042-460, no Município de São Luís/MA, neste ato representado pelo Sr. Guttemann Coelho de Sousa, portadora da Cédula de Identidade nº 10760893-6 SSP/MA e CPF nº 487.XXX.XXX-XX, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para o item abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MESES	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR	TOTAL
3	Veículo tipo automóvel tipo Caminhonete, veículo cabine dupla, veículo automotor utilitário tipo caminhonete, motor com no mínimo 2.7 cilindradas, ano de fabricação mínima 2012, capacidade para no mínimo 05 (cinco) passageiros, incluindo condutor, cabine dupla, 04 (quatro) portas, combustível diesel, com tração 4x4, freios ABS, vidros elétricos dianteiros e traseiros, ar-condicionado de fábrica, direção hidráulica, Airbag duplo e demais equipamentos/acessórios de segurança e sinalização exigidos pelos CONTRAN.	Mensal	12	15	CHEVROLET S-10	R\$ 7.538,87	R\$ 1.356.997,00 1.356.996,00
TOTAL							R\$ 1.356.997,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos, com motorista, para atender aos múltiplos serviços demandados pelas diversas Secretarias que compõem essa Administração Municipal de Itapecuru-Mirim/MA.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, e os órgãos participantes são: Secretaria Municipal de Administração, Patrimônio e Recursos Humanos; Secretaria Municipal de Governo; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão; Secretaria Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial; Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção; Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito; Secretaria Municipal de Políticas para Mulher; Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e Assessoria de Comunicação, Tecnologia e Articulação.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total. A subcontratação parcial do objeto do contrato será admitida desde que autorizada previamente pela administração.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE” e “DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA” do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O recebimento e o critério de aceitação do objeto dar-se-á conforme consta no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS” do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Itapecuru-Mirim/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapecuru-Mirim/MA, 09 de maio de 2024.

LUCIANO DA SILVA NUNES
Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão

GUTTEMANN
COELHO DE
SOUSA:48757799334

Assinado de forma digital por
GUTTEMANN COELHO DE
SOUSA:48757799334
Dados: 2024.05.10 08:00:30
-03'00'

GUTTEMANN COELHO DE SOUSA

C.I. nº 10760893-6 SSP/MA

CPF nº 487.XXX.XXX-XX



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 061/2023

PROCESSO Nº 2023.12.19.0012

VALIDADE: Até 12 (doze) meses

Aos 09 dias do mês de maio de 2024, a Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.648.696/0001-80, com sede na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA, neste ato, representada por seu Secretário Municipal o Sr. Luciano da Silva Nunes, C.I. n.º 062004752017-4, CPF n.º 718.XXX.XXX-XX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 061/2023, conforme Ata realizada em 29/04/2024 e homologada pelo Ordenador de Despesas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **MG EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **18.224.783/0001-52**, com sede na Rua 05, nº 173, Quadra 159, Bairro Jardim Nova Era, CEP 65.306-025, no Município de Santa Inês/MA, neste ato representada pela Sra. Maria de Jesus Costa Silva, portadora da Cédula de Identidade nº 025528602003-4 SSP/MA e CPF nº 125.XXX.XXX-XX, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para os itens abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MESES	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR	TOTAL
1	Veículo tipo automóvel passeio, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista) , com potência mínima de 70 CV, motor 1.0, com ar-condicionado, direção hidráulica, sistema de som, ano de fabricação a parti de 2012, demais equipamentos/ acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	Mensal	12	21	VOLKSWAGEN/ GOL	R\$ 4.373,00	R\$ 1.101.996,00
2	Veículo tipo "pick-up", 02 portas , capacidade mínima de caçamba de 1220 L, para 2 (dois) passageiros (incluindo motorista), com capacidade de carga mínima de 650 kg com potência mínima de 88CV, motorização mínima 1.4, flex, ano de fabricação a parti de 2012, demais equipamentos/ acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	Mensal	12	1	FIAT/STRADA	R\$ 5.248,91	R\$ 62.987,00

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA

MARIA DE JESUS COSTA
SILVA:125985693
34

Assinado de forma digi
por MARIA DE JESUS
COSTA SILVA:125985693
Data: 2024.05.15 09:3
0200



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

4	Veículo tipo automovel tipo Van, a Sprinter Furgão , nome dado a versão de carga com motor 2.2 litros turbo diesel, ano de fabricação mínima 2012 sempre com transmissão manual de seis velocidades. Carga líquida 1.920 kg a potência e o torque da unidade variam de acordo com a variante 416 CDI, ar condicionado e demais equipamentos/acessórios de segurança e sinalização.	Mensal	12	1	DUCATO/FURGÃO	R\$ 8.270,33	R\$ 99.243,96
6	Veículo tipo VAN, 03 (três) portas , capacidade para 16 (dezesesseis) passageiros (incluindo motorista), com potência mínima de 127CV, motor de 2.3, Diesel, com ar condicionado, direção hidráulica e sistema de som, ano de fabricação a partir de 2015, demais equipamentos/acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	Mensal	12	2	FIAT/DUCATO	R\$ 9.574,00	R\$ 229.776,00
TOTAL							R\$ 1.494.002,96

1.494.002,96

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos, com motorista, para atender aos múltiplos serviços demandados pelas diversas Secretarias que compõem essa Administração Municipal de Itapecuru-Mirim/MA.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, e os órgãos participantes são: Secretaria Municipal de Administração, Patrimônio e Recursos Humanos; Secretaria Municipal de Governo; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão; Secretaria Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial; Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção; Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito; Secretaria Municipal de Políticas para Mulher; Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e Assessoria de Comunicação, Tecnologia e Articulação.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA

MARIA DE JESUS COSTA
SILVA:12598569334
Assinado de forma digital por MARIA DE JESUS COSTA SILVA:12598569334
Data: 2024.05.11 09:38 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA

MARIA DE JESUS COSTA
Assinado de forma digital por MARIA DE JESUS COSTA
SILVA:12598569334
334
Data: 2024.05.15 09:40:37 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total. A subcontratação parcial do objeto do contrato será admitida desde que autorizada previamente pela administração.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE” e “DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA” do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O recebimento e o critério de aceitação do objeto dar-se-á conforme consta no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA

MARIA DE JESUS COSTA
SILVA:1259856933
4

Assinado de forma digital por MARIA DE JESUS COSTA SILVA:1259856933 Data: 2024.05.15 09:40:54 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS” do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

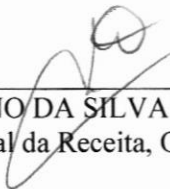
14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Itapecuru-Mirim/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapecuru-Mirim/MA, 09 de maio de 2024.



LUCIANO DA SILVA NUNES
Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão

MARIA DE JESUS COSTA
SILVA:12598569334

Assinado de forma digital por MARIA
DE JESUS COSTA SILVA:12598569334
Dados: 2024.05.15 09:41:08 -03'00'

MARIA DE JESUS COSTA SILVA

C.I. nº 025528602003-4 SSP/MA

CPF nº 125.XXX.XXX-XX

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA

SEC. MUN. DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO - LICITAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 035/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 061/2023

PROCESSO Nº 2023.12.19.0012

VALIDADE: Até **12 (doze) meses**

Aos 09 dias do mês de maio de 2024, a Prefeitura Municipal de Itapecuru -Mirim/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.648.696/0001 -80, com sede na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru -Mirim/MA, neste ato, representada por seu Secretário Municipal o Sr. Luciano da Silva Nunes, C.I. n.º 062004752017-4, CPF n.º 718.XXX.XXX-XX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando -se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 061/2023, conforme Ata realizada em 29/04/2024 e homologada pelo Ordenador de Despesas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **10.817.688/0001-50**, com sede na Rua Vicente da Mata, Letra A, nº 01, Bairro Conjunto Dom Sebastião, CEP 65.042 -460, no Município de São Luís/MA, neste ato representado pelo Sr. Guttemann Coelho de Sousa, portadora da Cédula de Identidade nº 107 60893-6 SSP/MA e CPF nº 487.XXX.XXX-XX, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para o item abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MESES	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR	TOTAL
3	Veículo tipo automóvel tipo Caminhonete, veículo cabine dupla, veículo automotor utilitário tipo caminhonete, motor com no mínimo 2.7 cilindradas, ano de fabricação mínima 2012, capacidade para no mínimo 05 (cinco) passageiros, incluindo condutor, cabine dupla, 04 (quatro) portas, combustível diesel, com tração 4x4, freios ABS, vidros elétricos dianteiros e traseiros, ar- condicionado de fábrica, direção hidráulica, Airbag duplo e demais equipamentos/acessórios de segurança e sinalização exigidos pelos CONTRAN.	Mensal	12	15	CHEVROLET S-10	R\$ 7.538,87	R\$ 1.356.997,00
TOTAL							R\$ 1.356.997,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos, com motorista, para atender aos múltiplos serviços demandados pelas diversas Secretarias que compõem essa Administração Municipal de Itapecuru-Mirim/MA.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, e os órgãos participantes são: Secretaria Municipal de Administração, Patrimônio e Recursos Humanos; Secretaria Municipal de Governo; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão; Secretaria Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial; Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção; Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito; Secretaria Municipal de Políticas para Mulher; Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e Assessoria de Comunicação, Tecnologia e Articulação.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666 /93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: ***.128.783-** em 15/05/2024 19:36:05 - IP com n.º: 192.168.0.197
Autenticação em: www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=797



obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: ***.128.783-** em 15/05/2024 19:36:05 - IP com nº: 192.168.0.197
Autenticação em: www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=797



4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total. A subcontratação parcial do objeto do contrato será admitida desde que autorizada previamente pela administração.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE" e "DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA" do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O recebimento e o critério de aceitação do objeto dar-se-á conforme consta no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: ***.128.783-** em 15/05/2024 19:36:05 - IP com nº: 192.168.0.197
Autenticação em: www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=797



11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Itapecuru -Mirim/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapecuru-Mirim/MA, 09 de maio de 2024.

LUCIANO DA SILVA NUNES
Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão

GUTTEMANN COELHO DE SOUSA
C.I. nº 10760893-6 SSP/MA
CPF nº 487.XXX.XXX-XX



SEC. MUN. DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO - LICITAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 034/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 061/2023

PROCESSO Nº 2023.12.19.0012

VALIDADE: Até **12 (doze) meses**

Aos 09 dias do mês de maio de 2024, a Prefeitura Municipal de Itapecuru -Mirim/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.648.696/0001 -80, com sede na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru -Mirim/MA, neste ato, representada por seu Secretário Municipal o Sr. Luciano da Silva Nunes, C.I. n.º 062004752017-4, CPF n.º 718.XXX.XXX-XX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando -se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 061/2023, conforme Ata realizada em 29/04/2024 e homologada pelo Ordenador de Despesas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **MG EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **18.224.783/0001-52**, com sede na Rua 05, nº 173, Quadra 159, Bairro Jardim Nova Era, CEP 65.306 -025, no Município de Santa Inês/MA, neste ato representada pela Sra. Maria de Jesus Costa Silva, portadora da Cédula de Identidade nº 025528602003 -4 SSP/MA e CPF nº 125.XXX.XXX-XX, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para os itens abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MESES	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR	TOTAL
1	Veículo tipo automóvel passeio, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista), com potência mínima de 70 CV, motor 1.0, com ar-condicionado, direção hidráulica, sistema de som, ano de fabricação a parti de 2012, demais equipamentos/ acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	Mensal	12	21	VOLKSWAGEN/ GOL	R\$ 4.373,00	R\$ 1.101.996,00
2	Veículo tipo "pick-up", 02 portas, capacidade mínima de caçamba de 1220 L, para 2 (dois) passageiros (incluindo motorista), com capacidade de carga mínima de 650 kg com potência mínima de 88CV, motorização mínima 1.4, flex, ano de fabricação a parti de 2012, demais equipamentos/ acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	Mensal	12	1	FIAT/STRADA	R\$ 5.248,91	R\$ 62.987,00
4	Veículo tipo automovel tipo Van, a Sprinter Furgão, nome dado a versão de carga com motor 2.2 litros turbo diesel, ano de fabricação mínima 2012 sempre com transmissão manual de seis velocidades. Carga líquida 1.920 kg a potencia e o torque da unidade variam de acordo com a variante 416 CDI, ar condicionado e demais equipamentos/acessórios de segurança e sinalização.	Mensal	12	1	DUCATO/FURGÃO	R\$ 8.270,33	R\$ 99.243,96
6	Veículo tipo VAN, 03 (três) portas, capacidade para 16 (dezesesseis) passageiros (incluindo motorista), com potência mínima de 127CV, motor de 2.3, Diesel, com ar condicionado, direção hidráulica e sistema de som, ano de fabricação a parti de 2015, demais equipamentos/acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	Mensal	12	2	FIAT/DUCATO	R\$ 9.574,00	R\$ 229.776,00
TOTAL							R\$ 1.494.002,96

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos, com motorista, para atender aos múltiplos serviços demandados pelas diversas Secretarias que compõem a Administração Municipal de Itapecuru-Mirim/MA.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: ***.128.783-** em 15/05/2024 19:36:05 - IP com n.º: 192.168.0.197
 Autenticação em: www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=797



CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, e os órgãos participantes são: Secretaria Municipal de Administração, Patrimônio e Recursos Humanos; Secretaria Municipal de Governo; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão; Secretaria Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial; Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção; Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito; Secretaria Municipal de Políticas para Mulher; Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e Assessoria de Comunicação, Tecnologia e Articulação.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados



para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total. A subcontratação parcial do objeto do contrato será admitida desde que autorizada previamente pela administração.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE" e "DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA" do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O recebimento e o critério de aceitação do objeto dar-se-á conforme consta no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Itapecuru -Mirim/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapecuru-Mirim/MA, 09 de maio de 2024.

LUCIANO DA SILVA NUNES
Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão

MARIA DE JESUS COSTA SILVA
C.I. nº 025528602003-4 SSP/MA
CPF nº 125.XXX.XXX-XX



**SEC. MUN. DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO - LICITAÇÃO - ERRATA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO:
035/2024**

ERRATA DA ARP Nº 035/2024 referente ao PE Nº 061/2023, publicado no Diário Oficial do Município no dia 15/05/2024, Número 721 /2024, pag. 7. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos, com motorista, para atender aos múltiplos serviços demandados pelas diversas Secretarias que compõem essa Administração Municipal de Itapecuru-Mirim/MA. ONDE SE LÊ: No item 3, total de R\$ 1.356.997,00 (um milhão trezentos e cinquenta e seis mil novecentos e noventa e sete reais), LEIA-SE: No item 3, total de R\$ 1.356.996,60 (um milhão trezentos e cinquenta e seis mil novecentos e noventa e seis reais e sessenta centavos).

ONDE SE LÊ:

No item 3, total de R\$ 1.356.997,00 (um milhão trezentos e cinquenta e seis mil novecentos e noventa e sete reais),

LEIA-SE:

No item 3, total de R\$ 1.356.996,60 (um milhão trezentos e cinquenta e seis mil novecentos e noventa e seis reais e sessenta centavos).



**SEC. MUN. DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO - LICITAÇÃO - ERRATA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO:
034/2024**

ERRATA DA ARP N° 034/2024 referente ao PE N° 061/2023, publicado no Diário Oficial do Município no dia 15/05/2024, Número 721 /2024, pag. 3. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos, com motorista, para atender aos múltiplos serviços demandados pelas diversas Secretarias que compõem essa Administração Municipal de Itapecuru-Mirim/MA. ONDE SE LÊ: No item 2, total de R\$ 62.987,00 (sessenta e dois mil novecentos e oitenta e sete reais), LEIA -SE: No item 2, total de R\$ 62.986,92 (sessenta e dois mil novecentos e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos). ONDE SE LÊ: TOTAL R\$ 1.494.002,96 (um milhão quatrocentos e noventa e quatro mil dois reais e noventa e seis centavos), LEIA -SE: TOTAL R\$ 1.494.002,88 (um milhão quatrocentos e noventa e quatro mil dois reais e oitenta e oito centavos).

ONDE SE LÊ:

No item 2, total de R\$ 62.987,00 (sessenta e dois mil novecentos e oitenta e sete reais),

LEIA-SE:

No item 2, total de R\$ 62.986,92 (sessenta e dois mil novecentos e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos).

ONDE SE LÊ:

TOTAL R\$ 1.494.002,96 (um milhão quatrocentos e noventa e quatro mil dois reais e noventa e seis centavos),

LEIA-SE:

TOTAL R\$ 1.494.002,88 (um milhão quatrocentos e noventa e quatro mil dois reais e oitenta e oito centavos).

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: ***.128.783-** em 16/05/2024 17:54:01 - IP com n°: 192.168.0.197
Autenticação em: www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=798

